CORREIO BRAZILIENSE

DE JULHO, 1810.

Na quarta parte nova os campos ara, E se mais mundo houvéra la chegára.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Providencias de Policia para os Bairros de Lisboa.

I.

OS Corregedores e Juizes do Crime de Lisboa residirao dentro dos seus respectivos Bairros, como se acha determinado pelos Alvarás de 30 de Dezembro de 1605 e 25 de Março de 1742, nao bastando para satisfazer a esta obrigação ter nelles Casas, em que despachem, como se declarou pelo Decreto de 24 de Dezembro 1665. A mesma obrigação tem os seus Officiaes.

II.

Como pela maior extensaõ, e continua alteração, que tem occorrido nos Bairros de Lisboa depois do anno de 1608, se nao póde observar o que determinou o Alvará de 25 de Dezembro do referido anno na designação dos sitios, em que hao de residir os Ministros Criminaes delles, se entenderà a sua determinação pelo lugar mais central de

cada um dos Bairros; ficando-lhes neste sentido competindo a livre escolha de Casas para a sua residencia.

III.

Fazendo impossivel a grande extensao de muitos dos Bairros, que os Ministros delles possao saber tudo quanto he necessario para a conservação da boa Ordem, terá cada Bairro alguns Commissarios de Policia, quando os Fogos, de que elles se compõem, exceda o numero de dous mil; proporcionando-se o dos Commissarios á maior, ou menor extensao, e Povoação dos Bairros excedentes.

IV.

Terá por tanto o Bairro-Alto quatro Commissarios de Policia: o de Alfama, dous: o da Mouraria, dous: o d' Andaluz, dous: o do Mocambo dous: o do Rocio, hum: e o de Santa Catharina, hum.

V.

Como aos Ministros dos Bairros he permittida a escolha de Casas para a sua residencia; e convêm ao fim, para que se estabelecem os ditos Commissarios, que elles sejaõ em differentes ruas, affastadas da residencia dos Ministros, estes proporaõ ao Intendente Geral da Policia, tanto os sitios de cujos moradores devaõ ser escolhidos os ditos Commissarios, como os Districtos, que deve a cada um delles pertencer; fazendo designar estes pelo nome das ruas, e travessas, que lhe devem servir de limites.

VI.

Serao escolhidos para Commissarios da Policia pessoas de conhecida honra, probidade, e patriotismo e só os que que se achao empregados nos Regimentos de Milicias, e Corpo de Voluntarios Reaes do Commercio, que estao em actual serviço, podem allegar isempção deste emprego;

porque, em materias de Policia cessaő todos, e quaesquer privilegios, posto que sejaő incorporados em direito; por ser esta estabelecida em beneficio público, e proveito dos visinhos, e moradores.

VII.

Seraó obrigados os ditos Commisarios a vigiar se nos seus respectivos Districtos ha conventículos. Assembleas clandestinas, e Ajuntamentos perigosos: se nelles ha pessoas de ruim suspeita, assim Nacionaes, como Estrangeiras: e se occorte qualquer outra cousa, que seja ou pareça prejudicial á segurança pública; e de tudo, quanto a estes respeitos houver noticia, daraó parte aos Ministros dos respectivos Bairros. Quando porém occorra algum caso extraordinario, e que exija prompto remedio, poderaó dirigir a parte delle ao Intendente Geral da Policia. E nos casos de rixas, e motim, procuraraó acudir a elles; mandando conduzir os que nelles se acharem aos mesmos respectivos Ministros, para o que a Real Guarda da Policia lhes prestará, sem hesitação alguma, o auxilio que exigirem.

VIII.

Os Ministros dos Bairros acima indicados, proporao ao Intendente Geral da Policia as pessoas, que julgarem mais idoneas para o dito Emprego; e este dirigirá as ditas propostas ao Governo, com as Informações necessarias para a sua approvação, ou rejeição. E pela Intendencia Geral da Policia se passarão os Titulos necessarios para o exercicio da Commissão. No reverso destes se escreverá o termo de Juramento, que lhe deve ser conferido pelo Ministro do Bairro, a que pertencem, o que tudo será gratuito.

IX.

Nenhum Commissario de Policia será obrigado a servir mais de hum anno: e os que nisto se acharem occupados, seraő isemptos d'outro qualquer encargo pessoal.

X.

Ainda que pela creação dos mesmos Commissarios fica a Policia mais no alcance dos conhecimentos, que lhe convém obter: como es Districtos são extensos, e nenhum acontecimento deve ser ignorado dos Ministros dos Bairros, havera em cada rua um Cabo de Policia, o qual será obrigado a dar parte ao seu respectivo Commissario de todos os acontecimentos do dia, e noute antecedente; poderão porém os Ministros dos Bairros ordenar, que directamente a elles lhes dirijão as Partes; e quando os casos forem de mortes, ou quaesquer outros crimes, que exijão huma promptissima providencia, ou um instantaneo conhecimento judicial, os Cabos de Policia darão immediamentee parte ao Ministro do Bairro. As Partes, que os Commissarios receberem dos Cabos, serão diariamente participadas aos mesmos Ministros.

XI.

As nomeações dos Cabos seraõ da competencia dos Corregedores, e Juizes do Crime, sem mais formalidade do que a de remetterem á Intendencia Geral da Policia uma relação nominal de todos os Cabos nomeados, e uma parcial aos Commissarios dos districtos, cujas relaçõens seraõ remettidas nos mezes de Janeiro, e Julho, por causa das mudanças que possaõ occorrer.

XII.

Somente os Privilegios, que podem servir de issempção

para recusar o cargo de Commissario da Policia podem aproveitar aos que forem eleitos para Cabos.

XIII.

Supposto que pela creação da Real Guarda da Policia se estabeleceo um methodo regular de effectivas rondas de noite, nem por isso se devem os Ministros Criminaes dos Bairros julgar desobrigados de fazer aquellas, que as circumstancias exigirem; e para auxilio dellas a mesma Real Guarda da Policia prestará sem delongas as Patrulhas, que os Ministros exigirem, como he obrigada pelo Decreto de 2 de Janeiro de 1802, no §. 16 do Artigo, que regula a sua Policia interior.

XIV.

Como pela effectiva residencia dos Ministros nos seus Bairros, fica cessando o motivo, porque as Patrulhas da dita Real Guarda conduzem arbitrariamente muitas pessoas ás Cadêas, sem primeiro serem apresentadas aos ditos Ministros, como devem praticar na fórma do §. 15 do sobredito Artigo, o que he em grande prejuizo da Justiça, á qual convém para a instrucção dos Processos, que os prezos sejão immediatamente examinados pelos Julgadores, que os hao de formalizar, as Patrulhas da Real Guarda da Policia observarao o que se acha determinado no dito §. levando os prezos em direitura a Casa dos Ministros dos Bairros, onde são apprehendidos; e na falta destes, ao do Bairro mais proximo.

O Intendente Geral da Policia da Côrte e Reyno fará exactamente observar estas providencias, dirigindo para esse fim todas as Ordens necessarias.

Lisboa, 28 de Março de 1810.

Joao Antonio Salter de Mendoça.

Proclamação á Nação Portugueza.

Portuguezes! Nova occasiaó se vos offerece de assignalar o vosso Patriotismo, de colher novos troféos sobre os nossos inimigos. Mais temivels por suas intrigas do que pelo seu valor, elles ameaçam as nossas Fronteiras com um Exercito, commandado pelo General Massena. Lembraivos que as Armas Portuguezas triunfam sempre, quando pelejaó pela conservaçaó da propria independencia. Lembraivos que sois os Descendentes dos Guerreiros famosos, que lançáram os fundamentos da Monarchia, e souberam repellir constantemente seus inimigos, derramando o seu sangue, e expondo a sua vida nesses mesmos Campos, que mais uma vez seraó o Theatro da vossa Gloria.

Se a defeza dos Soberanos, e da Patria vos tem sempre estimulado para obrar prodigios de Valor; que se naó deve esperar de vós, quando accrescem novos e urgentes motivos para empenhareis os vossos esforços? Naó se trata só de conservar um Throno, que intentaó derrubar a injustiça, e a perfidia; naó se tracta só de salvar a Patria de um jugo de ferro; trata-se tambem de conservar a Religiaó de nossos Pais; de livrar a Mocidade Portugueza do terrivel sacrificio de ir acabar em Paizes remotos; de fugir ao opprobrio de serdes tractados como escravos rebeldes; e de conservar a vida de tres milhões de Habitantes, que pereceraó victimas da fome, da desgraça, e da miseria, se a nossa amada Patria for subjugada.

Quando porém saő maiores do que nunca os motivos de desenvolver toda a vossa energia, tambem saő maiores do que nunca os vossos recursos. Em nenhuma época o Exexercito Portuguez foi taő respeitavel pelo seu número, e pela sua disciplina. Elle he auxiliado pelos valorosos e intrepidos Batalhoes Britanicos, que tantos exemplos vos tem dado de firmeza e bravura. Pouco se deve temer a sorte da Guerra, quando se conhece a disciplina das Tro-

pas, e a pericia dos Generaes, que tem repetidas vezes humilhado o orgulho dos inimigos. Vós tendes visto as Aguias Francezas fugirem espavoridas na presença destes Chefes, e destes Exercitos, que pelo seu heroismo se mostram dignos da causa de que temos emprehendido a defeza.

Mas nao bastam para salvar a Patria as fadigas Militares: he igualmente necessario que todos no lugar a que os destinou a Providencia, desempenhem os seus deveres: Os Ministros da Religiao ensinando aos Póvos as Maximas da Moral Christaa, e as obrigaçõens de Vassallos: Os Magistrados exercendo huma justiça imparcial, e facilitando as operações dos Exercitos com o seu zelo, e exacto comprimento das Ordens que se lhe dirigem: Os Pais de familias inspirando a seus filhos, e domesticos o amor da Virtude, e a fealdade do Egoismo. Todos em fim devem concerrer para estreitar os vinculos sociaes, que constituem a força, e a energia das Nações.

Desta maneira os vossos Antepassados, depois de se immortalizarem na Europa, fizeram soar o brado da Gloria Portugueza ao longo da Africa; leváram o vosso nome ás mais affastadas Regiões do Oriente; e vos preparáram além do Atlantico um vasto e rico Imperio.

Nao deixeis murchar os Louros, que os vossos Maiores souberam colher pelo Valor nos Combates, pela constancia nos perigos, pela fidelidade á Religiao, ao Soberano, e á Patria. A Independencia Nacional pede novos Sacrificios. Quem nao escuta a sua voz imperiosa, querendo antes submetter-se aos caprichos de um déspota; aquelles que segundo a sua condição não attendem aos deveres que lhe impõem o perigo commum, e as Ordens do Governo; o que desobedece ás providencias dictadas pela segurança do Estado; os que promovem a desuniao, espalhando um terror intempestivo, ou uma falsa confiança; estes, qualquer que seja a classe a que pertenção, serão o objecto do

odio, e execração dos verdadeiros Portuguzes. A Lei vingará severamente os seus crimes, e os seus nomes serao repetidos com infamia, e abominação na mais remota posteridade.

Portuguezes: A Patria está em perigo de ser invadida pelos nossos inimigos. Evitai o laço de suas promessas insidiosas, de suas intrigas infames, e grosseiras. Cuidai desveladamente no desempenho fiel de vossos deveres, na exacta obediencia ás Ordens das Authoridades Superiores. Uni-vos aos nossos Alliados, segui o exemplo dos nossos benemeritos Concidadaos, que marcham a expór sua vida pela causa da Religiao, do Soberano, da Honra, e da Independencia Nacional. Tudo se deve á Patria. E quanto he glorioso arriscar a fazenda, o sangue, e a propria existencia para salvalla! A Peninsula tem sido a sepultura de muitos milhares de nossos inimigos. A fóme, as epidemias, a deserção, e o odio á causa que servem, diminuem consideravelmente a força de seus exercitos. Quaesquer que sejam as alternativas da Guerra, o poder, ou a fortuna dos nossos inimigos nas suas correrias militares, tenhamos uniao e constancia; contrastemos inalteravelmente as suas intrigas com a nossa fidelidade, as suas armas com a nossa intrepidez, e a Patria será salva. Palacio do Governo em o 1º, de Junho de 1810.

Joao Antonio Salter de Mendonça.

HESPANHA.

Decreto.

Reconhecida já a Authoridade Soberana do Conselho de Regencia por todas as Provincias do Reyno, uma de suas primeiras attenções nesta favoravel conjunctura he restituir à Patria essa porção de braços uteis á sua defensa, que por erro, por violencia, ou por fraqueza se tem separado das suas Bandeiras. Desertores dellas estes

homens fascinados buscáram na dispersaõ e na fugida a tranquillidade e o socego das suas habitações. ¿ Que tem encontrado? Novos perigos, novos precipicios, consequencias do seu culpavel abandono, e da imprudencia da sua conducta. Expostos por uma parte a ter de continuar no maior dos delictos que as Leis nunca perdoam, e por outra a servir de instrumentos á iniquidade dos tyrannos do seu paiz, se tem aggregado violentamente ás suas tropas; fugiram do perigo, e das fadigas em que estavaõ empregados pela virtude e pela honra, para cairem miseravelmente nas agitações inseparaveis do crime e da infamia. Elles imaginavaõ encontrar descanço. ¡ Infelices! Domicilio, casa, familia, caricias de seus pais, prazeres innocentes, uteis e pacificos trabalhos, tudo perderam, e naõ o recuperaraõ senaõ conquistando a independencia da

Patria de seus atrozes aggressores. Em o duro aperto em que nos tem posto a usurpação estrangeira, não resta á mocidade Hespanhola meio algum entre a guerra e a paz, entre o serem virtuosos defensores do Estado que os chama e lhes perdoa, ou fazerem-se parricidas com os homens impios com Deos, e viver e morrer opprimidos da execração do Ceo e da Terra.

Que tal he a sorte a que vivem sugeitos esses Hespanhoes, muito mais infelices ainda se já se achaő incorporados nas Legiões Francezas. He sem duvida que um grande número delles se acharaő mal com o descredito deploravel do seu partido actual. Sem dúvida os remorços faraő sentir em seus peitos os gritos dos seus parentes desamparados, e affrontados, e as reconvenções de seus Concidadãos, que amargamente os accusaõ. Saő por certo tambem estes mais dignos de lastima que de ira. Os Hespanhoes nascêram para a honra, e para a virtude, assim como os Francezes actuaes para a iniquidade e para a vileza; e naó he possível que se ajustem gostosamente com ella corrações nascidos entre nós. Voltem pois ao seio da nacaõ

os que separados della sentem todavia em si mesmos o instincto da nobreza, e da honra; voltem a lavar em sangue Francez a mancha que os degrada, a resgatar essa fraqueza momentanea com huma eternidade de serviços. O Estado lhes perdoa, pois que fechar para sempre o caminho do dever a estes homens extraviados e martyrizados com o seu mesmo delicto, nao cabe nos principios generosos que animam o Governo: principios consequentes do caracter magnanimo do povo a quem dirige, e do clemente e benefico coração do Monarcha a quem representa.

Movido destas considerações El Rey N. S. D. Fernando VII. e em seu Real Nome o Conselho de Regencia de Hespanha e Indias, decreta:

Que sejam perdoados, e recebidos benignamente os desertores e prófugos das nossas tropas, que no termo de dous mezes se apresentem ás Authoridades Civis ou Militares para tornar ao Serviço.

Que igualmente sejam comprehendidos neste indulto todos os marinheiros ϵ soldados de Marinha, que hajam abandonado o Serviço, e se apresentem para o continuar no termo de dous mezes.

Que nao se entenda este indulto com nenhum dos desertores de terra ou mar, que hajam commettido delictos, que os façam responsaveis perante os Tribunaes.

Que sejaõ tambem recebidos os Hespanhoes que tendo, por seducção ou violencia, servido entre as tropas Francezas, abandonarem suas bandeiras, e tornem ao Serviço da sua Patria, aprezentando-se no termo de dous mezes.

Tello heis entendido, e ordenareis o que for conveniente para o seu cumprimento. Xavier de Castanhos, Presidente. Francisco de Saa Vedra. Antonio de Escaña. Miguel de Lardizabal e Uribe. Na Real Ilha de Leao a 8 de Maio de 1810. A D. Francisco de Eguia. Proclamação do Conselho de Regencia a todos os Hespanhoes por motivo da desmembração da Hespanha decretada por Bonaparte.

Já, vedes, Hespanhoes, a alternativa em que vos tem posto esse perfido usurpador, sem paravra de Rey, nem de homem, nem de ladrao, de vencer on morrer escravos. Elle mesmo, impaciente por ver remoto o fim da guerra d' Hespanha, que hallucinado pelo sen poder, sua fortuna, e sua soberba, julgou empreza de poncas semanas, vos provoca hoje desesperado já, e enojada sua omnipotencia, a que renoveis vossa defensa até mais além da morte, deixando-a em herança a vossos filhos. Ja começa a despedaçar a preza antes que se lhe vá das garras, como faz o lobo famelico com a rez, que naó póde levar interia.

Biscainhos, Navarros, Aragonezes, Cataláes! Já vos tem marcados e apartados da communidade de vossos irmaos, para que nao sejais mais Hespanhoes, nome que offende o seu orgulho e vaidade: nao quer que sejais escravos, como desejava antes, em vossos lares; mas Francezes, que he peior; isto he, povo docil ao jugo, para que nao possais levantar a vóz nem as mãos. Quer-vos ter por agora separados em quatro pedaços, que chama governos, para vos ajunctar logo ao grab rebanho do imperio Francez; do qual he esse barbaro Imperador o Pastor, que tracta os homens como bestas. Tem sido maxima de todo o Tyranno dividir para reynar: a esta accrescentou outra este monstro de tyrannia, fereza, e ambiçao, não menos iniqua, porém mais atroz, e he, tragar a todos para não temer a nenhum.

Eia, pois, Póvos illustres e valentes, que em todos os tempos tendes sido o antenural de Hespanha com vossos montes, e mais com vossos peitos contra a invasaó e audacia de França! Para quem quereis guardar a vida senaó para defender a vossa Patria? Poderá esta ser occu-

pada pelo insolente vencedor: pizará a terra mas naó humilhará vosso nobre ser, vossa honra, vossa independencia. Naó sejais ingratos com a natureza; ella vos deo serras e montes; alli vos acolhereis e fareis temiveis, honrando-vos com o titulo de rebeldes de Napoleaó, que será o maior timbre da Naçaó Hespanhola. Vede esses montanhezes de Molina, de Siguenza, de Cuenca, de Ronda, e todos os montanhezes de Hespanha, como saó o terror do inimigo: nestes tendes agora o melhor exemplo. Nas serras está o berço da liberdade das Naçoens, e nas campinas sua sepultura: naquellas nasceo a redempçaó d'Hespanha, e a vossa particularmente para fundar na falda do fragoso Pyrineo o throno de vossos Principes, vencedores da Mourisma.

Se nao mostrais o que tendes sido, ides a perder tudo o que o intruso Rey nao tinha acabado de vos tirar, porque vos tractava como se tivesseis de ser subditos seus; porém o Tyranno teme vossa fortaleza e vossos costumes, tao firmes como as penhas de vossas serras, e vos quer fazer mansos Francezes.

Reparai como triunpha o patriotismo armado em todos os pontos desta Peninsula; desapparece em um valle, e apparece logo em um monte; e nunca tem estado mais accesa a guerra, e nunca tem havido menos Exercitos. Ajunctai-vos com os fortes de vossas fronteiras, que elles vos ajudaráő a defender vossa causa, que tambem he delles. Máis que paris os filhos e sustentais o fructo de vosso ventre a vossos peitos! Esposos que buscais companhia a vosso casto amor! Pais que educais os pedaços de vossas entranhas! Honestas donzellas que guardais vosso recato, se naó haveis de ser mais Hespanhoes, dizei-nos para quem quereis a vida? Condemnados estais todos a ser Francezes, sendo a terra d'Hespanha, para mais dor e affronta vossa. Sobre tantos juramentos forçados, tereis de jurar ao usurpador, e sacrificar-lhe vossos filhos para a

conscripção: marcados estao já do regaço de suas máis para o matadoiro.

Os Mouros domináram Hespanha, mas nunca inteira, nem pacificamente. Nunca leváram seus moradores, nem os subjugados nem os por subjugar, como cativos para Africa, como faz o Tyranno Napoleao, tevando para Franca prezos os que não querem jurar o seu execravel nome, ou os que suspeita de patriotas. Tambem não consta que os obrigassem a tomar armas em suas bandeiras contra os mesmos Christaos. Desarmados e tributarios, deixavamnos ao menos dentro de sua Patria chorar em paz sua desventura. Quanto mais toleravel he a invasaó de Póvos barbaros, que tomaõ sempre os costumes do paiz dominado, como succedeo aos Chins com os Tartaros, que a da Nação que, com a arrogancia do que se chama hoje illustração e policia, vem querer-nos dar suas leis, seus desvarios e suas tyrannicas reformas, pretendendo que com as nossas proprias maos nos rasguemos as entranhas. O' Vandalos, ó Alanos, Póvos sem letras, e sem policia! Vós nao conhecies senao a lança para vencer, e pena para atormentar os vencidos. Poréin os vandalos modernos usam junctamente de ambos os instrumentos para maior martyrio e humilhação do genero humano. Tanto póde a maior insolencia e fria crucldade do homem civilizado!

Se os homens, depois de tantos desenganos da perfidia e iniquidade do Tyranno, nao acabao de conhecer o que devem e podem fazer para viver como taes; valeria mais nao existirem. Antes perceesse no dia em que nasci, disse Job no meio dos seus trabalhos. Pereça, podiamos dizer agora todos, a raça humana, antes que ver-se tao villipendiada. Deos Eterno! que nos creaste para vos amar e servir nesta terra, porque nao repetís o que em outro tempo disseste: peza-me de ter feito o homem? Pezar grande seria para vos ter-nos conservado até aqui para ser bestas de Napoleao, se nao tivesseis decretado em vossos

altos juizos o exterminio desta furia, para que reconheçamos o vosso favor de nos crear segunda vez homens. rém deixas esta redempção dos Hespanhoes ás suas maos, para que seja delles o louro, e vossa a gloria. Nao haveis, Senhor, querido usar do vosso poder, para que adormecêssemos nesta confianca. Sabeis até onde chegao nossas forças, que nos destes para derribar este gigante; e nao quereis usar do vosso braço invencivel contra um vil insecto, que a paciencia dos homens, e a cegueira dos Principes tem deixado fazer-se dragao, que devore a todos. Porém, Senhor, quem vos serviria e glorificaria depois que este impio Nembrot fizesse de vossos servos escravos seus? Tudo se converteria entao em idolatras do conquistador, e o vosso nome seria esquecido. Isto he o que pertende este Tyranno da terra; e assim o annunciaó seus soberbos e sacrilegos decretos: e qual ontro Luzbel vos quer insultar usurpando este aborto da humana especie vossos titulos e attributos. Armem-se pois os homens e os Anjos, levantem-se todas as creaturas para annihillar este monstro, e tornar ao Creador sua gloria, e ás Nações sua existencia e sua honra perdidas.

Qual será o novo plano do Tyranno relativamente ao que deixa da Hespanha por agora debaixo da guarda do seu Vice-Rey José, que se afadiga por corrigir, reformar, e desfigurar as instituições, leis, usos, e costumes da nossa Nação, antes que o Grao-Reformador o reforme a elle, e ao seu novo Reyno? Os soberanos que institue este fabricante de Reys, começam por adulação ou por temor, abolindo, destruindo, e reformando. Não satisfeito o Corso, vem depois, e tracta de descompor ou transtornar todo o trabalho destes fiéis servidores. A ninguem deixa fazer cousa alguma, nem inda o mal, pois quer que seja só obra de suas mãos.

Attendei, Hespanhoes, tanto os enganados, como os desenganados, que Rey vos concedeo o Grao-Tyranno, ao

qual nao deixa mais que o titulo, sendo o Executor do seu iniquo plano. Este he o que vos rede obediencia e fidelidade, e elle a tem primeiro jurado a seu amo e irmaõ Napoleao, tremendo, se nao acerta em servir o Senhor nao só dos Francezes, mas de todas as testas que corôa, e 2 manhaã descoroa o seu imperial capricho. E este Monarcha fantastico, que deve á graça do usurpador dos thronos o seu titulo e a sua existencia, se intitula Rey por graça de Deos; faz Grandes, Conselheiros, Cavalleiros, e desfaz os-antigos: estabelece leis dictadas em Paris, e destroe as que vos deram vossos Avós em Leao, Burgos e Toledo: concede indultos aos que tem comettido o alto crime de defender a sua Patria e a sua liberdade, e nos vende philosophia junctamente com a pobreza, sua companheira! Começa o Kan Napoleao he homem escaço de palavras, porem fecundissimo em traições, que esconde no seu maligno coração até o dia de fazer o estrago. Elle nao falla; porém só em Hespanha tem encontrado escriptores, que lhe tem adivinhado o que calla. Tambem o lobo e o tigre nam fallam; e ninguem ignora os damnos que faraõ, porque toda o Mundo conhece as suas propriedades, e o seu malefico instincto. Este tyranno projecta, e se determina por si só, porque em si tem toda a plenitude da maldade; e por isso nao precisa senao de executores.

Se deo um Rey á Hespanha, vendida antes de invadida, naó foi para se desapossar do dominio real e suprémo deste paiz retalhado, ou inteiro; mas sim porque julgou que debaixo deste aspecto menos ingrato, naó assustava tanto os Hespanhoes temerosos de perder a existencia politica de Naçaõ, e o seu antiquissimo nome, e que com este primeiro passo segurava a uniaó das Indias com a Metropoli, fazendo-se, sem mover um dedo, senhor de ambos os Mundos. Com esta esperança se lisongeava a sua

ambição em Bayona, pois não perdeo momento em despachar com anticipação Navios veleiros para os pórtos Hespanhoes da America com Emissarios authorizados e revestidos de poderes fingidos para surprender a fidelidade daquelles vassallos ultramarinos, cuja vigilancia, lealdade, e prudencia frustráram os ardis, e embustes do Tyranno. Tem visto, depois daquella e outras tentativas, que lhe escapam aquelles grandes dominios da Coroa immortal de Hespanha; e desesperado tira a mascara este hypocrita, e quer fazer em pedaços a patria e mai commum destes e daquelles irmãos; como se com este acto a Nação Hespanhola, e seu eterno nome podesse desapparecer da face do Mundo. Agora mais que nunca he quando devemos fazer, e faremos maiores esforços os filhos desta ultrajada Mãi em um e outro hemisferio, porque sendo maior o número dos defensores, tornando-nos todos amigos e companheiros, séra maior nossa força phisica e moral, para cujo enfraquecimento tem contribuido tanto as seducções, imposturas, e ameaças de nossos inimigos, introduzindo a discordia e a dissençao entre os Póvos, entre as familias, e até entre os amigos; e semeando patranhas em suas Gazetas, diarios, e proclamações, até assegurar que toda a Hespanha esta submissa, acabada a guerra, e que nao existe fórma alguma de governo supremo na Nação, para extinguir por estes meios o patriotismo, e toda a esperança dé salvarnos. Com estes presuppostos fazem as intimações aos Governadores das Praças e aos póvos, que lhes resistem, julgando-os ignorantes do estado do resto da Hespanha e das novas forças militares, que se disciplinam, accrescentam e triunfao na Extremadura, Catalunha, Aragao, Valencia e outros pontos.

Sabe o Governo que ignoram a maior parte dos póvos livres, e todos os dominados, se existe uma authoridade soberana, e centro commum de governo legitimo, pois tein

procurado o inimigo cortar as communicações para que todos desmaiem e dobrem a cerviz. Pois sabei agora, Póvos Hespanhoes, que ha um Conselho de Regencia d' Hespanha e Indias, que representa vosso desgraçado Monarcha Fernando VII. e que he reconhecido e obedecido pelas Junctas Superiores de todas as Provincias e Cidades livres; que tracta de soccorrer e prover as praças e portos. de vestir e armar Exercitos, de alentar os tibios, de fomentar os valentes corpos voluntarios de gurilhas disseminadas pelos ambitos da Peninsula, e de regenerar o systema militar para nossa defensa; que Cadiz está livre, e he inexpugnavel, cuja communicação com a America está mais aberta e corrente que nos tempos de paz: e que a Inglaterra, fiel á sua palavra, e á amizade, e interesse da causa commum contra o Tyranno, nos auxilia com forças de mar e terra com maior empenho que jámais.

Desde hoje naõ ha Hespanhoes bons nem máos: todos dedevemos ser huns, isto he máos para Napoleaõ, e todos insurgentes, ou como nos queiraõ chamar nossos inimigos. Reconciliemo-nos e unamo-nos, abraçemo-nos, e perdoemos-nos nossas opiniões para fazer a guerra junctos, debaixo de huma mesma bandeira, a esse monstro, que nos aborrece a todos. Elle teme já os que lhe obedecem e temem, assim como os que o odiam, porque os Tyrannos de ninguem se fiam, e assim ninguem amam. Amnistia geral e e nova guerra. A Nação sabe perdoar: Napoleão he quem não perdoa.

Talvez vos consolaveis, Hespanhoes, timidos e desencaminhados, que soffreis em segredo a vergonha de obedecer a hum Rei intruso, pensando que padecerieis menos angustias e trabalhos, fechando os olhos a esta ignominia, e nao mostrando a vossa primeira resolução, quando jurastes defender vossa Patria invadida, vosso legitimo Rey traidoramente prezo, e o culto Catholico de vossos

Pais ameaçado. Não vos consoleis, por não confessar vosso erro ou cobardia, por ter hum Rey; inda que vejais sua figura, ou para melhor dizer sua sombra. Voltai os olhos á Hollanda, que já nem he Reyno nem Republica. Tragou-a o dragao de Paris, depois de ter jogado com ella como o gato com o rato, e ter-lhe chupado o sangue: o mesmo tem feito á innocente Hespanha. pois de lhe ter tirado a substancia do erario, lhe manda logo hum homem com titulo de Rey para que, fazendo-se aclamar Pay, exprema com Decretos e formulas paternaes a substancia dos chamados filhos, ajudado por 100.000 ministros armados do prepotente Napoleao. Ficam saqueados os Povos, as municipalidades, as Igrejas, os Mosteiros, as Casas de piedade e refugio. Que faremos agora, dirá o Tyranno, desses Hespanhoes pobres, e soberbos ainda? Encarcerallos por secções no Imperio Francez, e depois vendellos se nao abaixam o collo, como se fez em outro tempo aos Judeos.

Nao tereis pois Rey, Hespanhoes hallucinados, nem sereis Nação, nem tereis constituição, nem a ridicula regeneração, nem a religião pura e perfeita, que esperaveis, nem soará a voz—Hespanha.—Sereis de França, e não sereis Francezes nem Hespanhoes; mas sim um Povo vil e escravo, e o escarneo desses mesmos gavachos, que vos olharão como siganos adventicios em uma povoação culta e honrada.

Como esperaveis segurança da palavra desse Imperador ou Sultao fementido, de cujo capricho sao ludibrio os Soberanos da Europa recem-fabricados por sua mao, ou confirmados por sua graça? Poderiao faltar-lhe pretextos para destruir no anno seguinte a obra que tinha levantado em Hespanha; quando a cada momento muda de idéas com a mesma volubilidade, com que revolve aquelles seus funestos olhos, tao inconstantes como o seu coração, cujas vistas parecem decretos, de morte? Amabilidade,

benignidade, eloquencia, e philosophia tudo cedeo por inteiro a seu irmao José para conquistar o amor e obediencia dos Hespanhoes; elle só reservou para si o poder de fazer mal.

E vós todos, egoistas, cobardes, e sublimes calculadores politicos, que tinheis abandonado a causa da patria, porque a consideraveis perdida, porém mui justa na vossa consciencia, dizei-nos agora, se tem continuado a sua gloriosa defensa vossos irmaõs com assombro do Mundo até aqui, sem vós os ajudardes? Que teriao feito com o vosso auxilio? Porém muitos sao, e com vergonha e dor se ha de dizer, que nao só abandonáram a Patria, mas que tem ajudado com o seu conselho, com sua influencia, e com suas mãos a nossos inimigos, até se fazerem ministros dos seus depravados intentos; sem conhecer que elles mesmos se lavravam a corda, com que haviam de ser amarrados com os outros. E que diremos daquelles, que tem usado da penna para pregar amor, submissaõ, e obediencia ao intruso Rey, e ridiculizar o patriotismo? Este he o maior dos delictos, e uma ferida mortal feita á Patria: a vaidade pode ter tido grande parte nos que tomaram a penna, assim como o medo nos que tomaram a espingarda. A tyrannia poderá mandar tomar as armas, mas não cantar as musas: poderão estas ser prostituidas, e nao he a primeira vez, mas nao forçadas. Porém, nao vieis, Poetas e Oradores, como vós mesmos ereis victima dos sacrificios, que offereceis ao poder do Tyranno?

Em fim ja tem visto todos os desertores da causa commum como a Hespanha resiste contra os seus prognosticos, e resistirá contra os seus desejos. Ha unidade de governo, cuja destruição tem trabalhado tanto a astucia de nossos inimigos; ha união nas vontades, e a mesma haverá desde hoje mais que nunca nos esforços. Chegou a hora de nos unir todos até formar hum só corpo, antes que intente desmembrallo ou fazello em pedaços o fla-

gello das Naçoens. O mar sempre será nosso, pois o he de nossos amigos e poderosos Alliados: terra onde assignalar o nosso valor, e plantar o estandarte da liberdade, não nos faltará: armas, fabrica-as a necessidade, e as envia a Inglaterra: dinheiro, que he o nervo da guerra, tem-no a America, filha rica e generosa da invicta Hespanha, para nos soccorrer em nossa causa, que toca a ella mui de perto. Acaba de chegar a esta bahia a quarta remessa de cabedaes, desde que se installou a Regencia, a 2 do corrente, nas Náos Algeciras e Asia, vindas de Vera Cruz e Havanna, com mais de sette milhões de pezos e 4000 espingardas.

Já vedes guerreiros, vós os que formais a milicia de linha, a cuja sombra hao de pelejar os patriotas, que abandonaõ sua familia e seus lares para sahir á caça dos Francezes, como vem do Novo Mundo, nao só prata e ouro para vos sustentar, mas espingardas para vos armar; e viraõ pouco depois fardamentos para vos cobrir: Quaõ grande e dilatada he a tua familia, ó excelsa Hespanha! O sol a allumia em todas as horas, e Napoleao quer ultrajalla e subjugalla como huma colonia de Selvagens! Nao desprezeis estes dons da liberalidade de nossos irmaos ultramarinos arrojando as armas, já nas retiradas, já nas dispersões, já na fugida, se a sorte vos obriga alguma vez a este extremo. Os homens, depois desapparecidos, podem ajuntar-se cem vezes e fazer cara ao inimigo; entao nao se perde mais que o terreno: porém as armas perdidas não se tornão a ajunctar, ou servem de trofeo e escarneo aos contrarios. Número sem conto de espingardas tem ficado em poder dos Francezes, ou semeadas por esses campos e montes. Aquelle que se desarma abre a porta ao inimigo: por isso tem crescido tanto a sua audacia na Andaluzia, seguro de nao encontrar a resistencia que temia. Abandonar a sua arma he o maior delicto, e a maior affronta do soldado, pois deixa de o

ser; e nesta guerra deixa de ser filho da patria, deixa de ser Hespanhol. Agora sobejao homens, sobeja valor, e faltao as espingardas, que com tanta ignominia foram arroiadas como trastes incommodos. O soldado deve estar cazado com a sua arma, como o cacador, que nunca a larga; junto a ella dorme, á sua vista come, com ella passea, e como propria mulher a ninguem a empresta. Os soldados Romanos consideravam suas armas como membros do seu corpo: o mesmo succedia aos Gregos, e era a maior deshonra de hum guerreiro morrer desarmado na peleja. Epaminondas, Capitao Thebano, cahe ferido de huma flecha na batalha de Mantinéa; os Medicos lhe dizem que morrerá se tira a seta: pergunta entao por seu escudo, e respondem-lhe que o nao perdeo; em continente arranca com a propria mao o ferro das carnes, para morrer no meio de tao grande dor com o louvor e gloria do seu forte animo. Pois se era deshonra morrer na peleja perdendo as armas, que nome daremos a quem nem peleja, nem morre, e quer viver sem ellas? Aos que fogem tao feamente nao devem recolher nem os amigos, nem os parentes; e suas mais e esposas deveriam recebellos ás pedradas, e fechar-lhes as portas, não os reconhecendo por filhos de casa, como se conta daquella Espartana, que as fechou a seu filho, que tornava da guerra ferido nas costas.

Os que desejaveis regeneração, ja vereis de outro modo bem diverso daquelle que esperava vosso louco espirito de novidade; se não tornais a ser Hespanhoes do velho systhema, que he o que nos póde salvar. Já vos tirou o Tyranno, por vos lisongear, a inquisição da fé, e vós presenteou com a tremenda inquisição de policia: tirouvos os frades, e creou as guardas civicas: converteo os conventos em quarteis de soldados: fechou vos as Igrejas depois de as ter saqueado, e agora são armazens de grãos ou cavalhariças; tem vos alliviado de nobres, e agora

sercis todos plebeos para formar em 24 horas uma conscripcao geral. Prega a singellez e pureza do culto catholico para o reduzir a tao simples apparato e pobreza, que seja menos sensivel aos fiéis sua lenta desapparição. Tem vocação e vaidade de fundador de dynastias, de reva nos, de confederações, de legislações e só lhe falta uma seita ou religiaõ que instituir, que já estará traçando ha tempos na sua profunda hypocrisia. Esperaveis a decantada liberdade da imprensa para desafogar vossa reprimida philosophia. Concedida a tendes, mas só para lacerar a fidelidade de vossos compatriotas, abominar da justa causa da patria, ridiculisar nossas instituições mais veneraveis, e a piedade e honra de vossos avós elevando os vicios e iniquidades dos Napoleões. Desta mesma liberdade gozaő os senhores philosophos e literatos de França. condemnados ao officio de vis panegiristas da tyrannia, que acaba por um novo regulamento de pôr uma corda na garganta dos impressores.

A esta nova religiao chamará tambem continental, como parte do seu systhema; ou antes geral, que assim começa a chamar nos seus decretos á justiça, que elle estabelece por principio de suas acções. E como já sabemos que tem uma politica sua propria, e agora uma justiça, devemos esperar que nao se esquecerá de appropriar-se uma religiao, para que seja fundador de tudo, já que tudo tem destruido. Aspira a ser outro Mafôma na Europa, porém menos formidavel; pois será menos sanguinario neste ponto que o filho de Meca; porque a Europa, graças aos fructos da moderna philosophia, parece que nao está de humor de dar martyres, confórme nos tem ensina. do a experiencia nesta crise moral e politica das Nacões. Mafoma derribou os idolos espancando-os; e este tracta de annihilar o culto catholico com mui hypocrita malignidade: nesta conquista vai mais de vagar do que nas de suas armas. Mafoma de tres religiões formou a sua:

porém este homem que nem he christao, nem judeo, nem gentio, nem idolatra, senaő de si mesmo; que crença pregará, nem que divindade invocará este monstro de iniquidade e tyrannia? Já tendes visto com que apparato de politica prégava contra morgados, senhorios, titulos, e cavalleiros, como instituições goticas e anti-sociaes, e vós repetieis seus decretos com fruição philosophica; mas já vedes como depois os cria de nova fabrica. nossas antigas ordens militares, nossos tosões e insignias; e vos presentea com veneras de nova fundicao, para vos ter escravos e envilecidos com esta marca. Desenthronisa Reys, ou os reduz á miseria e impotencia; e depois se aparenta com elles para se honrar e deshonrallos. Qua pois será a lei, qual a sancçaõ, qual a salva guarda que segure o direito de propriedade, nem ao que herda, nem ao que adquire debaixo deste vacillante systema de despotismo, e no meio de huma guerra domestica? Esta ha de ser jurada desde hoje perpetua até sacudir o primeiro jugo, que nos queria impôr o conquistador, e o segundo mais pezado e infame, com que nos ameaça agora a todos.

Animo, furor, e vingança, Hespanhoes! O Governo naõ vos desampara, porque nunca desmaia nem desmaiará. Vossa firmeza he conhecida das outras Nações: oxalá tivesse sido imitada! Nos outros Estados da Europa, quando os primeiros successos da guerra tem sido adversos, entrou logo o medo, o desalento, e pouco depois a capitulação com o inimigo, e sempre deshonrosa, como he consequente. Em Hespanha sóbram batalhas perdidas, Exercitos desbaratados, praças occupadas ou rendidas, provincias invadidas, póvos entregues, outros arrasados e no meio de tantos desastres, calamidades, e estragos, não ha particular, nem povo, nem provincia que tenha tractado, nem que tracte jámais de propôr capitulação, nem genero algum de transacção com o inimigo. O não escu-

tar as proposições do inimigo nem quando ameaça, nem quando offerece, tem passado a ser hum instincto em todos os Hespanhoes. Continúa Nação invicta com esta heroica constancia; darás martyres á liberdade, e á religião, e assumpto grande á admiração dos seculos.

INGLATERRA.

Documentos officiaes relativos á Campanha dos Inglezes na Peninsula, appresentados ao Parlamento em 19 de Maio, 1810.

(Continuados de p. 583, vol. iv.)

Carta de Sir Arthuro Wellesley a M. Frere.

Talavera, 31 de Julho, 1809.

SNR! — Tenho a honra de incluir a copia de uma carta, que recebî de D. Martin de Garay, sobre o que vos rogo que lhe transmitaes as seguintes observaçõens:

Eu lhe ficarei muito obrigado se elle entender que eu nao tenho authoridade; mais ainda, que tenho ordens de me nao conresponder com nenhum dos Ministros Hespanhoes; e requeiro que elle para o futuro me transmitta, por meio de vós, as ordens que para mim tiver. Eu estou convencido de que entao evitarei as injuriosas, e nao candidas, falsas representaçõens que D. Martin Garay me tem mandado por mais de uma vez, apparentemente com as vistas de lançar nos registros do seu Governo relaçõens das minhas acçõens, e conducta, que sao inteiramente inconsistentes com a verdade; e a estas relaçõens nao tenho eu modo regular de replicar.

Logo que foi determinada a minha linha de marcha para a Hespanha, que vós e D. Martin Garay sabeis que se fez em um periodo mui tarde; eu mandei procurar meios de transporte, e outros supprimentos, nos lugares que julguei mais provavel encontrâllos; a saber, Placencia, Ciudad Rodrigo, Gata, Bejar, &c. &c. e logo

que achei que a minha intenção falhara, escrevi ao general O'Donoghue aos 16 do corrente, uma carta, de que vós tendes, e eu sei que o Governo tem, copia: nesta carta lhe dizia, que não tendo recebido o auxilio, que requerî, eu não podia emprehender mais do que a primeira operação, que tinha ajustado com o general Cuesta, na minha primeira entrevista com elle aos 11.

He portanto uma asserção sem fundamento, dizer que a primeira conta, que o Governo recebeo de minhas intencoens, de nao emprehender novas operacoens, foi quando elles ouvîram que o general Cuesta fôra deixado só a perseguir o inimigo. O facto não he verdadeiro; porque ainda que cu desapprovei o avanço do general Cuesta aos 24, e 26, o que eu sabia que havia de acabar como acabou; eu o sustentei com duas divisoens de infanteria, e uma brigada de cavallaria, que cubrio a sua retirada para o Alberche aos 26, e a sua passagem daquelle rio aos 27; e suppondo que o facto fosse verdadeiro, e que o general Cuesta estivesse exposto a ser attacado pelo inimigo, quando se achava só, a culpa era delle e nao minha, e eu tinha-lhe dado avizo com tempo, nao sómente pela minha carta de 16; mas frequentemente ao depois, que eu nao podia fazer mais.

Naõ he cousa difficultosa, para um Sñr., na situação de D. Martin Garay, sentar-se no seu gabinete, e escrever as suas ideas sobre a gloria que resultaria de expulsar os Francezes dos Pyreneos; e eu creio que não ha homem em Hespanha, que tenha ariscado tanto, ou que tenha sacrificado tanto, para effectuar aquelle objecto como eu.

Porém se D. Martin de Garay, ou os S nhores da Juncta, antes de me lançar a culpa por naó fazer mais, ou imputar-me d'ante-maő as provaveis consequencias dos erros ou indiscrição de outros, viessem ou mandassem aqui alguem, para se capacitar das necessidades de um exercito meio morto á fome, que ainda que empenhado

em acçoens por dous dias, e havendo derrotado um numero dobrado maior no seu serviço, nao tem pao para comer.

He positivamente um facto, que durante os ultimos sette dias passados, o exercito Britanico nao tem recebido uma terça parte de suas provisoens; e que neste momento ha perto de 4.000 soldados feridos, morrendo nos hospitaes deste lugar por falta dos soccorros communs e necessarios, que outro qualquer paiz do Mundo tería fornecido até mesmo aos seus inimigos; e eu nao posso obter adjutorio de qualidade alguma neste paiz. Ate nem tenho podido conseguir, que enterrem os cadaveres dos mortos na vizinhança, cujo mao cheiro os destruirá tanto a elles como a nós.

Eu nao posso deixar de sentir éstas circumstancias, e a Juncta deve vêr, que a menos que este paiz nao faça esforços para supprir os exercitos, a quem deve dirigir todo o esforço de dodos os homens, e o trabalho de todas as bestas do paiz; o valor dos soldados, e suas percas, e suas victorias, somente peiorarao as cousas, e augmentarao os nossos embaraços, e penuria. Eu positivamente me nao movo; mais ainda, dispersarei o meu exercito, até que seja supprido com provisoens, e meios de transporte, como devo ser.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) ARTHURO WELLESLEY.

Ao Muito Honrado J. H. Frere, &c.

Carta de M. Garay a Sir Arthuro Wellesley, a que a de cima se refere.

Sevilha, 27 de Julho, 1809.

EXCELLENTISSIMO SENHOR! Mr. Frere, Ministro de S. M. acaba de transmittir á Juncta uma nota, em que diz, que por falta de provisoens e meios de transporte de-

móra o exercito auxiliar a sua marcha, e deixa ao general Cuesta seguir só o inimigo. Uma tal novidade, tao inesperada admirou (como he de suppor) a S. M.; tanto mais porque he ésta a primeira noticia que tem, de que o exercito Inglez carece dos artigos necessarios para operaçoens activas.

Elle soube, na verdade, que os meios de transporte nao éram abundantes; e instantaneamente ordenou varias partidas de soldados a procurar o que se podia obter; e se isto nao está executado, bem depressa os conduzirao ao exercito Inglez. O mesmo se tería feito a respeito dos outros artigos, se a tempo se soubesse; e profundamente se sente, que a primeira noticia destas particularidades fosse accompanhada pela extraordinaria resolução annunciada por Mr. Frere, que, se for executada, indubitavelmente destruirá os planos combinados, que tao felizmente se tem começado a pôr em execução.

A penetração de V. Exa. verá facilmente que se os Francezes, sabendo a separação dos dous exercitos, cahirem sobre o nosso, e o derrotarem, a perda, que uma tal derrota causará, he irreparavel.

Por outra parte, qual sería o effeito de uma tal separaçaó nos olhos da Hespanha, da Inglaterra, e da Europa?

A Juncta Suprema conjura a V. Exa. pelo bem commum
de todos os aliados, pela honra de ambas as naçoens, e
pela vossa gloria, a naó perseverar em uma resolução tao
prejudicial; as tropas de V. Exa. naó terao falta de nada,
e hoje mesmo se repettiram as ordens mais peremptorias,
e se tomáram as mais fortes medidas para este fim, com a
intenção de que antes faltem aos nossos soldados as cousas
necessarias, do que a um soldado Inglez algum dos artigos
a que elle está accustumado.

A Juncta espera que, havendo-se removido ésta difficuldade V. Exa. seguira o caminho da gloria que vos está patente; e mostrará ás nossas tropas, assim como ás suas

proprias, que vos nao descançareis, em quanto, pelos comnuns esforços de ambos, nao forem os Francezes expulsos para alem dos Pyrincos.

Eu communico isto a V. Exa. por ordem da Juneta; e me julgo feliz por ésta occasiao, &c.

(Assignado) MARTIN DE GARAY.

A. S. Exa. Sir Arthuro Wellesley, &c. &c.

Carta de Mr. Frere a Sir Arthuro Wellesley.

CHARO SENHOR! Recebi a noite passada, ja tarde, a vossa carta particular de 31; e ésta manhaã outra em forma official, datada do seguinte dia.

A respeito da carta de M. de Garay; eu imagino que elle assentou que sería melhor dirigir-se immediamente a vós, do que communicar os mesmos pontos por meu intermedio; vista a discussao a que me referî na minha carta de ante hontem; e que foi quasi a unica ardente e violenta, certamente a que mais o foi, que ja mais eu tive com os Senhores da Juncta. A respeito do objecto da co-operação, fez-se-lhes manifesto, que o general Cuesta naó somente occultou delles a circumstancia da impossibilidade de receber adjutorio dos Inglezes (o que era novo para elles, ao tempo que eu disso os informei, posto que tivessem diante de si uma carta, da mesma data da vossa, da quelle general); mas que, as instrucçoens dadas ao general Venegas (o qual no caso de que o inimigo em vez de attacar o exercito combinado em Talavera, dirigisse os seus esforços contra elle, tería compromettido, e provavelmente levado á destruição o seu exercito), éram taes que o induzîam a suppor, que elle podia contar com o avanço combinado de todo o exercito Britannico em Talavera.

He inutil, e cousa sem fim, tentar tirar os hespanhoes de um mão argumento. Na minha conrespondencia com Mr. de Ceballos, um louco paralogismo, meia duzia de vezes refutado no decurso de meio anno, foi reproduzido por elle no fim da discussao, com tal gravidade, em uma nota a Mr. de Anduaga, quasi immediamente antes de elle (Mr. de Anduaga) deixar Londres, que elle suppos que isso se refería a algum ajuste formal. Naó vale a pena de ter bulhas com elles, nem esperdiçar o tempo em discussoens, para prevenir se elles estaő dispostos a isso, a que naő guardem nos seus archivos um monturo de máos raciocinios, especialmente tendo nos em nossas maos as provas do contrario. Com tudo eu obtive a minuta da carta de M. de Garay a qual vos envio. Leo-se uma traduccaó da vossa carta, a elle, e a uma commissao que eu pedì que se nomeasse para este fim; e eu a acompanhei com as observaçõens que eu julguei necessarias para imprimir a força dos raciocinios, que sobre estes objectos nao éra novo que eu lhe fizesse. Sobre o comportamento do general Cuesta, particularmente naquella parte, que tenho mencionado acima, nao ha senao uma opiniao; e elles estimarîam ter de vós alguma representação ou insinuação, que os justificasse na applicação do unico remedio efficaz aos males que agora existem, e aos de maior momento que ainda temem, tirando-lhe o commando.

A graduação de Capitao-General, que vos foi offerecida, éra destinada, com as vistas de habilitallos, em algum periodo futuro, a fazer isto; mas eu estou persuadido que o momento presente he o melhor.

A carta de Mr. Garay, sobre este objecto, naó foi, penso eu, impropriamente dirigida a vós, como um cumprimento pessoal; e consequencia das obrigaçõens em que elles estaó pessoalmente constituidos. Comtudo M. de Garay naó mo communicou com anticipação; intentando, supponho eu, surprender-me com a novidade agradavel; porque elle escreveo na mesma noite em que se tomou a resolução na Juncta; e a este tempo eu naó custumo as-

sistir; e mo communicou na manhaã seguinte. Comtudo elle sabîa os meus desejos; pois fallando-me elle no mesmo dia de um rico presente de uma espada, que tinha pertencido ao principe da Paz, eu lhe disse, "Melhor serîa que lhe mandasseis o bastaõ de general," ao que isto he equivalente, no serviço Hespanhol, aonde aquella graduação, ou para melhor dizer aquelle nome he desconhecido; porque a graduação he considerada a mesma, e raras vezes conferida; e nunca d'antes, excepto creio que uma vez, conferida a um estrangeiro.

A medida a que alludîs, de mandar uma commissaó, ou Membro da Juncta; ja está adoptada. M. Calvo foi escolhido para este fim, e entre outras commissoens, tem de levar a ordem de Carlos III. ao general Cuesta, conforme o systema usual de dissimulação, a fim de que elle se naó afronte com a distincção que se vos confere. A escolha de M. Calvo, confesso que me pareceo singular; elle labora, neste momento, debaixo de certo nublado, por cauza de alguma cousa similhante a conspiração contra a Juncta; e o facto, de sua intimidade, e connexão com os conspiradores, he notorio.

Ainda que elle tem sido considerado como inimigo do general Cuesta, elle tem com sigo dous fortes pontos de sympathia: um que eu ja mencionei; e o de ser inimigo declarado de Castaños: e pode provavelmente, a menos que o nao ache ja demasiadamente desacreditado no exercito, trabalhar por fazer o seu partido bom com elle. Em outros respeitos elle he um homem de methodo, energia, e actividade; e havendo sido educado em negocios mercantis, pode, por éstas circumstancias, haver sido ésta uma muito propria, e natural escolha.

Em outros respeitos, tem o Governo adoptado todas as medidas que estaő no seu poder, e estaő promptos para adoptar todas as que vós pudereis suggerir, para facilitar o approvisionamento do exercito debaixo do vosso com-

mando. Vós ja estais informado da requisição armada que se tem feito, para levar ao vosso exercito todas as bestas de carruagem, que se puderem achar no paiz; e que devem partir, em primeiro lugar, carregadas de provisoens. Mandáram-se igualmente ordens para prender todos os Alcaides, que negligenciáram cumprir com a requisição, que ja se lhe tinha feito; e levallos em prisao para Badajoz.

Fôram mandados dous Membros da Juncta para accelerar a collecta das provisoens na Estremadura; e ja partîram.

Déram tambem novas ordens aos Alcaides, segundo o modo usual, em circumstancias de grande emergencia obrigando-os a tirar copia da ordem que recebem, e assignar um recibo della, depois do que he mandada para o outro; e o mensageiro encarregado destes despachos he seguido por um official, o qual deve, ou participar a execução da ordem, ou, não sendo ella executada, remetter prezos os delinquentes. Renovou-se uma ordem de 3 de Fevereiro passado, e se mandou por toda a estremadura; determinando, que todos os que desertassem do exercito, estando-se a ponto de peleja, officiaes, e outros, entre os quaes se entende que ha muitos pertencentes ao aprovisionamento do exercito, sêjam prezos e arcabuzcados na primeira aldea em que fôrem apanhados, sem outra alguma formalidade mais do que a identidade de suas pessoas. Tudo isto sao medidas violentas, e podem talvez servir no momeuto, ainda que nao sao de natureza que possam procurar um supprimento constante, e regular: parece:-vos-ha talvez que um Ministro Britanico, deveria antes deste tempo ter estabelecido um systema regular para assegurar a subsistencia do exercito, porém o mal he de profunda origem, e deduzido do antigo Governo despotico, e de um systema de 18 annos da mais baixa corrupção, intriga, e dilapidação publica. Os

effeitos de tudo isto continûam, e em parte o systema. He tal que ainda mesmo um Soberano, em tempos ordinarios acharía difficultoso o remediar; e em tempos como estes he necessaria uma authoridade bem differente daque eu jamais possui em tempo algum. Apenas me havia cu informado do novo estado das cousas, e conhecido as caras novas, apenas nos recobramos, depois da confusaõ da nossa fugida para aqui, quando eu deixei de ser o Ministro de uma Potencia auxiliar. Ao tempo que se annunciáram as operaçoens de uma força Britanica a favor deste paiz, foi a noticia acompanhada pela intimação de ser eu mandado recolher-me; e desde aquelle tempo eu tenho sido, literalmente, Ministro só de um dia para o outro, olhando para a chegada de meu successor, no primeiro vento favoravel; situação ésta mui desavantajosa para tudo que he influencia de dirigir.

Com tudo en nao tenho ommittido empregar todos os meios em meu poder; e posto que o grito momentaneo, contra mim, em Inglaterra, me puzesse em situação de ficar obrigado á Juncta, pelas representaçõens, que ella fez a meu favor, movida pelo conhecimento dos serviços, e conselhos, que ella concebia ser-me devedora; eu nao hesitei em usar da linguagem mais forte, e assumir o mais alto tom, para com aquellas mesmas pessoas que eu considerei serem as mais ardentes, e mais adiantadas na quella medida. A situação do Marquez de Wellesley será bem differente, em muitos respeitos, e eu espero que, com os seus talentos e actividade, elle poderá remediar o mal, em tanto quanto elle he capaz de remedio. ponto bem importante he a prompta recompensa ás pessoas que se distinguem no serviço de supprir o exercito; porque elles sabem muito bem que o testemunho de taes serviços recebidos de um General Britanico, e apresentados ha algum tempo, por um Ministro Britanico, em apoio de alguma solicitação da pessoa que assim o obteve.

nao seria de grande valor. Eu tenho fallado sobre ésta materia a Mr. de Garay; e elle prometteo-me que qualquer representação ou intercessão a favor de algum individuo, que vós tivereis occasião de fazer, será instantaneamente attendida, como elle disse, no retorno do correio.

Nao devo ommittir aqui, que elle tomou a vossa carta á melhor parte, do que eu julgaria possivel; mas entre as outras suas boas qualidades, elle tem a de um temperamento admiravel; e aventuro-me a dizer que vós vos podeis considerar perfeitamente no mesmo pé com elle, como se nada desagradavel tivesse passado entre nós.

A respeito das vossas outras cartas, mandáram-se ordens ésta noite, e senaõ fô am expedidas, eu terei cuidado de que ellas sêjam mandadas amanhaã pela manhaã ao duque del Parque, e ao general Romana, cuja vanguarda está ao presente situada em Villa Franca, conforme o plano que vós indicastes, e se fará uma communicação similhante ao marechal Beresford. Eu receio que a cavallaria naõ sêja fornecida com cavallos, para montar alguns do regimento de la Reyna que estaõ a pé. No caso porém de que vós desejeis um destacamento da cavallaria, que ésta debaixo do commando do general Cuesta eu terei cuidado de que se lhe mandem ordens, na conformidade de vossos desejos neste particular.

(Assignado) J. H. FRERE.

Ao Muito Honrado Ten. Gen. Sir A. Wellesley, &c. &c.

Carta do General Cuesta ao General Wellesley.

Campo de la Meza de Ibor, 10 de Agosto, 1809. SNR! Sao continuas as queixas que ouço, e os traços que vejo, de que as tropas Britanicas saqueam e roubam todos os lugares porque passam; e até vam ás montanhas em procura dos infelizes camponezes, que ali se refugiam, para o fim de os despojar até da camiza. O exercito, que eu commando, está em precizao até do mais necessario mantimento; porque tudo quanto posso ordenar para o seu uso he interceptado pelas tropas Britanicas, e pelos seus commissarios.

A informação inclusa, e muitas outras, que eu possuo, o confirmam. Os soldados Inglezes vendem a carne e biscouto, e os soldados Hespanhoes nem sequer o próvam. E ha cinco dias que não tem ração. E ponho estes factos na consideração de V. Exa. em ordem a que V. Exa. seja servido ter a bondade de lhe applicar remedio conveniente.

(Assignado) GREGORIO DE LA CUESTA. A S. Ex^{a.} Sir Arthuro Wellesley.

Carta de Sir Arthuro Wellesley ao Gen. Cuesta.

Senhon! Tive a honra de receber a carta de V. Exade 10 do corrente, e sinto que V. Exado houvesse concebido que tinha razaó de queixa das tropas Britanicas; mas quando as tropas estaó morrendo de fome, o que tem acontecido ás que estaó debaixo do meu commando, como eu tenho repetidas vezes dicto a V. Exado depois que nos unimos a 22 do mez passado, naó he de admirar que elles vâm ás aldeas, e até aos montes para procurar de comer, onde quer que o possam achar. As queixas dos habitantes, porém, se naó devíam mitar á conducta das tropas Britanicas: nesta aldea tenho eu visto soldados Hespanhoes, que deveriam achar-se em outra parte, arrancarem as portas das casas, que estavam fechadas, a fim de saquearem as mesmas casas; e ao depois queimávam as portas.

Eu absoluta, e positivamente nego a asserçaõ, de que as tropas ou Commissarios Britanicos tenham interceptado cousa alguma, que va para o exercito Hespanhol. Aos 7, quando as tropas Britanicas estávam morrendo de fome nas montanhas, encontrei um comboy de 350 mulas carregadas de mantimentos para o exercito Hespanhol; eu naõ consentî que se tocasse uma só dellas, e todas ellas

procedêram adiante. O general Sherbrooke, aos 8, deo ordens por escripto a outro comboy, dirigidas a todos os officiaes Britanicos, para que o deixassem passar intacto até o exercito.

Hontem passei pela estrada, e encontrei nao menos de 500 mulas, carregadas de mantimentos para o exercito Hespanhol, e ainda hontem á tarde, o Major Campbell, meu ajudante de campo, deo uma ordem a outro grande comboy, dirigida a todos os officiaes e soldados Britanicos, para que nao impedissem o seu progresso.

Eu tambem declaro a V. Examui positivamente, pela honra de um cavalheiro, que o exercito Britanico nao tem recebido provisoens, desde que está em Deleitosa, excepto algumas que lhe mandou de Truxilo o Sñr. Lezan de Torres, e eu desafio o vosso cavalheiro, que informou o seu amigo de que os meus commissarios tinham tomado o biscoito que se dirigia ao exercito Hespanhol, a que próve a verdade da sua asserção.

Mas ésta carta de V. Ex- traz a questa relativa as provisoens ao ponto de decidir-se,

Eu requeiro de V. Exa. o referir distinctamente, se V. Exa. entende, ou nao, que o exercito Hespanhol tem tido, nao somente todas as provisoens, que o paiz podia ministrar; mas tambem todas as que se mandáram de Sevilha, segundo creio, tanto para o serviço de um, como de outro exercito. Rogo-vos que me façaes saber, em resposta a esta carta, se se tem formado alguns armazens de provisoens, e d'onde hao as tropas de tirar as suas provisoens.

Eu espero que receberei respostas satisfactorias a éstas duas perguntas ámanhaã pela manhaã. Se as nao receber, rogo a V. Ex^a que esteja preparado para occupar os postos em frente de Almaraz; porque me será impossivel permanecer por mais tempo em um paiz, em que se nao fazem arranjamentos para o supprimento de provisoens para as tropas; e em que se entende que todas as provi-

soens que se acham no paiz, ou vem de Sevilha, (segundo me infórmam para o uso do exercito Britanico) se hao de applicar exclusivamente para o uso das tropas Hespanholas.

Quanto á asserção da carta de V. Ex²· de que as tropas Britanicas vendem o seu pao aos soldados Hespanhoes, he consa indigna ao caracter e situação de V. Ex²· o fazer caso de similhantes cousas; e de mim o responder a ellas; eu devo com tudo observar, que as tropas Britanicas não podíam vender o que não tinham; e que o facto he o opposto do que V. Ex²· diz; no tempo em que os exercitos estávam em Talavera, como eu mesmo testemunhei frequentemente, nas ruas daquelle lugar.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) ARTHURO WELLESLEY.

P. S. Eu mando com ésta carta o Coronel O'Lawler, o qual sabe a verdade dos factos aqui referidos, a respeito dos comboys, que se enviáram, e a respeito dos supprimentos recebidos de Truxilo.

Officio do Marquez Wellesley ao Sir. Secretario Canning. Sevilha, 24 de Agosto, 1810.

- SNR! 1. O ultimo officio que tive a honra de dirigirvos éra datado de 15 do corrente; desde aquelle periodo tem aminha attenção sido principalmente empregada, na continua penuria do exercito, commandado por Sir Arthuro Wellesley.
- 2. As cartas inclusas de Sir Arthuro Wellesley (cm datas de 13 até 18 inclusive) contem os detalhes daquella calamidade, e das suas desgraçadas consequencias, que ultimamente o reduziram á necessidade de retirar-se para as fronteiras de Portugal, segundo a intimação que repetidas vezes fizéra ao general Hespanhol, a Mr. Frere, e a mim, e que tem sido regularmente communicada a este Governo.

- 3. Pelas cartas de Sir Arthuro Wellesley precebereis, que, nao obstante as promessas, e profissoens deste Governo, e de seus officiaes, os soffrimentos do exercito Britanico se nao aleviáram desde 12 até 18 do corrente; que nem o Governo Civil Hespanhol, nem os officiaes militares, na vizinhança deste exercito, fizéram alguma proposição satisfactoria a Sir Arthuro Wellesley, para o supprimento das necessidades do nosso exercito; e que elle nao entretinha esperanças de ter algum soccorro tempestivo pelos esforços que a Suprema Juncta se tinha obrigado a fazer, em consequencia de minhas representaçõens áquella authoridade.
- 4. Sir Arthuro Wellesley escreve aos 18 de Agosto a sua determinação positiva de retirar-se para Portugal, e requerendo que eu participasse essa determinação a este Governo; a carta foi me entregue aos 20 pela noite, e eu communiquei o original logo a Mr. de Garay.
- 5. Posto que a notificação que eu fiz a Mr. Garay aos 20 do corrente, devia ser esperada, elle a recebeo com os mais fortes indicios de susto; e eu tive toda a razao para crer, que o rumor da retirada do exercito produzio uma sensação geral, da mesma descripção. Tentou-se, com algum successo, prejudicar a opiniao publica, relativamente ás causas reaes da retirada do nosso exercito, que se disse serem, naõ faltas nos nossos meios de provisoens ou de transporte, mas certas consideraçõens políticas, inconsistentes com a segurança e honra da Hespanha; e com a boa fé da Gram Bretanha. Circuláram-se rumores de se haver pedido, em nome de S. M., a cessaó de Cadiz, de Havana, e da ilha de Cuba; e mudanças na forma de Governo, como condiçoens preliminares a ulteriores operaçoens das tropas Britanicas em Hespanha; e suggerio-se que, o haveremse regeitado éstas condiçoens pelo Governo, occasionou a retirada do exercito de Sir Arthuro Wellesley.
 - 6. He desnecessario informar-vos, que eu naó tenho

pedido nada da Hespanha, excepto a subsistencia do valoroso exercito empregado em sua defensa.

- 7. Mr. de Garay, e o seu Governo possuem abundantes provas das severas e urgentes penurias do exercito Britanico, e elles sabem (segundo o que repettidas vezes admittio M. de Garay, nas suas conferencias comigo) que Sir Arthuro Wellesley, com o valoroso exercito debaixo do seu commando, estava animado pelo mais ardente zelo pelo bom exito do seus gloriosos successos; e que elle nunca se teria retirado para os seus recursos em Portugal, em quanto tivesse algum prospecto de obter subsistencia na Hespanha.
- 8. Porém uma breve observação dos procedimentos da Juncta, e seus officiaes, me tem convencido. que eu formei esperanças demasiadamente ardentes dos seus esforços, e uma opiniao de sua sinceridade demaizado favoravel.
- 9. Este Governo conhece as causas reaes da penuria das nossas tropas; a opiniaó publica tem altamente, e receio que tambem justamente, imputado esta calamidade á fraqueza ou negligencia do poder executivo na Hespanha; por tanto o Governo naó tem desapprovado éstas insinuaçoens, que podem tender a remover de si a indignação geral, excitada pelo desfavoravel exito de uma campanha, começada com taó felizes auspicios.
- 10. Aos 20 e 21 do Corrente as opinioens de Mr. de Garay, deste Governo, e do publico, dentro destas provincias, certamente éram tendentes a estabelecer uma apprehensaő geral de perigo immediato, nesta parte da Hespanha, pelas tropas Francezas, no caso da retirada do exercito Britanico para Portugal. O juizo de Sir Arthuro Wellesley com tudo naó deixou confirmar éstas apprehensoens. Elle julgou ser improvavel, que o inimigo se aventurasse com a sua pequena força a avançar para a Andaluzia; e em tanto quanto os designios do inimigo se

podíam conjecturar dos seus movimentos recentes, naó parecia ser o seu objecto immediato o proseguir em operaçoens offensivas nas provincias do sul.

- 11. Mas ainda que éstas opinioens, das intençoens e força, do inimigo, póssam ser justas e racionaveis, ellas com tudo nao acalmáram as apprehensoens populares; e o sentimento prevalente (nao desanimado pelo Governo) parece ser, que o exercito Britanico, sem necessidade, está ao ponto de deixar a protecção de Hespanha, em uma crise de perigo iminente.
- 12. Neste desconcertado estado do espirito publico; e na confusaõ e consternação do Governo pareceo-me ser do meu dever o esforçar me em suggerir algum plano que podesse rebater o espirito de descontentamento que principiava a levantar-se, e susto que prevalecia; o que poderia confirmar os principios da alliança Britanica, sem expor o nosso exercito a outros perigos.
- 13. Consequentemente, aos 21 do corrente, dirigi a Mr. de Garay, as notas, de que tenho a honra de incluir as copias, aos 22 transmitti a Sir Arthuro Wellesley um officio de que incluo a copia.
- 14. Nas notas, que remetti a Mr. de Garay, trabalhei por explicar a natureza, e causas da penuria das nossas tropas; e suggerir a este Governo um plano para asegurar melhor as provisoens, e transportes do nosso exercito em Hespanha, e (sob condição que este plano sería immediatamente posto em execução, com celeridade, e vigor; e na crença de que ja se tinham feito esforços sufficientes para o soccorro immediato do exercito Britanico;) eu propuz que se submettesse a Sir Arthuro Wellesley a importancia de occupar uma posição em Hespanha, da qual elle pudesse communicar com Portugal; e ao mesmo tempo pudesse experimentar o resultado dos esforços, que este Governo lhe promettia, para a subsistencia de suas tropas.

- 15. O officio a Sir Arthuro Wellesley, submette estes differentes planos á sua consideração, sem tentar o forçallos sobre o seu juizo, alem dos limites de sua opinião.
- 16. Mr. de Garay, e este Governo, adoptou avidamente aquella parte do projecto, que suggeria a detenção do exercito Britanico em Hespanha; e repettio as mais positivas seguranças dos esforços ja feitos, e dos que se intentávam fazer, para o opportuno supprimento do exercito. Mas no entanto, a minha confiança nestas seguranças se diminuia, pelas communicaçoens que eu tinha recebido de Sir Arthuro Wellesley, cujas cartas (de que envio copias) de 21 e 22 do corrente, me annunciam não somente o augmento da penuria de suas tropas; mas os procedimentos de Mr. Calvo (um membro da Juncta com especial commissão de superintender os supprimentos do nosso exercito) tendentes a aggravar a sinceridade do Governo Hespanhol.
- 17. Eu tomo a liberdade de recommendar toda a correspondencia de Sir Arthuro Wellesley á vossa attenção particular. Ella content uma relação plena, e detalhada da extenção e causas de sua penuria; e apresenta uma vista do estado deste paiz, e do temperamento e conducta das authoridades Hespanholas civis, e militares, que não pode deixar de ser ultil, ao formar um plano de operaçõens futuras na Hespanha.
- 18. Durante o periodo de minha residencia em Sevilha, recebi varias notas de Mr. de Garay, que, por ordem da Juncta Suprema Central, continham as mais fortes exhortaçõens para o immediato avanço das tropas Britanicas contra o inimigo; e, nas nossas conferencias, elle aconselhou a expulsaó dos Francezes para alem dos Pirineos; eu tenho incluido traducçõens destas notas, segundo a ordem de suas datas. Entretanto que as tropas Britanicas estavam destituidas dos meios de transporte, e dos mais importantes artigos de supprimentos, éra, ao menos, su-

perfluo propôr operaçõens activas; e as cartas de Sir Arthuro Wellesley daő provas sufficientes do auxilio que as nossas tropas podîam ter esperado dos generaes, e exercitos Hespanhoes, em qualquer movimento para diante. Eu naő tentei disputar com Mr. de Garay, sobre estes desagradaveis pontos; posto que lhe representei da maneira mais franca, a inhabilidade do nosso exercito, em executar os projectos recommendados pela Juncta. Mr. de Garay, porém, he obrigado pelas ordens da Juncta a repettir-me, no decurso de cada dia a mesma, exhortação, expressa quasi nas mesmas palavras.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado)

Wellesley.

Ao Muito Honrado George Canning, &. &c. &c.

Carta de Sir Arthuro Wellesley ao Marquez Wellesley.

MY LORD! Eu tive honra de receber a noite passada, em Medelin, o officio de V. Exa. (marcado C.) datado de 22 do corrente.

De tudo quanto tenho ouvido sobre o estado do Governo em Sevilha, naó me surprende de que elles se admirassem e assustassem, quando ouviram, que eu tinha por fim determinado adoptar a medida que taó frequentemente os informei que havia de adoptar.

Posto que eu desejasse differir, pelo mais longo tempo que me fosse possivel, a minha retirada para Portugal, e certamente me demorei na minha posição sobre o Tejo tanto quanto foi practicavel; e provalmente mais tempo do que era consistente com a anxiedade que eu sempre tive pelo bem, e conforto das tropas postas debaixo do meu commando; sou de opiniao que tendo sido obrigado a retirarme, vem a ser uma questao para seria consideração, se pode haver circumstancias que me induzam a ficar em Hespanha, e offerecer esperanças de co-operação ulterior

com as tropas Hespanholas; os fundamentos sobre que ésta questaő se deve decidir devem ser mui differentes daquelles que serviriam para decidir a outra; se, estando juncto com o exercito Hespanhol eu devia ou naő separarme delle. Permitti me que ponha perante V. Exa. as minhas ideas, e que lhe peça o auxilio de seu supperior juizo; para me habilitar a decidir sobre isto da maneira mais util aos interesses da naçaő.

Quando os dous exercitos se ajunctáram, existia entre elles este ajuste subentendido; que em quanto as operaçoens se conduzissem por mutuo consentimento, elles continuarîam em co-operação; eu não me consideraria justificado separando-me do exercito Hespanhol, a menos que Portugal não necessitasse evidentemente da protecção do exercito Britanico; ou a menos que o exercito Hespanhol estivesse na necessidade de adoptar uma linha de operaçõens tal que para as seguir me fosse preciso separar-me de Portugal; ou a menos de que eu não fosse, como fui, compellido a separar-me por necessidade; ou a menos de que o exercito Hespanhol se comportasse outra vez tão mal, como corpo militar, como fez na sua vergonhosa fugida na ponte del Arzobispo.

Eu concebî, que este ultimo caso terîa feito tao notoria a necessidade que eu tinha de separar-me, que eu determinei que elle me induziria a separar-me, como se occorresse algum dos outros tres; e eu terîa referido isso, plana e claramente, como aminh a razao de retirar o exercito Britanico de toda a communicação com um corpo, cujas qualidades, como soldados, éram tao inferiores a si mesmos.

V. Exa. observará que a minha conducta, em continuar com o exercito Hespanhol, tem sido guiada por uma justa vista de nossa reciproca situação; e pela consideração do que elles poderíam julgar que éra um ajuste de obrar com elles, em quanto isso fosse consistente com as ordens que eu recebî, de considerar o meu exercito como applicavel

á defensa de Portugal; destas ordens tinha o Governo Hespanhol pleno conhecimento.—Com tudo no momento presente eu fui compellido a separar-me do exercito Hespanhol; e a questa agora he se eu devo pôr-me em situação de tornar a co-operar com elle outra vez.

O primeiro ponto que eu desejava que V. Exa. considerasse he a differença de raciocinio porque esta questao se póde guiar, do que en disse acima que poderia guiar, e de facto me guiou, na decisao da outra: na quelle caso eu considerei os exercitos debaixo de um ajuste subentendido de se nao separarem, excepto havendo razoens certas, e deffinidas, ou que facilmente se pudessem deffinir; mas neste caso naó ha positivamente ajuste de descripção alguma; naó o ha no tractado entre S. M. e o Governo Hespanhol; nao ha nenhum feito por mim, expressa ou subentendidamente: na verdade o argumento guiaría para a parte opposta; porque, tendo S. M. offerecido ao Governo Hespanhol os serviços do seu exercito com certas condiçuens, essas condiçuens nao se preenchendo, se devia entender, que S. M. nao prestaria o auxilio de seu exercito: e consequentemente S. M. ja mais ordenou, mas simplesmente me permittio executar na Hespanha aquellas operaçoens, que eu pudesse julgar convenientes sob a minha responsabilidade, e que fossem compativeis com a segurança de Portugal.

A questa portanto que eu tenho de decidir he, se eu me ajunctarei outra vez, em co-operaça com o exercito Hespanhol.

Eu devo aqui tomar em consideração, como fiz na primeira occasião, os objectos de tal cooperação, os meios que existem para obter estes objectos; e os riscos que eu incorrerei de perder o meu exercito, e de vista a Portugal, para cuja defensa se mandou para a Peninsula o exercito Britanico.

O objecto apresentado no officio de V. Exa. e que eu

considero como unico, primario, e immediato objecto (porquanto eu estou convencido que V. Exª. deve olhar para as operaçõens offensivas, logo que se prepararem os meios para ellas) he a defeza do Guadiana.

Sobre este ponto devo informar a V. Exª. que, na minha opiniaõ se naõ pode defender o Guadiana com um exercito mais fraco, contra um mais forte: he vadeavel em muitos lugares, e naõ offerece alguma posição que eu saiba: e o resultado de retirar o exercito Hespanhol de sua presente situação, para a que V. Exª. propoem, sería expôllo a ser derrotado antes que eu lhe pudesse valer.

O exercito Hespanhol está a este momento na melhor posição, nesta parte do paiz; a qual pode manter contra qualquer força que se possa trazer contra elle, se he que elle pode manter alguma cousa: em quanto ali continuarem cobrem effectivamente as passagens do Guadiana, que não cobrirâam tomando outra posição; e a sua retirada no caso de accidentes deve sempre estar segura; não ha probabilidade de que sêjam attacados por numero superior: eu tenho razão para crêr que Soult, assim como Ney, passou pelas montanhas para Castella, e resta somente o Corpo de Mortier, e duas divisoens de Victor, na Estremadura: o total destas forças não pode montar a 25.000 homens. A subsistencia do exercito Hespanhol na sua presente posição, particularmente agora que nós nos retiramos, não pode ser difficil.

Por tudo isto, pois, recommendo que os Hespanhoes permanêçam na sua posição presente; em quanto possivel for; mandando para Badajoz a ponte de botes, que ainda está em frente de Almaraz.

Conforme a este raciocinio nao me parece necessario, e até nem he para desejar, que o exercito Britanico se involva na defeza do Guadiana. Mas, póde perguntar-se, nao ha possibilidade de reasumir a offensiva? Em resposta tenho de observar, que a o presente nao vejo alguma

47

vergonhoso mao comportamento das tropas Hespanholas, diante do inimigo. Nós em Inglaterra nunca ouvimos das suas derrotas, e fugidas; mas eu tenho ouvido contar a officiaes Hespanhoes de dezanove a vinte acçoens da descripção da de Puente del Arzobispo, da qual creio que nunca se publibou relação alguma.

Na batalha de Talavera, em que o exercito Hespanhol, com poucas excepçoens, nao entrou em acçao; corpos inteiros largáram as armas, e fugîram em minha presença, nao sendo elles nem attacados nem ameaçados de attaque; mas assustados, creio eu, pelo seu mesmo fogo. Para prova disto refiro a V. Exa. ás ordens do General Cuesta, em que, depois de exaltar a galhardia do exercito em geral, declara a sua intençao de decimar os fugitivos; intençao que elle ao depois pôs em execuçao. Quando estes covardes soldados fogem, roubam tudo quanto encontram; e, na sua fugida de Talavêra, roubáram a bagage do exercito Britanico, que, naquelle momento, estava valorosamente combatendo pela causa delles.

Por indagaçõens, e por experiencia tenho achado, que os exemplos de mao comportamento das tropas Hespanholas saő taő numerosos, e os do seu bom comportamento taő poucos, que devo concluir que naő saő tropas em quem de forma alguma me deva confiar; e entaő temos outravez a questaő, se, estando eu livre para me unir ou naő unir em cooperação com éstas tropas devo outra vez arriscar o exercito d'El Rey. Não ha duvida alguma, que tudo o que ha para fazer-se, somos nós que o devemos fazer; e certamente não se pode julgar que o exercito Britanico he sufficiente forte para ser o unico corpo militar effectivo, que se deve oppor ao exercito Francez, que não consiste em menos de 70.000 homens.

Portanto, por todas as razoens de objectos, de meios, e de riscos, he a minha opiniaõ, que eu devo evitar o entrar em ulterior cooperação com os exercitos Hespanhoes; e

que, em todo o caso V. Ex_a. evite o dar ao Governo esperança alguma de que eu consentirei em permanecer dentro das fronteiras da Hespanha, com a intenção de co-operar para o futuro com as tropas Hespanholas.

Ao mesmo tempo vejo a difficuldade em que o Governo póde ficar collocado. O seu exercito póde ser attacado por um destes terrores panicos, a que elle he taő sugeito, e póde fugir, deixando tudo exposto a perder-se em um momento. Ao que respondo que eu naő tenho pressa em retirar-me da Hespanha. Eu preciso dar ás minhas tropas mantimento, e refresco; e, em todo o caso, me naő retirarei para Portugal, até que saiba o modo de sentir de V. Exa. sobre o que tenho submettido ao seu juizo.

Se eu me retirar para Portugal, nao irei mais longe do que as fronteiras (mas nao quero obrigar-me a isto) e estarei tao proximo, que o inimigo se nao aventurará a cruzar o Guadiana, a menos que nao venha com mui grandes forças na verdade, deixando-me no seu flanco e retaguarda. Por tanto eu serei effectivamente tao util ao Governo Hespanhol, dentro das fronteiras de Portugal, como na posição que se propos a V. Ex².; e na verdade ainda mais util; porque espero que quanto mais me aproximar de Portugal, mais effectivo serei; ao mesmo tempo que, indo para dentro das fronteiras Portuguezas, eu me desenvolo inteiramente do ex ercito Hespanhol, e terei ao depois occasião de decidir, se hei de co-operar com elle, ou de que maneira, e até que ponto, e debaixo de que condiçõens, segundo as circumstancias do momento.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) ARTHURO WELLESLEY.

A S. E. o Marquez Wellesley,

&c. &c. &c.

Extracto de uma carta do General Wellesley ao Marquez Wellesley.

Merida 1 de Septembro, 1809

Quanto ás operaçõens offensivas para o futuro, he para desejar, que os meios actualmente existentes na Hespanha, tanto dos Francezes, como dos alliados, sejam bem ponderados, assim como consideradas as vantagens, que cada uma das partes possue no uso destes meios.

Eu avalio que a força Franceza, na Hespanha, deque se pode dispór para o serviço da campanha, monta a 125,000 homens, bem providos de artilheria e cavallaria; e neste numero eu naó incluo as guarniçoens de Pampelona, Barcelona, &c. &c.; incluo porém os corpos commandados por St. Cyr e Souchet, que calculo subirem a 32.000 homens, os quaes estaó empregados, em Aragaó, e Catalunha; e o resto que saó 90.000 homens, estaó na Castella e na Estemadura. Deste numero 70.000 homens estaó actualmente em campo, nos corpos de Victor, Soult, Ney, Sebastiani, e Mortier; e o resto estaó empregados em guarniçoens, como Madrid, Escurial, Avila, Valladolid, &c. &c., e em conservar a communicação com estes lugares, d'onde se póde trazer para o campo, alté o ultimo homem, se a occasiaó o exigir.

Nestes numeros eu nao incluo doentes e feridos; mas fundamento os meus calculos, no numero que eu sei que tinham os Francezes antes da batalha de Talavera, diminuindo uma perca de 10.000 homens na quella batalha.

V. Exa. observará que ha sette corpos Francezes na Hespanha, creio que originariamente havia oito; porque o corpo de Suchet he o oitavo; e cada corpo de per si compunha um exercito de 30 a 40.000 homens. Contra ésta força tem o Governo Hespanhol cousa de 50.000 homens nos exercitos de Eguia e Venegas: Blake poderá ter ajunctado outra vez cousa de 6.000 homens, e o Marquez

de la Romana tem 15.000 homens; e deste numero 1.500 naó tem armas. O duque del Parque tem 9.000 homens, na guarniçaó de Cuidad Rodrigo, mas naó deseja destacallos; alem déstes numeros pode contar-se o exercito Britannico de 20 a 25.000 homens.

Eu sei que ha em Hespanha tropas alem das que tenho enumerado, mas ellas de nenhuma maneira sao, nem podem ser consideradas como disponiveis para o campo. O plano de operaçoens deve ser fundado sobre os numeros relativos, acima mencionados. Mas alem de considerar o numero he necessario attender á composiçao, e ao estado de efficacia destes differentes exercitos.

Cada um dos corpos Francezes como tenho ja dicto, he um exercito completo, tendo provavelmente maior porçaó de cavallaria, e certamente de artilheria, do que deviam ter para o numero existente de sua infanteria, e saó tropas excellentes, bem disciplinadas. Os Corpos Hespanhoes de Venegas, e Eguia, tem provavelmente entre ambos naó menos de 10.000 cavallos, o que he mais do que a sua proporçaó, e estaó bem providenciados com artilheria; mas o corpo de Romana naó tem nem cavallaria, nem artilheria; e por falta destas armas naó pode elle deixar as montanhas da Galiza. O duque d'el Parque está impossibilitado, ainda que quizesse, para o soccorrer, com o que elle necessita.

O corpo de Blake creio que consiste somente em infanteria. Tanto a infanteria como a cavallaria, saó, comparativamente, indisciplinadas; a cavallaria está toleravelmente bem vestida, bem armada, apetrechada, e montada; porém a infanteria naó está vestida nem apetrechada como deve ser, naó obstante os grandes supprimentos de vestuario, e petrechos que se lhe mandaram de Inglaterra.

Com estes numeros relativos, e attendendo ao estado de disciplina e efficacia dos differentes exercitos, parecería impossivel emprehender operação alguma offensiva, com

alguma esperança de bom exito; particularmente advertindo ás difficuldades locaes, contra que os alliados teríam de combater, e as vantagens do inimigo. O inimigo tem em seu poder ajunctar todas as suas forças na Castella e Estremadura, em qualquer ponto ao norte do Tejo; e pode dispor de qualquer parte dellas, na frente ou retaguarda dos exercitos alliados, como julgar proprio.

Os alliados devem mover-se sobre o inimigo, em dous corpos distinctos pelo menos; naó pode haver communicação militar entre os corpos junctos nesta parte da Estremadura e o que avançaria da Carolina por la Mancha, porcausa da cadea de montes por toda a margem esquerda do Tejo, desde Puente de Miravete até á ponte de Toledo; a unica communicação que estes dous corpos pódem ter he pela margem direita do rio de Almaraz, e pela ponte de Toledo, e he obvio que se deve pelejar uma batalha, contra toda a força do inimigo, e ganhar essa batalha com um dos dous corpos, antes que se possa estabelecer a communicação.

Esta consideração foi a razão porque, nas ultimas operaçõens se dirigio Vanegas sobre Viana, e Fuente Dueñas, e Arganda. Era impossivel fazer a juncção com Vanegas, antes de dar uma batalha a todas as forças do inimigo, com um so dos exercitos: e se julgou que éra melhor ordenar a Vanegas, que adoptasse tal linha dé marcha, que fosse a mais distante dos exercitos combinados, relativamente á qual, e aos exercitos combinados; naó podia o inimigo tomar uma posição central, da qual elle podesse ter a escolha de attacar a uma ou outra. Por esta maneira seria o inimigo forçado ou a destacar um corpo que se oppusesse a Vanegas, ou, se conservasse unidas todas as suas forças, para dar batalha aos corpos combinados, que se avançavam deste lado, terîa perdido Madrid, e se lhe teria cortado a retirada.

Vanegas porém, não obedeceo ás ordens que recebeo,

creio que em consequencia de direcçoens da Juncta; em vez de estar em Arganda, juncto a Madrid, aos 23, naó se approximou ao Tejo senaó aos 28, e ahi foi contido em Toledo por 2.000 homens dos inimigos, em quanto todo o exercito delles combatia contra nós em Talavera. Estas circumstancias mostraraó a V. Exª. a difficuldade que attende a posição dos alliados; e na verdade devia ter alguma influencia com o Governo Hespanhol, ao presente, na distribuição de suas tropas.

Tendo os Francezes 70.000 homens disponiveis na Castella e Estremadura, pódem empregallos, ou em se oppor ao avanço dos alliados deste lado, visto que estes nao podem trazer mais de 50 até 55,000 homens para se lhes oppor; ou destacarao 20.000 homens contra Vanegas e combaterao os alliados com 50.000. O todo será assim contido em ameaço, ainda quando se pudesse esperar que um ou ambos os corpos nao fossem derrotados.—O Marquez de la Romana, o duque del Parque, Blake, &c. nao podíam dar remedio a estas embaraçadas circumstancias, nao tendo Cavallaria, que os habilitasse a entrar nas planicies de Castella; nem tem artilheria.

Porém ainda que se pudessem vencer todas estas difficuldades, e que os exercitos Francezes se retirassem para o norte, o numero dos alliados se acharia ainda mais desigual ao do inimigo. O corpo de St. Cyr e Souchet tomaría o seu lugar nas operaçoens, e os exercitos Hespanhoes nao teríam um augmento conrespondente. As difficuldades porém nao sao de natureza que se possam vencer, com os meios que estao ao presente nas maos do Governo Hespanhol: elle deve augmentar as suas tropas, e disciplinallas, vestillas, e apetrechallas, antes que possam racionavelmente tentar operaçoens offensivas contra os Francezes: e no emtanto a questao he, o que se hade fazer com éstas tropas. Do que tenho ja dicto verá V. Exa. a importancia de ter um forte corpo Hespanhol nesta parte da Estremadura. O exercito Britanico deve necessaria-

mente ser o fundamento de qualquer operação offensiva que o Governo Hespanhol possa emprehender; e he obvio que o lugar deste exercito deve ser na esquerda do todo, sahindo das fronteiras de Portugal.

Se os corpos Hespanhoes que devem obrar com o exercito Britanico fôrem fracos, as suas operaçõens devem ser interrompidas mui cedo; e nesse caso eu recearía que as operaçõens de um corpo Hespanhol maior, dirigido da Carolina, não podesse ser bem succedido. Mas o prospecto destas operaçõens offensivas deve considerar-se demasiado remoto; para que seja racionavel alludir a elle, na disposição de um Exercito Hespanhol, que está para formar-se; e portanto eu suggeriria outros fundamentos para recommendar, que o exercito da Estremadura se não enfraquecesse, sendo isso possivel.

V. Exa terá observado, que Soult entretem o designio de attacar Ciudad Rodrigo; designio este que me dizem ter sido discutido, e recommendado por um Conselho de guerra, que se fez ha algum tempo em Salamanca. O bom successo desta empreza faria mais mal, do que os Francezes poderíam fazer em nenhuma outra maneira. Cortaría completamente a unica communicação que o Governo Hespanhol tem com as provincias do Norte; daria aos Francezes a posse perpetua de Castella; e provavelmente occasionaría a perca da fortaleza Portugueza de Almeida.

Eu desejaria fazer todos os esforços por aleviar Ciudad Rodrigo; porém se deixarem na Estremadura somente 12.000 homens, deve ser obvio a V. Exa que, tanto Sevilha como Portugal ficaraõ expostos, em quanto eu me mudo desta parte do paiz. Eu receio muito, pelo que tenho visto dos procedimentos da Juncta Central, que, na distribuição de suas forças, nao considere a defeza militar, nem as operaçõens militares, tanto quanto as intrigas políticas, e o alcance de pequenos objectos políticos.

Os da Juncta querem fortalecer o exercito de Vanegas, nao porque isso sêja necessario, ou desejavel, por alguma razao militar; mas porque elles considéram o exercito como um instrumento de males, mais seguro nas suas maos doque nas de outrem: e deixam 12.000 homens na Estremadura, nao porque sejam desnecessarios mais, olhando para a questao n'um ponto de vista militar, mas porque sao aversos a pôr um corpo maior debaixo do commando do duque de Albuquerque, o qual, eu sei que a Juncta da Estremadura tem instado a que sêja o commandante do exercito nesta provincia.

Eu nao posso deixar de observar, estas pequenas vistas e objectos, e de fazer mençaő dellas a V. Ex.; ao mesmo tempo que lamento que a attenção, que tem o manejo da Juncta Central, sêja divertida dos grandes objectos para outros de uma importancia de bagatella. Nao posso tambem concluir esta carta sem advertir ao modo porque D. Martin de Garay, na sua nota a V. Exa. de 25 do corrente dispoem das tropas Portuguezas, sem ter tido uma so palavra de communicação com o Governo Portuguez, ou com pessoa alguma connexa com elle, relativamente á materia. De facto éstas tropas tem sido tractadas igualmente mal, ou, para melhor dizer, peior do que as tropas Britanicas, pelos officiaes do Governo Hespanhol, e por fim fôram obrigadas a deixar a Hespanha por falta de mantimento; e eu nao mais consentirei a éstas do que ás tropas Britanicas, o tornar a entrar na Hespanha, a menos que nao tenha solidos fundamentos para crêr que ellas seraő suppridas como devem ser. Ha uma circumstancia curiosa a respeito do corpo do Marechal Beresford, e he que o Cabildo de Ciudad Rodrigo actualmente recusou dar-lhe 30.000 libras de biscoito, de 100.000, que eu ali tinha preparado, para o caso de que as operaçoens do exercito se dirigissem para aquella parte, e que o commissario Britanico tinha pago; e fez apprehensao

no biscoito sob fundamento de que se devíam dividas a Ciudad Rodrigo, contrahidas pelo exercito commandado por Sir Joao Moore, que ainda nao estávam pagas; e posto que um dos objectos do mesmo Commissario a Ciudad Rodrigo fosse ajustar as contas, e pagar estas dividas.

E com tudo este mesmo Cabildo pedirá auxilio, logo que perceber que o inimigo tem intenção de attacallo; havendo ao mesmo tempo aprehendido, e provavelmente conservado a posse dos meios, que se fossem dispostos, como se se ordenara, nos armazens de Almeida, me habilitarîam a providenciar efficazmente em seu soccorro.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) ARTHURO WELLESLEY.

A S Exa. o Marquez de Wellesley, &c. &c.

Extractos de um Officio do Marquez de Wellesley ao Muito Honrado George Canning.

Sevilha, 15 de Septembro, 1809.

SNR! &c. - 4. A substancia das ordens, que recebi agora, de S. M. parece que se contem no seguinte-1°. deve-se ouvir a opiniao de Sir Arthuro Wellesley sobre a conveniencia de empenhar um exercito Britanico de 30,000 homens em operaçoens de uma campanha na Hespanha; se a sua opiniao for contraria a tal plano, o Governo Hespanhol será distinctamente informado de que a segurança de Portugal deve formar o mais particular, e exclusivo objecto da nossa attenção na Peninsula; e que a maior extensaő, que podem ter os soccorros, que se daraő á Hespanha, será limitada a ésta especie de concerto occasional, como recentemente teve lugar entre as tropas commandadas por Sir Arthuro Wellesley, e o General Cuesta. 2º. No caso da determinação de empregar um exercito Britanico de 30.000 homens em operaçõens de uma campanha na Hespanha, devem tomar-se medidas efficazes, antes de eomeçar as operaçõens combinadas, para segurar

os meios de transporte, e os supprimentos constantes e regulares de nossas tropas. 3º. Com as vistas de segurar a cooperação effectiva do exercito Hespanhol, e, n'um caso extremo, a segurança da retirada das nossas tropas; o supremo commando dos exercitos Hespanhoes deve ser conferido ao commandante em Chefe Britanico, e deve estabelecer-se uma guarnição Britanica em Cadiz; se estas condiçõens se julgarem indispensaveis á segurança das nossas operaçõens na Hespanha, na escala de uma extensa campanha.

- 6. Observareis, que no mesmo dia da data de vossas instrucçõens eu dirigi a Mr. de Garay uma representação, sobre o defeituoso estado dos supprimentos do exercito Britanico, que obrava na Hespanha; que em consequencia do augmento de penuria das nossas tropas, eu me não contentava com meras seguranças da Juncta, mas requeria arranjamentos satisfactorios, actualmente feitos para segurar os provimentos, e meios de transporte do exercito Britanico; e que por fim não achando satisfacção, nem nas promessas, nem nos actos do Governo Hespanhol, eu convim com Sir Arthuro Wellesley na necessidade que havia de retirar o seu exercito para Portugal, e abster-se de todo o ajuste de cooperar com as tropas Hespanholas, dentro do territorio de Hespanha.
- 8. Em quanto os recursos militares, e o poder da Hespanha continuarem neste estado de inefficacia e desordem em que se acham, he a minha decidida opiniaõ, que nenhum exercito Britanico, de qualquer força que sêja, póde com segurança empregar-se em operaçõens conjunctas, com as tropas Hespanholas, dentro do territorio de Hespanha.
- 17. Vos observareis que Sir Arthuro Wellesley he de opiniaõ, que no caso de um exercito Britanico obrar em Hespanha, especialmente para a defeza das provincias do sul, serîa absolutamente necessario que o commando em chefe do exercito Hespanhol fosse conferido ao Comman-

dante em chefe do de S. M.; e que se puzesse em Cadiz uma guarniçao Britanica; eu convenho inteiramente com estes sentimentos; mas, nas presentes circumstancias, differi toda a discussaõ relativa ao commando do exercito Hespanhol, e guarnição de Cadiz; primeiro porque estou convencido que, na presente crise dos negocios, qualquer discussão desta natureza causaria grandes zelos no espirito ainda dos mais bem affectos á causa Britanica; vigoraria as falsas representaçõens dos Francezes; e os seus partidistas na Hespanha; diminuiria a confiança geral, que a nacao Hespanhola tem na nossa boa fé e sinceridade; e induziria o povo a crer, que o nosso exercito se retirou, para o fim de me habilitar a poder obter estes objectos: Em segundo lugar porque o commandante em chefe Britanico nao poderia aceitar o commando das tropas Hespanholas, e a immediata nomeação de um commandante em Chefe Hespanhol excluiria toda a possibilidade de introduzir, para o futuro, um official Briranico naquelle commando. Em terceiro lugar porque nenhuma modificação do commando do exercito Hespanhol, em qualquer forma que se pudesse fazer seguraría nem a cooperação, nem a efficacia do exercito Hespanhol, nem removeria nenhuma das causas a que se podem justamente imputar os soffrimentos do nosso exercito. Em quarto lugar porque seguramente nos nao concederiam agora o petitorio de pôr uma guarnição Britanica em Cadiz; e ésta recusação podia pôr grandes ebstaculos ao bom successo de qualquer proposição desta natureza para o futuro.

19. Com uma tal scena (de desgraças e faltas do exercito) apresentada á minha vista, o meu dever para com S. M. e o meu respeito pela honra da Hespanha pediam que eu examinasse particularmente as causas, que produziram acontecimentos tao injuriosos aos interesses da alliança, e tao perigosos á amizade, e telicidade de ambos os paizes.

- 20. As causas destas desgraças se naõ podem com justiça attribuir á absoluta falta de recursos no paiz, ou a algum defeito inherente, e incorrigivel nos materiaes de que se compoem o corpo do exercito, nem a uma perversa, e intractavel disposição e tempera na massa do povo.
- 21. Ao tempo em que a determinação de resistir á usurpação da França se manifestou em varias provincias de Hespanha; estava o paiz ainda soffrendo as más consequencias do longo curso de um máo Governo. Nos periodos mais recentes daquelle destructivo systema, a tendencia peculiar da administração era de subverter a energia do exercito, e arruinar os recursos militares da nação.
- 22. Estes ruinosos fins se perpetráram com bom successo até certa extensaõ consideravel; e quando a França invadio ao principio a independencia da Hespanha, requeria-se o maior esforço do espirito publico para sacar a campo meios ainda mesmo de uma resistencia temporaria. Porém, posto que os recursos militares do paiz estivessem deteriorados; naõ estávam com tudo annihilados. Varias provincias fizéram grandes e bem succedidos esforços, conforme aos seus separados planos de resistencia; e nada mais parecia ser necessario para o fim de uma bem succedida defensa de todo o paiz do que combinar em um systema os meios que se pudessem achar em suas differentes partes.
- 23. Ao presente certamente existem difficuldades locaes em algumas das provincias, e muitos districtos continuam a soffrer, pelas consequencias da guerra, ou pelo antigo desgoverno; porém muitas provincias abundam em meios de subsistencia, e transporte. Com tudo ainda se nao estabeleceo um systema, pelo qual as faltas de um districto pudessem ser suppridas pela abundancia de outro; nem existe algum regulamento, propriamente cal-

culado para segurar, e colligir os recursos de alguma Provincia em sua defeza separada, e ainda menos para alguns objectos remotos de guerra activa. Os estabelicimentos civis, por todas as provincias, nao estao propriamente formados para o fim de examinar, e trazer para o uso do exercito, nem as producçoens do terreno, nem os artigos de transporte que existem em varios districtos. A ésta falta de devido regulamento e systema, se deve accrescentar a corrupção, e até positiva desaffeição de muitas das authoridades civis nas provincias. Em muitos casos appareceram as mais fortes provas de aversão positiva á causa da Hespanha e dos alliados, e de inclinaçõens atraiçoadas aos interesses da França.

- 24. A disposição do povo he geralmente favoravel á grande causa, em que a nação está empenhada; e a massa da população de Hespanha certamente parece conter os fundamentos, sobre que se pode estabelecer um bom e poderoso Governo; e os materiaes de que se póde compôr um exercito efficaz. Entre as classes altas e medias da Sociedade acham-se demasiados exemplos de bom successo da intriga Franceza: nestas classes se pode descubrir certa disposição a observar os acontecimentos, e a preparar-se para uma accommodação com o partido que ultimamente triumphar na presente contenda. pessoas desta descripção se não são favorecidos, ao menos nao sao desanimados pelo Governo. Destas circumstancias, e da falta de um modo regular de colligir a opiniao popular, o espirito publico da nação nem he propriamente cultivado, nem dirigido para os grandes objectos da contenda. O povo ainda está sugeito a mui pezados vexames; e os abusos, e queixames accumulados pela recente má administracção, ainda não fôram devidamente remedidos ou reparados.
- 24. Nesta condição do exercito não he de admirar que muitos officiaes ainda nos mais ellevados commandos sê-

jam notoriamente desafeiçoados á causa de Hespanha, e dos alliados, e nao sêjam devidamente postos em subordinação pelo Governo. Revendo os acontecimentos da ultima campanha he impossivel imaginar nenhum motivo racional para a conducta de alguns Generaes Hespanhoes, a menos que se nao admitta, que as suas inclinaçõens eram favoraveis ao inimigo; e que elles concertáram as suas operaçõens com o inimigo, em vez de o fazerem com o general Britanico.

- 30. Se este Governo (taó mal formado) naó he sincero á causa de Hespanha e dos alliados, he certamente materia de disputa; quaesquer que sejam os zelos que existam contra o Governo Britanico, ou alliados, devem principalmente achar-se neste corpo (a Juncta), seus officiaes, e adherentes: no povo naó se podem achar traços de taó indignos sentimentos. Mas ommittindo todas as questoens relativamente á disposição da Juncta, he evidente, que ella naó possue espirito, energia, ou actividade, nem gráo algum de authoridade, ou fortaleza; que ella naó he supportada por affeição popular ou boa vontade; ao mesmo tempo que a sua constituição anomala, e estranha une inconvenientes contradictorios de todas as formas de Governo que se conhecem, sem possuir as vantagem de algum.
- 35. Em alguns movimentos de urgente perigo, ou susto, a Juncta parece que tem sido penetrada dos mesmos sentimentos, que certamente prevalecem por toda a nação; e parece ter considerado, que os artigos primarios do seu dever, e as limitaçõens do seu direito de governar; sao, a escolha de uma Regencia, para o devido exercio do poder executivo; a convocação das Cortees, e prompto remedio ás queixas da nação. Consequentemente annunciáram a sua intenção de ajunctar as Cortes; e tem ultimamente dado passos para abolir alguns pezados vexames, e promettem obolir outros; e tem repetidas vezes discutido a

a questaó da nomeação de Regencia; mas o desejo de extender a continuação de sua authoridade, até o mais remoto periodo possivel, tem prevalecido a toda a outra consideração. O ajunctamento das Cortes está differido para uma epocha distante. A questaó relativa á Regencia tem sido debatida muitas vezes, e outras tantas adiada. Não se tem adoptado plano algum para o remedio efficaz das queixas, correcção dos abusos, ou alivio dos vexames; e a administração da justiça, o regulamento das rendas, finanças, e commercio, a segurança, pessoal, e da propriedade, e todos os outros grandes ramos do Governo, estao defeituosos como a repartição militar.

- 36. A admissaő das colonias a ter parte no Governo, e representação da metropole, parece ter sido suggerida meramente como um expediente para confirmar a Juncta na continuação de sua auctoridade presente; e naó parece ter connexão alguma com vistas liberaes ou extensas de política e Governo.
- 40. Os meus sentimentos, que eu tenho aqui exprimido a este respeito, se podem comprehender debaixo dos seguintes capitulos. 1°. Que a Juncta Suprema Central devia immediatamente nomear (sem limitar a nomeação dos membros ao seu mesmo Corpo) um Conselho de Regencia, consistindo de nao mais de cinco pessoas, para o exercicio do poder executivo, até que as Cortes se ajunctem. Que as Cortes se convoquem com a menor demora possi-3°. Que a Suprema Juncta Central; ou aquelles Membros, que o nao fôrem do Conselho de Regencia, constituirao um Conselho deliberativo, para o fim de superintender a eleiçaó das Cortes, e de preparar para áquelle corpo, com o assenso do Conselho de Regencia, aquelles negocios, que se julgarem proprios de serem submettidos á sua immediata consideração. 4. Que o mesmo decreto da Juncta porque se nomeie a Regencia, e se convoquem as Cortes, contenha os principaes artigos de remedio ás

queixas, correcção de abusos, e alivio de vexames, na Hespanha e Indias; e tambem a summa das concessoens ás colonias, que lhes segurem plenamente uma devida parte, no corpo representativo do Imperio Hespanhol.

5°. Eu ignoro ainda o effetto que podem ter produzido estas communicaçõens; mas se, em vez de recorrer aos unicos meios porque se póde salvar a Hespanha, e manter a fé para com os alliados, a Juncta continuar a multiplicar as suas precauçõens, para prolongar a duração de seu poder, a despeito dos interesses da monarchia, e das intençõens, e vontade do povo, todos os males e todos os abusos, que este paiz agora soffre, se aggravarão mais, e a causa do inimigo ganhará nova força.

Hollanda. Proclamação.

Luiz Napoleao pela graça de Deus, e a Constituição do Reyno, Rey da Hollanda, Condestavel da França, a todos os que estas virem, ouvirem, ou lêrem, saude.

Hollandezes! Estando convencido de que eu nao podia mais nada para os vossos interesses; mas, pelo contrario, considerando-me como um obstaclo, que pode previnir a boa vontade e intençoens de meu irmao, a respeito deste paiz; tenho resignado a minha graduação e dignidade Real, a favor de meo filho mais velho Napoleao Luiz, e de seu irmao o Principe Carlos Luiz Napoleao. S. Majestade a Rainha, sendo por direito, e segundo a constituição, regente do Reyno, a regencia será até a sua chegada, encarregada ao Conselho dos Ministros.

Hollandezes! Jamais me esquecerei de um tao bom e virtuoso povo como vós sois; os meus ultimos suspiros, serao pela vossa felicidade. Deixando-vos nao posso deixar de vos recommendar, que recebais bem aos officiaes civis e militares da França. He este o unico meio de agradar

a S. M. o Imperador de quem depende a vossa sorte, a de vossos filhos, e de todo o paiz. E agora, como a má vontade, e a calumnia me nao pode tocar, ao menos naquillo que vos diz respeito, tenho eu bem fundadas esperanças de que vos por fim obtereis o premio de todos os vossos sacrificios, e de toda a vossa magnanima firmeza.

Dado em Haerlem, no 1°. de Julho, 1810.

(Assignado) Luiz Napoleas.

Decreto de resignação do Rey de Hollanda.

Luiz Napoleao pela Graça de Deus, e a Constituição do Reyno, Rey da Hollanda, Condestavel da França.

Considerando, que o infeliz estado, em que este paiz agora está, resulta do desagrado que o Imperador nosso irmao concebeo contra nos:—Considerando que tem sido instructiferos todos os esforços e sacrificios de vossa parte, para manter este estado das cousas:—Considerando ulti-ultimamente, que se nao pode duvidar que a causa do presente estado das cousas se deve attribuir, a termos nos infelizmente incorrido no desagrado de nosso irmao; e a termos perdido a sua amizade, e que portanto nós somos o unico obstaculo para a terminação destas incessantes differenças, e mas intelligencias, temos resolvido resignar, como nós por éstas resignamos, desde este momento a dignidade Real deste Reyno de Hollanda, em favor do nosso amado filho Napoleao Luis, e em sua falta, a favor de seu irmao Carlos Luiz Napoleao.

Nos alem disso desejamos, que, segundo a constituição, debaixo da garantia de S. M. o Imperador nosso irmão, a regencia se conserve em S. M. a Raynha, auxiliada por um conselho de Regencia, que provisionalmente consistirá dos nossos Ministros, a quem encarregamos a custodia do nosso Rey menor, até a chegada de S. M. a Raynha.

Nos alem disso ordenamos que os differentes corpos da

nossa guarda, debaixo do commando do Tn. General Bruno prestem os seus serviços ao Rey, menor, deste Reyno; e que os Gram Officiaes da Coroa, e da Familia, continuarao a prestar os seus serviços á mesma alta personagem.—O presente acto, feito, concluido, e assignado por nossa mao, será transmittido ao corpo legislativo; e ali depositado; tirar-se-hao copias; e estas letras serao publicadas de maneira legal, e na forma do custume.

Haerlem, 1 de Julho, 1810.

(Assignado)

LUIZ NAPOLEAO.

Em nome de S. M. Napoleao Luiz, pela graça de Deus, e Constituição de Reyno Rey da Hollanda;

O Conselho provisional de Regencia do Reyno de Hollanda, atodos os que virem, ouvirem, ou lerem as presentes, faz saber.

Que em consequencia da resignação da dignidade e authoridade Real, que fez S. M. Luiz Napoleao, em favor do Principe Hereditario, filho mais velho de S. M. Napoleao Luiz, e de seu irmao o Principe Carlos Luiz Napoleao; e em virtude da authoridade de S. M., contida nas cartas abertas e selladas, publicadas por elle no 1°. de Julho de 1810, a Regencia provisional se instalou hoje, sob a presidencia do Ministro Van Der Heim, esperando a chegada de S. M. a Raynha, como regente constitucional do Reyno, e tutora do Rey menor, e esperando as medidas que S. M. for servido adoptar, relativamente aos negocios publicos.

Amsterdam, 3 de Julho, 1810.

VAN DER HEIM.

Por ordem do Conselho Provisional de Regencia.

A. J. J. VERHEYEN,

Primeiro Secretario do Gabinete d' El Rey.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros, por ésta notifica aos habitantes da Capital, por especial ordem de S. M. El Rey, que quarta feira proxima que vem, 4 de Julho, entraraó as tropas Francezas nesta Capital.

Como a expressa vontade e desejo de S. M. he, que as tropas de seu illustre irmao sejam recebidas, e tractadas de maneira conveniente, elle espera que todos concorram em receber estas valorosas tropas com amizade e estimaçao; e que as tractem como he devido a amigos e alliados, especialmente a tropas do Imperador Napoleao.

A justamente afamada disciplina militar, que, alem de outras muitas virtudes, distingue éstas tropas; he uma fiança aos habitantes desta capital, pela segurança, de suas pessoas, e propriedade; e tambem segura a éstas tropas, que ellas seraő em toda a parte racebîdas e tractadas como amigos e alliados; pois todos devem conhecer quam importante he para dodo o paiz em geral, e para a capital em particular, o pre-enchimento, a este respeito, dos anxiosos desejos de S. M.

S. M., portanto, confia, em que os habitantes da capital, conhecendo o seu dever a este respeito, co-operaraó zelosamente, no que he de taó imperativa importancia para ésta cidade, e para todo e Reyno; e evitaraó as destructivas consequencias, que se devem seguir; se elles, contra toda a expectação, fôrem culpados da conducta opposta.

Amsterdam, 2 Julho, 1810.

(Assignado)

VAN DER CAPELLEN.

COMMERCIO E ARTES.

FRANÇA.

Decretos Imperiaes sobre o Commercio, e Manufacturas.

Palacio de S. Cloud, 26 de Junho, 1810.

NAPOLEAO Imperador dos Francezes, Rey da Italia, Protector da Confederação do Rheno, Mediador da Liga Suissa, &c. &c. &c. Sendo a nossa intenção averiguar as opinioens dos principaes mercadores, e fabricantes do nosso Imperio, sobre todas as cousas que dizem respeito ao commercio, e manufacturas, temos decretado o seguinte:

Titulo primeiro. Do Conselho de Manufacturas.

- Artigo 1. Estabelecer-se-ha em Paris, contiguo ao Ministro do Interior, um Conselho Geral de Manufacturas: deverá consistir de 60 membros.
- 2. Os membros deste Conselho seraó nomeados pelo Ministro do Interior.
- 3. Aquelles membros que se mostrarem ser mais uteis, ou patentearem talentos superiores, obterao o titulo de Conselheiros de Artes, e Manufacturas. Receberao uma patente para este effeito assignada por nossa mao.
- 4. Para ser membro do Conselho, se requer que a pessoa séja um fabricante em exercicio.
- 5. O Conselho será composto de maneira, que todos os ramos de industria sêjam nelle representados: manufacturas de seda, laã, cannamo, e linho, de algodaõ, e de pelos; cada uma terá pelo menos seis deputados.
 - 6. Cinco membros, pelo menos, deste conselho residiraõ

em Paris; um de cada classe de manufacturas especificadas no artigo 5.

- 7. Todas as vezes que algum membro estiver em Paris, ainda que ali nao fosse chamado, poderá assistir, e votar nas sessoens.
- O Ministro do Interior pode convocar, quando julgar conveniente, todos ou parte dos membros do Conselho.

Titulo segundo. Conselho de Commercio.

- 9. O Conselho geral de Commercio, estabelecido pelo nosso Ministro do Interior, por um Decreto de 3 de Nivose, anno 11, se augmentará ao numero de 60 membros; os quaes, bem como os do conselho de manufacturas, poderao depois de cinco annos de serviço, receber uma patente de conselheiros de commercio.
- 10. Um membro, pelo menos, será escolhido, de cada ramo de negocio.
- 11. Os outros regulamentos do titulo primeiro, sao communs ao Conselho geral de Commercio.

(Assignado)

NAPOLEAO.

INGLATERRA.

O Tractado de Commercio entre Inglaterra, e o Brazil, está concluido, e segundo se diz assignado e ratificado; mas como ainda se nas fez publico authenticamente, os nossos Leitores acharas, como nos, que he importante nas descançar nas publicaçoens nas authenticas, que ja tem apparecido, e cuja exactidas nas podemos affiançar.

LITERATURA E SCIENCIAS.

Exame dos artigos historicos, &c. que se contem na collecção periodica intitulada Correio Braziliense. Quarto volume.

QUANDO observamos os talentos deste escriptor, empregados em sustentar a causa do despotismo; quando percebemos os trabalhos, e fadigas, a que elle se tem sacrificado, dirigidos unicamente a apoiar a existencia dos abuzos, que arruináram a sua naçaő, apenas podemos atribuir os seus motivos, ao que na verdade atribuimos; isto he ao prejuizo de educaçaó, e ao afferro aos habitos adquiridos n' uma longa observaçaó de males, que por sua repetição se tem feito familiares ao A.

Elle estará seguro de que nem todos o julgaraó com a mesma indulgencia; porque fazendo elle a Côrte aos poderosos, e louvando o systema de corrupção, que nós reprovamos; seguramente se expoem a que se faça contra elle uma conjectura, senão verdadeira, ao menos plausivel; isto he de que o A., sendo parte interessada nesses abusos, assusta-se com qualquer exposição do actual systema de Governo, temendo que alguma reforma lhe faça perder o quinhão que lhe pertence. Outros levarão a sua conjectura mais adiante; e supporão que o A. se abate a ser um abjecto adulador dos que Governam, pela esperança de alguma sordida recompensa, que lhe venha em paga de escrever contra os direitos da nação.

Nós nao queremos exigir um systema de perfeição em que nao haja abusos; contentamo-nos com muito menos que isso. Desejamos um systema que habilite, tanto a

nação como o Soberano, a descubrir as practicas contrarias á felicidade publica, e que lhe possa dar remedio conveniente com a brevidade possivel. Achamos isto nas leis, e costumes immemoriaes de Portugal; isto desejamos. O systema actual de Corrupção he um abuso das leis fundamentaes da Monarchia Portugueza; e portanto, fallando contra esses, fallamos a favor das leis, e nos suppomos da da parte da Justiça.

Ainda que nao supponhamos, como temos dicto, sordidos motivos de adulação, e venalidade neste A., com tudo parecenos uma coincidencia notavel, a constante uniao de ideas entre este author, e o bem conhecido, e venal exfrade. Author das Reflexoens sobre o Correio Braziliense; em cuja obra vimos annunciada ésta, antes mesmo de que sahisse á luz; e parece que de proposito se escolhêram dous escriptores de differente character; aquelle para usar de quanta immundicie contem as ruas de Lisboa, e atirar-nos com ella; e este para com um aspecto de brandura, e candidez tentar se consegue pela insinuação, o que o outro nao possa obter com os ultragens. De boa vontade desculparîamos a um e outro a baixeza dos meios (no caso de haver essa combinação); e, se elles tem razão no que dizem, desejamos-lhes o melhor successo, em persuadir a seus leitores.

O A. occupa grande parte desta Carta na justificação de Bernardino Freire, coincidindo nisto com o A. das Reflexoens, que tambem nisto occupou um dos seus Nos; e até usam ambos os A. A., em alguns lugares, das mesmas frazes, e das mesmas palavras. Mas se á custa do publico se pagam taes escriptores, como muita gente diz, terîam os que empregam estes homens poupado dinheiro, e trabalho, tendo-nos mandado noticias mais exactas, do que as que nos démos sobre aquelle general; porque sem duvida as terîamos publicado, pois a isso nos offerecemos desde o principio. Valha-lhe porém a moderação com que o A.

falla nesta carta, para deixar-mos este negocio em descanço. Mas, deixando a conducta do individuo de que se tracta, naó podemos deixar o comportamento do Governo, que entaó se achava em Lisboa, e que o A. no seu systema de louvar tudo, que pertence aos poderosos que governam, acha sempre o seu obrar optimo e excellente. Eis aqui suas palavras a p. 173.

" Diz um de seus conrespondentes, que lhe resta saber porque nem a Regencia, nem o Marechal, mandáram tropas Inglezas. (Tracta-se da perda da Cidade do Porto, quando por falta de opportunos soccorros a tomou o Marechal Soult). Muitas razoens podem lembrar; eu direi as mais simplices. Primeiramente, a marcha dos exercitos Francezes sobre o Sul de Portugal nao permittia deixar descuberta a Capital do Reyno, e as Provincias adjacentes. Em segundo lugar as tropas destinadas á defeza do Minho e Porto, éram sufficientes para deter por muito tempo, e repellir o inimigo, se a uniao, a subordinação, e a docilidade dos povos nao fossem pervertidas, e substituidas pelos estragos, que ficam indicados. Em terceiro lugar se alguma parte dessas tropas assim destinadas se retardou, e achou estorvos inesperados não estava na ordem dos acontecimentos precaverem-se e acautellarem-se."

Os do Porto queixáram-se de que o Governo de Lisboa lhe nao quiz mandar soccorros, e que as respostas, que lhes mandávam, éram desculpas, para encubrir as intençoens em que estavam de nao reforçar a guarniação da quella cidade: e o A. aqui querendo justificar os do Governo contra aquella accusação dá as razoens porque se nao deviam mandar as tropas; e entre outras, porque nao queríam deixar Lisboa descuberta. Logo temos, pela mesma razão do A., que os do Porto com razão suspeitáram que lhe não queríam mandar tropas muí de proposito. A suspeita portanto está provada.

Não entraremos agora na questas se os Governadores

andávam certos se errados, em julgar, que devîam conservar as tropas para cubrir Lisboa, e nao as mandar para o Porto; nos tivemos naquelle tempo cartas do Porto, em que se insinuávam, talvez demaziado claramente, os motivos desse proceder, mas nem julgamos entao que deviamos descançar inteiramente naquellas informaçoens, nem hoje, apezar de outras próvas, julgamos necessario apertar tao de perto os individuos que nessas cartas se expoem.

Entraremos porém na insubordinação do povo do Porto, e provincia do Minho, em quem fizéram recahir toda a culpa da perca daquella Cidade. Todos os actos de insubordinação e tumulto, que até aqui tem referido mesmo os partidistas do chamado Governo, que então existia em Lisboa, consistem, em taes factos que mostram ter por causa uma total falta de confiança nos homens publicos, e n'um excesso de patriotismo, que o A. aqui se atreve a negar. "He falso (diz o A. p. 171.) tudo quanto se lhe tem communicado, sobre a imaginada resistencia á vontade do povo que queria combater; os successos do Porto mostráram a sinceridade destes desejos."

Eis aqui como os vis escravos, e aduladores dos despotas os procuram desculpar, lançando a culpa dos que governam, em um povo valoroso, e que deseja defender-se: quanto a nós he uma calumnia decidida atribuir ao povo Portuguez, nem falta de coragem, nem desejos de se defender: ou todas informaçõens, que recebemos uniformente, saő falsas, e combinadas para nos enganar.

Mas o motivo desta calumnia contra o povo, e nação he evidente; porque existindo no povo coragem e vontade de se defender, a culpa he dos que governávam, que nao fizeram o devido uso daquellas disposiçõens do povo; logo para se desculparem he necessario dizer que nao havía no povo essas qualidades, porque nessa hypothese a culpa nao he delles.

O povo no seu excesso de patriotismo quería combater,

ainda fóra de proposito: e, por mais razaó que tivessem os seus superiores, que lhe ordenassem nao combater, suspeitavam que taes ordens éram atraiçoadas. Disto se queixa o nosso A. em nome dos seus Optimos Governantes ¿mas de quem he a culpa? Delles, nao do povo. O povo suspeitava os homens impopulares que o commandávam; o remedio éra remover esses homens obnoxios para outra parte; mas, em vez de se fazer isto, teimáram a chamar populares aos que o nao éram, e a deixallos á frente dos negocios publicos, e ainda agora depois do povo os assassinar teimam a dizer que eram populares. Ora sem chefes, em quem se tenha confiança, nem o melhor exercito, quanto mais um povo em massa, póde obrar com energia e obediencia.

A classe, e connexoens politicas dos Governadores do Reyno, que áquelle tempo governávam, naõ éra calculada para os fazer populares; mas o seu comportamento, no tempo dos Francezes, a servil obediencia que prestáram aos inimigos da Patria, fosse apparente e forçada, fosse sincera, e voluntaria, naõ podia excitar a confiança do Povo, nem nelles, nem nos seus nomeados, a menos que essa nomeaçaõ naõ recahisse em homens populares.—

Depois do A. pintar, com as côres mais exageradas, os actos de insubordinação de alguns individuos; e esforçarse em mostrar pela authoridade da proclamação dos Governadores do reyno de 7 de Abril, de 1809, e ordem do Marechal Beresford, de 2 do mesmo mez; que só nisto se deve achar a causa dos males que nós haviamos imputado ao Governo: conclue assim (p. 175) "Desta união de tao calamitosas circumstancias resultou a falicilidade, com que o inimigo penetrou a Cidade do Porto, frustrados tantos meios de defeza, quantos ali se haviam reunido, e levado o mal ao seu remate por todos os excessos, que destroem a unidade interior, e transtornam a defeza da nação."

O A, devia ja conhecer o nosso modo de pensar em politica; e os nossos escriptos lhe deverîam ter mostrado a idea mesquinha que nos fazemos dos homens publicos. que (por via de regra) tem até agora occupado os lugares importantes das varias repartiçõens de Governo em Portugal; e assim nos admiramos, que elle tente ainda convencernos pela authoridade de uma proclamação, em que nos nao crêmos, e que he justamente o acto que censura-Isto he o mesmo que tractar de cathechizar um Judeo, citando-lhe a authoridade do Alcorao. A nossa queixa contra os Governadores, que áquelle tempo o éram, consistio, neste caso, em imputarem elles, na sua proclamacao, á insubordinação do povo, no Porto, a perca da quella Cidade; nos julgamos que a imputação daquella proclamação, era uma calumnia contra a nação, para salvar os que éram verdadeiramente culpados; logo; como se nos traz ésta mesma proclamação em prova das insubordinaçõens, que dizemos nao terem nada de commum com a perca da cidade do Porto?

O author diz, que por isso o inimigo entrou no Porto " frustrados tantos meios de defeza, quantos ali se havîam reunido." Nos perguntaramos aqui a este defensor do despotismo, se esses meios se reuniram por si mesmo? ou para que diz " se reunîram," sem dizer quem os reunio? Vista a tarefa a que se propos de defender os culpados, naő será difficil descubrir uma resposta: e eu diria que o A. assim se explicou, "se reunîram," para que alguem pudesse suppor, que o Governo de Lisboa mandára reunir esses meios. Nós, que custumamos fallar explicitamente, e sem esses subterfugios explicamos essa passagem do A. ao nosso modo, dizendo, que esses meios, que se reuniram no Porto, fôram assim reunidos pelos esforços dos cidadaos daquella Cidade, tendo á frente o seu Bispo; que em Janeiro começaram a fazer uma linha de defeza em torno da cidade, de uma extensao formidavel, e em

Março seguinte estáva, se nao acabada, ao menos em estado de receber, como recebeo, o inimigo; e que para todas éstas obras nao concorreo o Governo de Lisboa, com cousa alguma; e a unica cousa, que se lhe mandou pedir do Porto, foram engenheiros e tropa, e nunca isto se lhe mandou, respondendo-se-lhe sempre, desde o principio, que ja era tarde.

Quanto ás desculpas que dá o A. ao Marechal Beressord; nós nao vemos nellas senao o espirito de adulação, e de abjecção, a que o despotismo tem reduzido os homens em Portugal. Antes da paz de Amiens tudo éra Inglez em Portugal; depois daquella epocha, quando Lanes chegou de embaixador a Lisboa, tudo vestio a libré à Franceza; fôram os Francezes expulsados de Portugal entráram os Inglezes, não ha outra cousa senão Inglezismo; e leva-se a Anglomania ao ponto de dizer, que um Inglez não pode errar; tem o dom de inerrancia. Se a escravidao da imprensa em Portugal, he o motivo porque o A. assim falla, calle-se, que ninguem o obriga a escrever: se assim falla porque só o que he despotico lhe agrada, entao procure a protecção de Napoleão, que lá achará despotismo que baste para o fartar.

O incaiculavel beneficio que nação Ingleza póde agora fazer aos Portuguezes, he mostrar-lhe o justo meio entre o despotismo, e anarchia, que he o que constitue a liberdade civil. Este beneficio, como ja muitas vezes temos dicto, lhes haó de os Inglezes fazer; e o seu valor ninguem o conhece melhor que nos; e teremos occasiaó de o desenvolver em outra occasiaó.

Mas voltando ao Marechal Beresford individualmente; nós ja lhe demos os louvoures, que elle justamente merecia pelo assiduo cuidado, com que tem disciplinado o exercito Portuguez, mostrando nisto, que a nação he capaz para grandes cousas, e que se até agora não tinha um exercito como ao presente tem, he porque o Governo

Portuguez naó se portàva como agora se porta o Governo Inglez; e porque os Generaes Portuguezes, naó sabiam, naó queriam, ou o seu Governo os naó deixava melhorar o exercito. Estes nossos elogios se naó tem outro valor, tem certamente aquelle de naó serem profferidos por um escravo abjecto, mas por um homem livre, que póde censurar, e louvar, sem pedir licença ao Dezembargo do Paço; e por um homem imparcial, que louva ou vitupéra segundo as suas ideas lhe indicam, sem mais attençaó que ao amor da verdade, e de uma nação com quem viveo muitos annos.

Mas para demonstrar-mos, que o procedimento com o Juiz do povo de Coimbra, éra pelo menos informe, ou falto da regularidade legal; bastará observar-mos, o differente modo de proceder do mesmo Marechal Beresford ao presente. Eis aqui uma de suas ordens do dia.

"Quartel General de Coimbra, 21 de Abril, 1810—O Sñr Marechal manda vir a este Quartel-general o Juiz de Fóra da praça de Elvas, Pedro José Lopes de Almeida, em qualidade de Auditor da quella guarniçaő, para dar a razaő de um procedimento militar. — Ajudante-general Mosinho."

Daqui se vê que o Marechal conhece a necessidade que ha, de distinguir o poder militar do civil; de maneira que mandando buscar um magistrado civil, declara que o faz na qualidade de official do exercito, e por um procedimento militar. Esta ordem, por tanto, do Marechal he nao sómente justa, mas concebida nos termos, e forma legal, contra a qual ninguem terá nada a dizer, senao louvor.

Accresce mais em favor da minha opiniaó, que pela influencia dos mesmos Generaes Inglezes, se nomeou uma commissaó (ou alçada) de Ministros de justiça, para acompanhar o exercito, e decidir por forma juridica, o casos que necessitarem prompto remedio, e que naó fôrem da

repartição immediata do militar (veja-se o Correio Braziliense, vol. iv. p. 551.)

Esta pois he a diferença entre o cidadao livre, e o escravo abjecto: obedece-se ao Governo; porque sem essa obediencia nao pode existir a sociedade civil, mas nao se louvam senao as medidas publicas dignas de louvor; e quando os homens mudam o seu systema, adoptando melhores maximas he justo reconhecer o merecimento da mudança.

Sapientibus est mutare consilium.

O A. neste numero, torna a repizar o que ja disse sobre as Côrtes da nação, pretendendo que se conserva a representação da nação nos Tribunaes, que El Rey consulta, em vez de consultar os procuradores dos povos nas cortes. Como se os homens que compôem esses tribunaes, nomeados pelo Ministerio da Corôa, tivessem os mesmos interesses de punir pela liberdade dos póvos, que tinham os procuradores junctos em Cortes. Ou como se El Rey pudesse mudar essa parte essencialissima da Constituição Portugueza de seu proprio arbitrio. Nos temos desenvolvido isto em outros lugares (vejam-se os ensaios sobre a Constituição Portugueza comparada com a Ingleza no Correio Braziliense) e talvez o nosso A., se continuar a honrar-nos com a sua conrespondencia, nos dê occasiao a elucidar mais a materia importante das Cortes, e Constituição Portugueza.

MISCELLANEA.

Novidades deste mez.

AMERICA.

Extracto da Gazeta de Caracas de 27 de Abril, de 1810.

Salus publica suprema lex esto.

QUANDO as sociedades adquirem a liberdade civil, que as constitue taes, he quando a opiniaó publica recobra o seu imperio; e os periodicos, que sao o orgao della, adquirem a influencia que devem ter no interior, e nos de mais paizes, aonde sao uns mensageiros mudos, porém veridicos, e energicos, que dao e mantem a conrespondencia reciproca, e necessaria, para os povos se auxiliarem uns aos outros. A gazeta de Caracas, destinada até agora a fins, que nao estao de acordo com o espirito publico dos habitantes de Venezuela, vai a recobrar o character de franqueza, e de sinceridade, que deve ter; para que o Governo e o povo possam gozar, com ella, os beneficos designios, que tem produzido a nossa pacifica transformação.

O publico tem ja visto, e lido o acto primitivo da nossa regeneração politica, e tem sido plenamente informado, por um manifesto, dos motivos, meios, providencias ulteriores, que a ella nos conduzîram, e nella nos mantem: por conseguinte começa a instruir-se methodicamente de todas as mais deliberaçõens, com que a Suprema Juncta tem trabalhado em conresponder plenamente á confiança que nella poz o povo; para que todos saibam o que a todos interessa, e para que todos os individuos estéjam penetrados daquella confiança, que uma taó manifesta unanimidade de sentimentos he capaz de inspirar.

O dia 19 de Abril mostrou em tudo um aspecto de be-

neficencia, e de generosidade; e por todas as ruas se nao ouvîam outras vozes senaõ em favor de petiçoens submissas, justos requirimentos, bem merecidas remuneraçõens, vivas, e aclamaçoens: tambem não amanheceo o dia 20, sem que sahissem da salla Capitular decretos mui proprios de um Governo Paternal; e dignos de um povo acredor de tal governo. Apenas a attenção necessaria á segurança publica o permittio proniulgou o Governo um decreto, izentando do tyrannico tributo da Alcavala, todos os artigos de subsistencia, e objectos necessarios de consumo, para que o commodo individual providenciasse á abundancia publica, que he tao essencial nas presentes circumstancias. Em segundo lugar izentou os Indios do tributo aque estavam sugeitos em ordem aque os primitivos proprietarios do nosso paiz fossem os primeiros a gozar as vantagens da nossa regeneração civil. A agricultura recebeo de novo uma multidao de braços uteis, que debaixo do pretexto de uma policia mal entendida, e segurança insidiosa, fazendo grande injuria aos nossos interesses de agricultura se definhávam nas prisoens, vilipendiados com o falso character de vagabundos, em prejuizo de nossa felicidade. As tropas que pegáram em armas, para dar a devida solemnidade a uma resolução em que a força não teve parte, obtivéram paga dobrada até segunda ordem, em recompensa de seus sentimentos e galhardia, com que déram uma favoravel decisaó á nossa sorte.

O esplendor brilhante de taó sincera magnificencia aclarou a nossa situação, e ninguem vio a chimera da discordia produzida pelas trevas do despotismo anterior, a fim de que a mutua desconfiança nos mantivesse envoltos em uma densa nuvem, que encubrisse á nossa vista o horizonte de nossa felicidade. A aura vivificante da liberdade reanimou os espiritos, e todos os que a respiráram corrêram a lançar-se nos braços do genio tutelar de Venezuela, para jurar-se seus filhos, e para receber as ben-

çaõs da patria, e os abraços de seus representantes. Todas as authoridades e corporaçõens, que nao tivéram parte no acto primario, prestáram espontaneamente o juramento ao Governo provisional; e o Consulado, por meio de seu Superior, offereceo, en nome do commercio, todos os cabedaes da corporação e dos individuos. O patriotismo, como um conductor eletrico, produzio uma commoção geral em todas as classes de sociedade, que viéram separadamente, e em corporaçõens, offerecer as suas pessoas, a sua propriedade, os seus talentos, e os seus serviços, de palavra, e de facto, á Suprema Juncta, depositaria provisional da Soberania.

(Aqui segue a lista das subscripçoens em dinheiro, gado, provisoens, vestuario, &c. para a sustentação do novo Governo, entre os quaes, mais de um, offrecem todos os seus bens, e pessoa).

Naõ se podia obter a segurança externa em quanto as provincias unidas, que debaixo do antigo systema compunham o departamento de Venezuela, naõ formassem com a capital uma confederação que fizesse respeitavel a resolução que tinhamos adoptado. O Governo provisional, portanto, escolheo de entre os naturaes destas provincias, pessoas que, pelos seus talentos, affeição á causa commum, e influencia entre os seus concidadaõs, eram mais aproposito para desempenhar os deveres de uma missão, que partindo debaixo dos auspicios da beneficiencia, e de uma utilidade reciproca, devemos esperar que tenha os felizes resultados de que he digna.

Alem das instrucçõens, convenientes dirigio o Governo ás provincias, por meio de seus Commissarios, a seguinte.

Proclamação.

Habitantes das provincias unidas de Venezuela! A nação Hespanhola, depois de dous annos de uma sanguinolenta, e arrebatada guerra, para defender a sua liberdade

e independencia, está proxima a cahir na Europa, debaixo do jugo tyrannico de seus conquistadores. Forçados pelos inimigos os passos da Sierra Morena, que defendíam a residencia da Soberania Nacional, se derramáram aquelles como uma torrente impetuosa por Andaluzia, e outras provincias da Hespanha meredional, e batem ja de perto o pequeno resto de honrados e valorosos patriotas Hespanhoes, que apressadamente se acolhéram aos muros de Cadiz. A Juncta Central Governativa do Reyno, que reunia o voto da nação debaixo de sua authoridade suprema, foi dissolvida e dispersa, na quella turbulencia, e precipitação; e se destruio finalmente nesta catastrophe, aquella Soberania constituida legalmente para a conservação geral do Estado. Neste conflicto os habitantes de Cadiz organizáram um novo systema de Governo com o titulo de Regencia, que nem pode ter outro objecto senaő o da defeza momentanea dos poucos Hespanhoes, que obtiveram escapar-se do jugo do vencedor, para prover á sua segurança futura, nem reune em si o voto geral da Nação, menos ainda o destes habitantes, que tem o legitimo, e indispensavel direito de velar sobre a sua conservação, e segurança, como partes integrantes, que sao da Monarchia Hespanhola.

E poderies gozar taő importante objecto, com a dependencia de um poder illegal, fluctuante, e agitado? Sería prudente que desprezasseis o tempo precioso, correndo a tras de vaãs e lisongeiras esperanças; em vez de anticiparvos a constituir a uniaõ e força, que sómente podem assegurar a vossa existencia política, e libertar ao nosso amado Fernando VII. de seu triste caráveiro; ¿ Assim se perpetuaría nestes formosos paizes a augusta e sancta Religiaõ, que temos recebido de nossos maiores? Naõ amados Compatriotas; ja o povo de Caracas tem conhecido bem a necessidade que temos de agitar a nossa causa com vigor, e energia, se queremos conservar tantos

e taõ amados interesses. Com este objecto instruido do mao estado da guerra em Hespanha, pelos ultimos navios Hespanhoes chegados a nossas costas, deliberou constituir uma soberania provisional nesta capital, para ella, e mais povos desta provincia, que se lhe unam, com a sua costumada fidelidade ao Sñr D. Fernando VII.; a proclamou publica, e geralmente aos dezanove deste mez, depositando a Suprema Authoridade no Illustrissimo Ayuntamiento desta Capital; e Deputados que nomeou para se lhe associarem, com o especial encargo de promoverem todos a formação do plano de administração, e Governo, que sêja mais conforme á vontade geral destes povos.

Habitantes de Venezuela, este he voto de Caracas. Todas as suas primeiras authoridades o tem reconhecido solemnemente; aceitando e jurando a obediencia devida ás decisões do povo. Nós, em cumprimento do sagrado dever que este nos tem imposto, o damos á vossa noticia, e vos convidamos á uniao e fraternidade, com que nos chamam uns mesmos deveres, e interesses. Se a Soberania se estabelecco provisionalmente em poucos individuos, nao he para extender sobre vós uma usurpação insultante, nem uma escravidao vergonhoza; mas sim porque a urgencia e precipitação, que são proprias destes instantes, e a novidade, e grandeza dos objectos assim o exigîram para segurança commum. Isso mesmo nos obriga a nao podermos manifestar-vos promptamente, toda a extensão de nossas generosas ideas: porém pensai, que se nos reconhecemos, e reclamamos altamente os sagrados direitos da natureza, para dispôr de nossa sugeição civil, faltando o centro commun da authoridade litigima que nos reunia; naő respeitamos menos em vós taő inviolaveis leis; e vos chamamos opportunamente a tomar parte, no exercicio da Authoridade Suprema, com proporção ao masor ou menor numero de individuos de cada provincia. E ta he pouco mais ou menos a deliberação que de prompto vos propo-

mos, no Departamento de Venezuela. Confiai amigos na sinceridade de nossas intençoens, e apressaivos a reunir os vossos sentimentos, e a vossa affeiçaõ aos do povo desta Capital. Que a sancta Religiaõ, que temos herdado de nossós pays, seja sempre para nos, e para nossos descendentes, o primeiro objecto do nosso appreço, e o laco que mais efficazmente pode aproximar as nossas vontades. Que os Hespanhoes Europeos sêjam tractados em toda a parte, com o mesmo affecto, e consideração que nos mesmos, como quem saő nossos irmaos, e que cordeal, e sinceramente estaő unidos á nossa causa; e deste modo descançando a base de nosso edificio secial, sobre os fundamentos indeleveis da fraternidade e uniao, transmittiremos aos nosos mais remotos netos, a memoria de nossos felizes trabalhos, e talvez gozaremos da satisfacção, de ver presidir ao destino glorioso destes povos, o nosso mui amado Soberano o Senhor D. Fernando VII. Caracas, 20 de Abril de 1810.

Jose DE LAS LLAMOSAS-MARTIN TOVAR PONTE.

Manifesto da Suprema Juncta de Cumaná, declarando a sua independencia.

A Juncta Suprema Governativa, estabelecida nesta Capital, em nome de S. M. o Senhor D. Fernando VII. que Deus guarde; aos habitantes desta, e das provincias da Nova Andaluzia, e Nova Barcelona.

Cumanezes, Barcelonezes, Povos habitadores dos territorios de suas provincias, leaes, e amados compatriotas! Ouvi os fundamentos, e as causas, que tem dado origem ao novo Governo que acaba de instalar-se: Ouvi-as para que se alguem de entre vós, duvidando de taő graves occurrencias, desapprova com pouca reflexaő o seu plano, ou com demasiada timidez o julga impracticavel, ou por falta de principios naő julga sufficientemente authoridados

os respeitaveis membros que o compôem; informado de factos, de que he e tem sido testemunha o mundo inteiro; se tranquilize, e espere; nao duvidando que a paz, a uniao fraternal, e as mais virtudes sociaes, constituindo neste momento a base do edificio de nossa segurança presente, fazendo immortaes nossos nomes, transmittirá a nossos filhos o gozo da segurança e felicidade futura.

Ja tereis ouvido no tempo passado, desde que se proclamou nosso amado Soberano o Senhor D. Fernando VII. o estado de confusaõ em que se achava a Hespanha, por carecer de sua legitima cabeça. Ja tereis tido noticia das ruinas e estragos, que tem causado a seus moradores, a perfidia do criminoso Godoy, de acordo com o Imperador dos Francezes, e sustentada por outros filhos bastardos, que, segundo as ideas daquelle feroz homem, nao se detivéram senao em sacrificar a sua patria, em tudo que lhe foi possivel; e finalmente nao ignorareis, que a Juncta Central Governativa do Reyno de Hespanha, creada em nome de Nosso Senhor D. Fernando VII. se destruio por si mesma, pelas irrupçoens dos inimigos; ou, o que he mais certo, pela infeliz corrupção, nascida do anterior despotismo.

Em taes circumstancias, como nao he possivel conservarem-se os povos sem uma cabeça que os governe, as provincias da America começáram a titubear, sobre o modo de conduzilla, para preservar-se em todo o caso das desordens da anarchia, ou das invasoens do tyranno; e por ultimo tem estabelecido algumas dellas congressos legitimos, mediante a authoridade, que, concedida pelo povo aos Reys, ficou sem embargo em seus Cabildos, uma similhante; para que pudessem obrar em qualquer caso, e maiormente nas occurrencias actuaes. Uma das primeiras, que se assignalou hoje em dia, foi a capital de Venezuela, que tendo noticia da lugubre crise de Hespanha, e decadencia de suas authoridades, adoptou o

mais sabio e opportuno temperamento, convocando os magnates de seu recinto, elegendo por voto commum varios delles, que fórmam uma Juncta Suprema Provincial; e fazendo cessar em seu exercicio aquelles primeiros empregados, que ou por haver expirado a authoridade que os constituio, ou porque as suas ideas nao concordassem com as que devemos adoptar, se consideráram ineptos para este caso. Nao foi este precedimento tumultuario, mas sabio, prudente, e reflectido. Nem vos, por ouvireis que depuzéram as primeiras authoridades, deveis crer que se nao constituíram outras, que manejem as redeas da Republica, e encham o vacuo, que aquelles ocupávam; pois por haverem mudado o Governo dos povos, nao deixáram de reconhecer as authoridades legitimas.

A sabia Juncta de Caracas participou esta sua opportuna e urgente resolução ao Illustre Ayuntamiento desta Cidade, e não ao Senhor Governador, que era o Coronel D. Eusebio Escudero; dando-nos a entender a cessação de suas faculdades, e a necessidade de conspirar todos, com o que estiver de nossa parte, a um mesmo fim; coadjuvando nos para trabalhar na felicidade commum.

O Ayuntamiento, nao menos cordato, que penetrado dos naturaes impulsos, que movêram os animos de tao fieis habitantes, se ajunctou para decidir do expediente que devia adoptar, a seu exemplo, e imitação, congregando-se na sala capitular todos os individuos que o compôem, e outros muitos dos principaes da Cidade; e havendo celebrado um acto, elegeo (por unanime consentimento dos vogaes e parte do povo) para o Governo da provincia os seguintes:

Presidente: D. Francisco Xavier Mayz, Alcaide de primeiro voto. Vice prezidente: D. Francisco Yllas; de segundo. Vogaes: D. Jozé Ramires; D. Jeronimo Martinez; D. Francisco Sanches; D. Jozé Jezus Alcala; D. Manuel Millan; D. Domingo Mayz; D. Jozé Santos;

Ductor D. Mariano de la Cova; pelo povo; Licenciado D. André Callejons; pelo Clero; o Capitao D. Joao de Flores; pela milicia; D. Joao Bermudes; pelos lavradores; D. Joao M. Texada, pelo Commercio; D. Pedro Mexias, pelos pardos, e pretos; Doutor D. Joao Ramirez, Assessor; D. Diogo Vallenilla, Secretario.

Por conseguinte, assumio este corpo todas as faculdades e empregos, que estávam depositados no Senhor Coronel D. Eusebio Escudero, a quem sempre, naó obstante, manifestará gratidaó, e reconhecimento, assim por suas louvaveis qualidades, como pela demissaó espontanea que delles fez.

Tendes poîs aqui a narrativa, ainda que demasiado concisa, da origem do movimento, e mudança no governo. Tendes ouvido, e naó podeis ignorar, que nos Cabildos reside a faculdade de poder-se governar em casos taes elegendo conductos, ou orgaõs, por meio dos quaes o povo communique os seus sentimentos; e ao mesmo tempo seja sabedor, e participe das disposiçoens governativas; e tendes finalmente uma authoridade nacional, com quem podeis unir-vos em amizade fraternal, para vos ajudareis e sustereis mutuamente.

Agóra ja podemos dizer, que estamos livres de que a Cidade se destrua com o seu mesmo poder, o que podería alias acontecer: agora ja temos a complacencia de começar a promover a felicidade, occulta em nosso paiz para nós, e quasi sempre disfrutada exclusivamente pelos de fóra: esperamos que estabelecereis a vossa reciproca boa harmonia, que vos mantereis em paz, e uniaó, reconhecendo como vossa protectora, a authoridade provisionalmente erigida, que vos representa, e em que tendes parte; e expectando o fructo que devem produzir taó bem regulados preludios, sereis ditosos, e o seraó vossos filhos. A utilidade da Juncta, a suavidade que se propoem, e he inseparavel de seu governo, os seus desvellos, os seus

cuidados, dirigidos ao alivio dos habitantes, do destricto de seu mando, e o recto fim que a anima, vos fará entender menos as palavras do que a experiencia.

Nem porque, á primeira vista, vos parêçam desacertadas algumas providencias; nem porque a sua întençao se esconda a muitos de vós; vos deveis desgostar, e censurar com leveza os seus procedimentos; e nem porque ouçais a este ou aquelle pintar um desenho mais digno de adoptarse deveîs crer, que se terîa desprezado, ou se julgará opportuno. Nem fiscalizeis por desgraça, em particular, o merecimento, e capacidade dos membros ellegidos, que uns ajudaremos os outros a levar a carga, cumprindo com o preceito de Jesus Christo, para deste modo preencher os deveres da Sociedade, as obrigaçõens sagradas, e premiar a cada um comforme o seu merecimento. E para mais afiançar a uniao e tranquilidade, tao recommendaveis para nos sustermos em doce harmonia, avizamos, e exhortamos a todos, e cada um dos Juizes, assim ecclesiasticos como seculares, e aos homens ricos da governança, para que, unindo-se a nos com zeloso patriotismo, e amor, coadjuvem com sua efficacia, sua vigilancia, e lealdade, nossas saãs intençoens, enviando para este fim um inviduo de cada cabildo, povo, ou communidade, com as instruçoens, que julgarem opportunas, para a permanencia do novo Governo; entendendo que nao procuramos outra cousa senao a conservação do throno de Fernando VII.; a saude da Patria; o triumpho da Religiao; a uniao com nossos vizinhos, e confundir a tyrannia.

Cumaná, 28 de Abril de 1816. Por mandado da Juncta Suprema de Governo.

Diogo Vallenilla, Secretario, Vogal.

A Juncta Suprema Provincial de Governo, estabelecida nesta Capital, em no e de S. M. D. Fernando VII.

Depois que uma multidas de umpressos publicos, que

tem circulado sobre a face do Universo, ha mais de ouze mezes, nos tem pintado a desgraça com que a Authoridade Central Suprema, que em nome de nosso Rey Fernando VII. governava a Monarchia, e tinhamos jurado e reconhecido; e de cuja veracidade saó fieis testemunhos os infaustos acontecimentos que se tem succedido uns a outros; chegáram a nossas maos os que manifestam a dissoluçao desta authoridade, pela occupação de Corte de Sevilha, pelas armas do Imperador Napoleao, estendendo-se a rapidez de suas conquistas ás costas do sul de Hespanha, que se ácham em mais prompta e facil communicação com nossa America, tendo sobre a ilha de Leao um obstinado sitio.

A America, que suppunha haver contribuido para a salvacação da Metropole, prestando-lhe os auxilios mais necessarios na guerra, até chegar ao ponto de que seus fieis habitantes se despîram de suas joyas; vio. com a maior dôr, perecerem seus valorosos irmaos, nao tanto entre o fogo, e chumbo, como pela nudez e fome. Se os povos, as provincias, os Reynos, que constituem a nossa monarchia em Hespanha, tem multiplicado, com as suas mesmas desgraças, as provas de sua lealdade e patriotismo; a subordinação ao Governo, que tinhamos jurado, precipitou a nossa ruina: quando a Hespanha se achou sem dinheiro, sem armas sem exercitos, sem os poderosos soccoros da generosa nação Ingleza, sem mais de settenta milhoens de pezos que tem remettido a America; com todas as suas praças fortes occupadas pelos Francezos, e até a mesma Corte de Madrid em seu poder, foi capaz de um esforço, que se tivesse continuado dirigido pela Juncta de Sevilha, talvez a teria salvado totalmente.

Com estas consideraçõens, eachando nos em um lastimoso estado de orfandade, para precavermos os males que tem dessolado a Hespanha, nos vemos obrigados a reassumir a authoridade do Governo da provincia, á imitação do de

Caracas, que reconhecemos por superior, depois de haver jurado solemnemente de obedecer, como sempre, a nosso amado Rey, e Súr. D. Fernando VII. e sua dynastia, em qualquer lugar da Hespanha ou America, que se ache legitimamente representado; e de contribuir com todo o nosso poder ao restabelicimento de seu throno, e auxiliar a um só Hespanhol que se encontre na Peninsula, que naó tenha cahido na usurpaçaó dos Bonapartes; e do mesmo modo proteger, amparar, e servir aos que, por naó cahir nella, emigrarem para ésta provincia.

Cumana, 4 de Maio, de 1810.—Rubricado pelos Senhores da Juncta Suprema de Governo.

Manifesto.

A provincia de Cumaná, parte constitutiva da de Venezuela, se tem apressado a unir os seus votos com os daquella capital; para adoptar um plano de Governo, que sendo o garante de sua segurança, e dos direitos de nosso amado Soberano, o Sñr. D. Fernando VII. dê á sua uniao aquella igualdade de representação politica, que a ponha ao nivel das outras provincias da America, Possuida da mais viva dôr, e sentimento, pela desgraçada sorte da Metropole, expectava cheia de sobresalto a presagiosa noticia de sua ultima ruina, com cujo perigo eminente a ameaçava a força imperiosa das circumstancias. Com a maior consternação observava nestes ultimos tempos, que, a nezar dos heroicos esforços de nossos nobres patriotas, e de seus generosos alliados; a superioridade das armas, e perfida astucia do usurpador, asegurava o exito de seus intentos, sobre os revezes e desastres de nossos valorosos defensores; e que peiorando cada vez mais a situação da Metropole, pela dispersaó de suas tropas patrioticas, em differentes rencontros, pelo excecivo augmento das forças inimigas, pela occupação da maior parte da Peninsula, pela instabilidade do Governo Central, e em fim pela perigosa pequenhes dos nossos exercitos, e Soberania, nos recintos de Cadiz, devia trazer necessariamente a estes dominios, a triste sorte de uma dissolução, subita, e tumultuosa, de sua antiga dependencia e relaçõens; tanto mais nociva, quanto que, por sua precipitação, podia envolver-nos nas mesmas, ou maiores desgraças.

Em igual conflicto a provincia de Cumaná, cuja lealdade, e amor a seu legitimo Soberano; tem sido os principaes characteres que a tem distinguido entre outros povos. á face do novo Continente; penetrada de tao graves temores; perplexa nos meios de sua segurança, nao pode fazer menos do que receber com aplauso, e acolher com jubilo, um systema de conservação, que desenvolvido na capital de seu antigo Departamento, lhe apresenta o quadro mais lisongeiro de sua felicidade futura, e a poem a cuberto dos riscos que a cercam, e males que a ameacam. A unanimidade de votos, e sentimentos patrioticos de ambas as provincias, a sua proximidade local, o seu reciproco enlace de interesses, e commercio, a sua situação immediata ás colonias estrangeiras, a mutua conrespondencia nos auxilios, e soccorros promptos, tudo; tudo justifica o consentimento destes cidadaós, o constitue racional, e faz necessario, e indispensavel, para suster, com sua uniao, a integridade politica, com que sempre tem apparecido entre as outras capitaes da America.

Estas poderosas razoens, estes solidos principios, fundamentados no direito imprescriptivel dos povos, em similhantes acontecimentos, tem excitado os animos, tem chamado a attenção dos habitantes; e lhes tem dado um impulso simultaneo de acclamar, com um brado uniforme, e geral, o systema de um novo Governo, que, por seus emissarios, nos tem apresentado Venezuela, como um dom e presente de nossa provavel felicidade, em defeza da causa commum, e segurança de ambas as provincias.

Este foi o motivo da novidade, acontecida no dia 27 de Abril proxime passado; dia memoravel nos fastos da historia, em que por uma combinação de gloriosos successos, encaminhados a um mesmo objecto, se ouvio resoar, por toda a parte, a alegria, e a igualdade de votos, na mudança de Governo. Isto he o que tem influido a reasumir a authoridade neste Illustre Cabildo, e a instalar uma Juncta Provincial, erigida provisionalmente, nesta Capital, em nome de nosso Soberano, o Sñr. D. Fernando VII; a quem o povo tem tributado a sua homenagem e fidelidade, por meio de seus Deputados ou representantes, para manter a ordem, administrar justiça, e preencher completamente os deveres da sociedade.

Deste modo a provincia de Cumaná fixou a baze de seu novo Governo, a que, por uma multidao de circumstancias, a impelle a lei da mesma natureza, e as suas nedades. Por uma parte a feliz sorte da Metropole; e por outra a uniao e integridade politica, que deve observar com a Capital de Caracas, tem sido as molas que movêram esta maquina, a entrar em uma nova forma de systema governativo; sendo indispensavel perpetuar os vinculos de amizade que tao intimamente nos ligam. Neste ponto se consolida a nossa segurança: debaixo deste pé de estabelicimento, podemos fazer-nos formidaveis a nosso inimigo commum, e respeitaveis a qualquer outro poder extranho; conservar illesos os principios da sagrada religiao que temos recebido de nossos majores; occurrer ás necessidades de nossos irmaos da Europa, nos conflictos de uma guerra sanguinolenta; preparando-lhes um azylo seguro, d'onde possam reintegrar a sua liberdade, e ressarcir os gravissimos damnos, que lhes tem causado o ardente amor da patria; e em fim reservar intactos, para nosso amado Soberano estes dominios, se chega a mudar-se o semblante da fortuna adversa, em que a tem precipitado a mao violenta do usurpador.

Cumaná, 5 de Maio, de 1810. — Rubricado pelos Senhores da Juncia Suprema de Governo.

Proclamação.

CUMANEZES! Como he preciso soffrer entre nos alguns espiritos debeis; genios, timidos ou inconsequentes; daquelles que, incapazes de seguir as persuaçoens de sua mesma razao, parece que nascêram somente destinados para ser conduzidos, indistinctamente pelo temor, ou pela resolução alheia;—creio ser da minha obrigação expor-vos algumas datas, que afiancem a vossa opinião, dissipem as duvidas, que similhantes espiritos ou genios tem começado, (segundo entendo) a occasionar-vos; e descançai seguros que a obra do dia não foi o effeito de um capricho tumultuoso, mas sim da imperiosa lei da necessidade, e dos impulsos do verdadeiro patriotismo.

Habitadores da Costa Firme! Ninguem póde nem poderá ja mais tachar a vossa fidelidade: tres seculos da mais dura prova. Chefes regularmente esquecidos de que representávam entre vos uns reys sabios, e benignos, leis admiraveis, infringidas, e até desprezadas; a divisaó, o vexame, o esquecimento porém sepultemos a memoria destes feitos; compadeçamonos ao ver como recentemente os confessa a nossa desgraçada metropole, á face do Universo; e pensando somente em que nos acabamos de reunir, para sustentar ou para salvar os restos do throno de Fernando VII. naó duvidemos um momento de que a nossa determinaçaó actual tem tido por baze a probidade e a honra.

CUMANEZES! As operaçõens do vosso Cabildo, e da vossa Juncta, desde os 27 de Abril passado; tem seguido em tudo as justas ideas, e os passos da Capital de Venezuela. Testemunha disto, e de facto enviado de Caracas para vos annunciar o perigo imminente, com que nos ame-

aça um inimigo, que tracta de impor a escravidaó a todo o genero humano, me apresentei no meio de vó;, depois de ome annos de ausencia, para convidar-vos e estreitar mais a uniaó fraternal de todo o districto da Costa Firme—bella porçaó, talvez unico resto, da Monarchia Hespanhola; para conseguir, ou ao menos para procurar que se sustenha quanto for possivel, contra a surpreza, a divisaó, e o engano; iniquos agentes, em que a horrivel força do Tyranno da Europa se estriba, ainda mais do que no poder de suas armas.

Cumanezes! vivei seguros de que tendes obrado com generosidade: vós podieis e até devieis ter deposto ao vosso Governador. Sem embargo, a vossa prudencia esperou, que apparecesse a sua demissão como espontanea. Não duvideis; tendes sido generosos, e talvez por isso tendes corrido perigo. Ouvi-me: as partes de officio; as reclamaçoens de muitos Hespanhoes particulares, de alta jerarchia; as differentes provincias ou reynos, na mesma Metropole; os papeis publicos estrangeiros; os feitos que todos sabemos; e finalmente o grito da nação, quando, recentemente occupadas Sevilha, e as Andaluzias, pelo intruzo Rey, detestou e fez dissolver a Suprema Juncta Central.-Tudo conspira a provar, senao uma demonstraçao physica, ao menos uma evidencia legal (grave no caso presente) que tem havido intençoens damnadas naquelle desgraçado corpo. Por conseguinte, se o vosso zelo pela justa causa de Fernando he effectivo, se a justiça dirige, como en creio, as vossas ideas, era necessaria obrigação vossa naó permittir, nem tolerar, que governára um so momento; ¿ que digo, governara? que nao tivesse a menor influencia nas vossas disposiçõens creatura alguma das suas; qual era, como sabeis, o governador de que tracto. Porque se os individuos, que compunham a expressada Juncta, no momento do mais sagrado empenho, que jamais occurreo a nação alguma, quando toda a Hespanha, quando todo o Universo, tinha os olhos fixos nellas; quando se viam no caso de cubrir-se de gloria, de eternizar seus nomes, e de adquirir a admiração, e reconhecimento da posteridade, longe de se fazerem benemeritos da patria. se constituîram objecto do odio dos Hespanhoes, e do desprezo dos estrangeiros; que podemos esperar de seus feitos? ¿ e feitos contra que se tem declamado á frente de toda a nação juncta? ; que diremos se éstes se achávam enlaçados com sugeitos expressa, e individulamente suspeitos á nação? Por mais bons que podessem ser, por melhores que os suppuzessemos. Naó havia recurso; a razaő, a equidade, a segurança mesmo da justa causa que defendemos, exigiam imperiosamente a sua separação. Cumanezes, isto fizesteis; e o fizesteis com prudencia, e com generosidade: perguntai agora; ¿ quem poderá accusarvos?

¿ E quem poderá tampouco accusar-vos de ter mudado o Governo, como parece se annuncia? ¿ Quando se fez a sua mudança? ¿ Onde está? Eu volto a vista para todas as partes, e observo, cheio de complacencia, que reyna o mesmo Fernando; mandam as mesmas authoridades, seguem-se as mesmas leis, e um povo fiel, e honrado, ama, respeita, e obedece, como sempre, sem outra differença mais do que eu quisera dizêllo, sem expressállo; sem outra differença mais que a de serem agora, tanto os que governam, como os que obedecem, uns verdadeiros cidadaõs.

Tranquilizai-vos pois, espiritos debeis: Nao temais Hespanhoes Americanos; a vossa Patria may, hoje, ja moribunda, ou antes em uma crise, cujo resultado ignoramos, acaba de reconhecer-nos por seus filhos: tem-nos declarado em posse das prerogativas, e direitos, que nos pertencem como taes, sem restricção alguma; tem deplorado, e confessado que tendes até agora sido opprimidos, e deixados no esquecimento, com desprezo; e, affligida

por isso, assegura que a vossa sorte ja nao dependerá, para o futuro, nem dos Vice-reys, nem dos governadores: tranquilizai-vos pois, eu o repito; e em vez de temer, ou vacilar, abri os olbos, zelai os vossos direitos, e os vossos verdadeiros interesses. Uniao, uniao, uniao; firmeza, constancia; nao vos esqueça que a uniao reciproca he quem hade salvar-vos. Lebrai-vos de que o tyranno da Europa, e todos os tyrannos do Mundo, sempre tem fundamentado o funesto edificio da oppressao, e da escravidao dos povos, na discordia, na desconfiança, e no egoismo: temei só aos indifferentes; aos que quizerem infundir-vos temor: detestai aquelles que ouvireis murmurar de que o actual governo tem variado a sua substancia; e deste modo conservareis a vossa honra, e a vossa felicidade; a de vossos filhos, e os sagrados direitos do desgraçado Fernando.

E vós membros da Juncta da Costa Firme, confiai nos auxilios da Providencia. Naõ vos esqueçais jamais que a dignidade, em que vos achais constituidos, exige grandes sacrificios; que a felicidade, e segurança destes povos sêja o unico objecto de vossos desvellos, e trabalhos, que a posteridade vos abençoe, e em fim, que em tudo procedais com docura, com prudencia, e com aquella firmeza suave e pacifica, que eternîzou os nomes dos Aristides, dos Fabios, dos Camilos, dos Affonsos, e dos Fernandos.

Cumana, 5 de Maio de 1810.

(Assignado) FRANCISCO GONZALES MORENO.

Carta da Juncta Suprema de Caracas, á Juncta Superior de Governo de Cadiz.

A Suprema Juncta Conservadora dos direitos de Fernando VII., nestas provincias de Venezuela; á Juncta Superior de Governo de Cadiz.

Excellentissimo Senhor! Caracas, imitando a conducta da Hespanha, tomou o partido que ella mesma lhe mos-

trou, quando carecia do governo central; ou quando este nao podia attender á sua segurança, nem dirigir os passos de sua administração, e defensa. Cada provincia, ou cada reyno, reasumindo o exercicio da Soberania. a explicava por meio de suas junctas provinciaes, ou supremas. Valencia, Catalunha, Estremadura, muito menos distantes da Central que Venezuela, ficáram separadas della; e levávam por si mesmas as redeas do Governo, quando o centro do poder éra insufficiente para cuidar em sua conservação, e sustentar os direitos de sua independencia, e liberdade, perfidamente atacados pelo inimigo commum. Caracas foi a primeira que, entre todos os dominios da coroa Hespanhola, jurou solemnemento obediencia a seu adorado rey o Senhor D. Fernando VII. em sua exaltação ao throno; proclamando-o como tal, e gritando, na tarde de 15 de Julho de 1808, contra o crime de Napoleao, contra os commissarios, que acabávam de introduzir-se nesta capital, com as cartas do intruso governo Francez; e contra todos os mais, que seguíam as bandeiras de sua perfidia. Vacilante o governo de Caraças com as formulas ministeriaes, de que vinham revestidos os enviados de Murat, e quasi inclinado a tributar-lhe o respeito que exigiam seus emissarios, tería talvez manchado a pureza da fidelidade deste povo, se nao ouve os gritos decisivos do reynado de Fernando VII. e suas declamaçõens contra Francezes.

Caracas, consequente em sua refinada lealdade, desconfia justamente dos que a governam; procura precaver o perigo por meio de uma juncta, e os pretendentes a ella sao atropelados, e envoltos em um procedimento escandaloso. Esste foi o premio que obteve pelas demonstraçoens do memoravel dia 15 de Julho; ésta a recompensa que merecêram os donativos feitos para sustentara guerra contra a França. Ouve com gosto os primeiros decretos, que a Suprema Juncta Central erigida em Aranjuez, expede a favor dos benemeritos; detestando, com a maior vehemencia, as notorias injustiças do Ministério de Carlos IV.; recebe com aplauso as providencias com que solicita, que os chefes destes paizes informem o que sêja conveniente para a sua felicidade; aprecía o decreto em que estes dominios saő declarados parte integrante, e essencial, da monarchia Hespanhola; e como tal acredores dos mesmos direitos, e prerogativas que a Peninsula; e taes éram, com effeito os direitos da America, ainda sem ésta declaração, a menos que se naő negassem a seus habitantes, a qualidade de Cidadaős Hespanhoes; porém naő se temia que o exito deste decreto tivesse de ser o mesmo, que foi o da uniaő, e igualdade, promulgado no anno de 1787.

Perdida a batalha de Medellin, perdeo tambem o seu credito a providencia que, abria a porta dos empregos aos mais dignos e benemeritos. Para o commando desta Capitania Geral, se nomeou um prisioneiro de guerra, comprehendido na capitulação de Madrid, um official graduado em marcchal, por Murat, ou Bonaparte; de quem obteve igual nomeação para mandar em chefe sobre éstas provincias. Outro prisioneiro de guerra, contido na mesma capitulação, veio em sua companhia, e foi promovido, dentro em breve tempo, á commandanciae subinspecção da artilheria. O Intendente e Auditor de guerra, despojados dos empregos, que obtinham por nomeação de Carlos IV., viram substituidos em seus lugares dous emigrados, que offendem os direitos da justiça distribuitiva, e a Real ordem, com que o Governo Central tinha promettido á nação, não promover senão os mais dignos e benemeritos. Novas contribuiçõens, e o afastar de nossos portos o commercio de nossos amigos e neutraes, revogando a diminuição dos direitos, e moderação das imposiçõens, são os dons, com que os empregados principaes, correspondem á dignidade e merecimento deste povo; e á benevola recepção, que ambos encontráram.

Clamam contra esta revogação o Ayuntamiento, o Consulado, e os mais que conhectam o excesso das imposiçõens da Alfandega, e da contribuição dos direitos mercantis; clamam todos com razão e justiça, e os seus clamores desattendidos se aggrávam mais, quando observam a expressão imperiosa, que recahio sobre o Syndico Procurador geral, como se fosse delicto o cumprir com seus deveres.

Quasi ao mesmo tempo tempo appareceo, escolhido pelo Governo de Caracas, para ser deputado de Venezuela na Juncta Suprema Central, o Regente Visitador D. Joaquim de Mosquera, que tinha sido o author principal do procedimento, practicado contra a lealdade e patriotismo dos mais interessados, na reforma do Governo destas provincias.

O novo Capitao General começa a desenvolver mais o jogo de sua arbritrariedade, e despotismo. Contra uma lei expressa destes dominios, promove interinamente, ao lugar de Ouvidor, o Fiscal do Civil e Criminal, Replicou-selhe com a vontade d' El Rey, escripta no texto, que prohibe esta novidade; e a sustem, tomando sobre si expressamente a responsabilidade da infracçao. Quebranta a ordem estabelecida nas leis, para o destino, e correcção dos vagamundos, e obrando em lugar dellas o seu capricho, e o dos subalternos de seu mando; executa uma conscripção, talvez mais dura que a da França, annunciada na gazeta do Governo.

Saő inuteis os recursos á Audiencia; porque apezar das leis, que franqueam á inocencia este azylo contra a oppressaő e injustiça; o novo presidente reunindo em suas maős a força das armas, despreza as providencias do tribunal superior, suspende-as, revoga-as, e quer que só a sua vontade prevaleça. Desconhece na audiencia a imagem viva do Soberano, e declara, que, nestas provincias, naó havia outro senaó elle, que representasse immediatamente

a Soberania. Insulta os ministros quando refórmam, ou revogam, as providencias adoptadas em seu tribunal de Governo, e o Fiscal he ameaçado singularmente, porque sendo o orgaő da lei; para promover a sua observancia, declamava contra a sua arbitrariedade, e despotismo.

Saő transcendentes os seus insultos ao Ayuntamiento desta capital; de nada vale a sua grande representação; nem os protestos, e recursos interpostos, contra as providencias arbitrarias de seu presidente, produzem o effeito suspensîvo, que a lei lhe impoem; a sua vontade pessoal ha de prevalecer, e por esta regra do amor proprio, a força coactiva he quem decide as questoens pendentes do tribunal dos aggravos. Sem esperar a determinação do recurso, se executa quanto quer o chefe das armas.

Por mais sagrada que fosse a lei, nao se eximia de ser violada por elle. Tal he a que mantem o segredo das cartas dirigidas a El Rey, ou seus representantes. Porém neste Governo de violencia, e oppressao, tambem se viram abertas, em mao do primeiro chefe, e de seu segundo, as representaçõens, que o Ayuntamiento de Caracas, e o Commissario Ordenador D. Pedro Gonzales Ortega, dirigiam a S. M., com a maior cautella, e segredo, quixando-se altamente do Presidente Governador e Capitao General, e implorando, contra seus aggravos, o braço justiceiro da Soberania.

O seu Assessor, ao abrigo do poder arbitrario, naó consultava outra lei, senaó esta; nem poderia consultar, aindaque tivesse tido a fortuna de dissolver a liga, que havia entre os dous; porque a sua ignorancia lhe servia de obstaculo, e naó poderia vencéllo sem longos estudos de direito, e muita practica dos tribunaes, Exacto imitador da arte insultatoria; se attreveo igualmente a ultrajar o Ayuntamiento, quando este tractava de eleger com liberdade o representante de Venezuela, para a Juncta Central;

e os seus ultragens fôram taes, que deixáram suspensa a eleiçaδ por algum tempo.

Elevados pela força os administradores deste Governo, a um gráo de independencia mui perigosa, para a administração de justiça, e segurança destes territorios, não restava outra alternativa senão repettir, e multiplicar os recursos á suprema authoridade, esperando com ansia o resultado mais conforme á recta administração da justiça. A esperança se dilatava demaziado; e, á proporção que se augmentavam os males crescia o descontentamento, e os aggravados suspirávam pelo momento feliz, em que S. M. os livrasse da tyrannia em que vivîam. As desgraçadas nóticias da guerra de Hespanha affligîam o seu coração; mas com tudo esperávam algum alivio em seus apertos, e algumas providencias efficazes, contra o mando arbitrario destas provincias.

As suas esperanças desapparecem, quando em lugar de remover-se a origem de suas afflicçoens, só vem chegar das reliquias do Supremo Governo Central, os papeis, que annuncîam ter-se substituido na ilha de Leao um Conselho de Regencia, ficando de todo dissolvida a Juncta Governativa de Hespanha e Indias. Esta noticia, incapaz de acalmar o justo sentimento dos opprimidos, alterou os animos a tal ponto, que, proclamando o povo novamente os direitos do Senhor D. Fernando VII.; e considerandose ja depositario da Soberania para salvar a Patria, e conter os empregados, que obrávam como independentes e Soberanos, tanto mais perigosos quanta maior era a importancia em que se achava a Peninsula, para refrear seus excessos; confiou interinamente o exercicio desta Soberania ao Ayuntamiento desta Capital, e a certo numero de deputados que nomeou.

Tudo se obteve felizmente com a melhor ordem, no dia 12 do mez proximo passado, como manifesta o acto celebrado na mesma data, e firmado por todas as authoridades antes constituidas, que assitîram á sessaō; isto mesmo manifestam as proclamaçoens, gazetas, e mais papeis que, por disposição do mesmo Governo, dirigimos a V. E. e a todos os mais irmaos nossos, que não tenham seguido as bandeiras do Usurpador; e lhes protestamos que a juncta erigida nesta capital, e representativa do Senhor D. Fernando VII., será dissolvida, logo que S. M. se restitua aos seus dominios, ou sempre que se organize unanimemente outro Governo, mais idoneo para exercitar a Soberania em toda a nação.

Estas provincias estaő dispostas a soccorrer a seus irmaős Europeos, em tudo que for possivel, recebellos-haő com os braços abertos, quando a superioridade do inimigo os obrigasse a emigrar, e solicitar na America Hespanhola outra Patria commum, em lugar da que tivessem perdido na Europa; e nenhum destes habitantes repugnará á sua incorporação, com tanto que prescindam inteiramente do character de Regentes, tomado na ilha de Leon; ou de qualquer outra investidura publica, que se derive desta classe de Governo.

Todo o mundo conhece a nullidade, e impotencia deste novo estabelicimento, para dirigir as Americas; todo o mundo sabe que éstas nao concurrèram, nem foram chamadas para a sua formaçao, sendo ja parte integrante, essencial, mais extensa, e numerosa, da Coroa, que aquella Peninsula, quasi toda, ou pela maior parte, occupada pelos Francezes; ninguem ignora que o Conselho de Regencia nao foi subrogado no lugar da Juncta Central, conforme á Constitução do Reyno, que exige ajunctamento de Côrtes, para erigir esta especie de Governo; ninguem ignora que a mesma Juncta, desde a sua instalação, tem impugnado o systema de Regencia, declarando que a nação não se acha em estado de ser governada por este meio, limitado na lei da Partida, ao caso em que o Rey seja menor, ou demente.

Convocadas as Cortes para o 1° de Março ultimo; se a guerra impedia que as provincias de Hespanha se congregassem, por meio de seus deputados na ilha de Leon, a America Hespanhola estava prompta para celebrar ésta assemblea nacional, em uniaõ com seus irmaõs, e naõ tinha nenhum representante na Juncta Central, nem naquella ilha. Prometteo o Governo, que, pêla tardança de seus Deputados, se tomarîam provisoriamente dos Hespanhocs Americanos existentes em Hespanha, quantos bastassem para supprir nas Côrtes a falta de seus legitimos representantes. Porém nada disto se verificou: e a Juncta Central, que carecia do poder legislativo da nação, naõ podía transformar, sem a concurrencia das Cortes, o systema de seu Governo; que he a funcção mais grave e substancial desse mesmo poder legislativo.

Nem a Juncta Central depois da irrupção dos Francezes nas Andaluzias, nem os cinco delegados seus na ilha de Leon, pudéram, nem pódem cuidar da conservaçaő, e segurança destes paizes: estaô impossibilitados de prover nelles, sobre as causas, e negocios, proprios da Magestade; e nao se acham em aptidao de administrar justiça a seus habitantes, nos recursos contra os aggravos dos Ministros, encarregados de seu Governo. Os mesmos membros do supposto consello de Regencia tem confessado, na sua proclamação de 14 de Fevereiro, proxime passado, os vexames que estes habitantes soffriam dos agentes do Governo anterior, e a servidao, em que estavam, tanto mais dura, quanto éra maior a distancia ao centro do poder Soberano. Confessam que, desde a declaração da igualdade, tinham sido elevados á dignidade de homens livres, e que ja os seus destinos estaríam em mais proprias maos, e nao dependeríam do arbitrio, e vontade dos Vice Reys, Ministros, e Governadores.

Em nenhum tempo chegou a arbitrariedade dos desta provincia ao gráo referido; e daqui nascia o opiniao commum de ter faltado na Hespanha, quem refreasse os seus excessos. Daqui nasceo a necessidade de reasumir o povo os direitos, que inclue a proclamação da ilha de Leon, para conter as violencias de seus administradores; e daqui tem resultado a occasião de participar estes successos a Juncta de Cadiz, respondendo aos officios, e mais papeis relativos ao systema de Regencia, como o executamos em nome da Suprema Juncta de Venezuela, e como Alcaides, Presidentes della.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Sala Capitular de Caracas, aos 3 de Maio 1810.

Jose Llamosas. Martin Tovar Ponte. Senhores da Juncta Governativa de Cadiz.

Ordem secreta da Regencia de Hespanha ao Capitas General de Caracas.

Convencido o Conselho de Regencia, que em nome d'El Rey nosso Sñr. Fernando VII. governa esses e estes dominios; de que o favor, a intriga, e a immoralidade, ao mesmo tempo que tem conservado a porta fechada, á vinte annos a esta parte, para toda a classe de empregos, aos sugeitos de luzes, patriotismo, e verdadeiro merecimento; a tem franqueado a uma porção de pessoas, depravadas, immoraes, ou ineptas quando menos, com notavel prejuizo da causa publica; considerando que nenhuma carga he mais gravosa para os povos, do que a authoridade confiada a taes maos; que he justo e conveniente pôr sempre em acçaó as molas do premio, e do castigo, sem as quaes nenhum Estado pode ter bons servidores; nem se podem alentar as virtudes do homem publico, e particular, e querendo por fim remediar, na parte possivel, os gravissimos males que tem cauzado o escandaloso abuso, que se tem practicado neste ponto, como em outros, durante o reynado anterior; tem S. M. resolvido, prevenir a V.S. que, sem perca de tempo, e com o maior segredo, informe de todos os sugeitos, que estaó desempenhando os cargos e empregos ecclesiasticos, políticos, e militares, e da Real fazenda, expressando o tempo de serviço de cada um, seu desempenho, luzes, esperanças, conducta, patriotismo, e conceito, como sabiamente o dispoem as leis desses dominios, cuja observancia se tem transgredido; e nellas achará V. S. excellentes prevençoens, que lhe serviraó de regra; e particularmente nas do lib. 3. tit. 14. l. 7. 10. 13; e a 84 do tit. 2, do mesmo lib.

Nao duvîda S. M. que, penetrado V. S. de todas estas consideraçõens, desempenhará este importante e delicado encargo, com toda a fidelidade e circumspecção, prescin dindo de todo o outro respeito mais do que o interesse geral, e contribuindo assim para o alcance das rectas, e justas vistas a que o Governo se tem proporto. Deus guarde a V. S. muitos annos. Real ilha de Leon, 15 de Fevereiro de 1810.

Senhor Capitao General de Caracas.

Resposta da Juncta Suprema Conservadora dos direitos de Fernando VII. em Venezuela.

Ex^{mo}. SNR. A carta secreta de V. Ex^a. de 15 de Fevereiro passado, nos deixou informados da medida que foi servido tomar o Conselho, chamado de Regencia, para remediar, no possivel, os gravissimos males causados pelo essandaloso abuso, e arbitrariedade, em que, durante o anterior reynado, e de 20 annos a ésta parte, se tem distribuido os empregos desses, e destes dominios, fechando-se a porta aos sugeitos de luzes, patriotismo, e verdadeiro merecimento; ao mesmo tempo que se franqueáva á multidaõ de pessoas ineptas, depravadas, ou immoraes, com notavel prejuizo dos interesses de S. M. e da causa publica.

A Juncta Governativa, que ao presente rege estas provincias, em nome d'El Rey N. S. D. Fernando VII. naõ

pode deixar de applaudir as vistas philantropicas dos individuos, que compoem o indicado conselho; porém fazendo ésta justiça ás suas intençõens, desejaria ao mesmo tempo que a escolha dos meios adoptados por S. S. E.E. para supprimir os abusos, e precavêlios para o futuro, désse motivos a esperanças menos falaces, que as que, por desgraca, nos tem hallucinado até agora; taes por exemplo como as que fez conceber o decreto expedido pela Juncta Central de Aranjuez aos 26 de Outubro de 1809; mas que ella mesma desmintio, quando trasladada para Sevilha, obrou neste ponto, tanto, ou mais, escandalosamente do que o ministerio de Carlos IV.

Abatidos pelo despotismo interno, muito mais do que pelas gravosas extorsoens, que, desde as primeiras epochas de sua povoação, tem soffrido estas provincias, arrendadas dezoito annos, em todos os seus ramos, á casa estrangeira dos Delzares: ultrajados continuamente por pessoas estranhas, a quem a distancia do poder supremo segurava a impunidade de seus delictos; maltractados na administração da justiça, confiada em todos os tempos a mãos venaes, e (usando da mesma fraze, que contém a próclamação dirigida por S. S. E E.) olhados com indifferença, vexados pela cubiça, destruidos pela ignorancia; e encurvados debaixo de um jugo tanto mais duro, quanto se estava mais distante do centro do poder: quantos naó tem sido os recursos, que temos elevado á Suprema authoridade, esperando que o nosso longo soffrimento sería por fim recompensado, senaő com a extirpação dos abusos, o que éra impossivel prometter-se, em quanto continuava o regimen erroneo, e vicioso de nossa Côrte, ao menos com os castigos das maldades de toda a especie tem manchado nas provincias da America os representantes da Coroa.

A pezar de se repettirem as accusaçõens contra os magistrados Hespanhoes nestes dominios; parecia que a continuação de recebêllas lhe tinha tirado por gráos toda a especie de força e credito. Debaixo do pretexto de conservar o decoro das authoridades, para grangear-lhes a submissaó, e obediencia; proflessou a Corte de Hespanha a politica constante de sustentar a todo o custo os seus empregados, desairando os descontentes, procurando apaziguállos com providencias ambiguas; ou multiplicando as formalidades, e as despezas, para socegar lentamente a effervecencia das queixas.

¿ Quantos magistrados temos visto que tenham um verdadeiro zelo por nossos interesses: que tenham sido illustrados e imparciaes, na administração da justiça, accessiveis aos clamores da humanidade opprimida, moderados, e prudentes no exercicio de suas enormes faculdades, e que nao tenham voltado para a Europa gordos com a substancia dos Americanos? E sem embargo disto ¿ quando se vio a um de tantos monstros satisfazer á severidade das leis, com os supplicios de que éram dignos, pelo menos com a sua deposição, ou com uma reprovação solemne? Pouquissimas vezes tem soffrido outra pena, que a de ver-se transferidos a melhores destinos, admoestados em ordens occultas, que apenas serviam de outra cousa mais do que indicar-lhes os inimigos de quem deviam guardar-se, e aquem para o diante devîam assestar os tiros, com mais rancor, e destreza.

Esta tem sido toda a satisfacção que temos obtido, quando os ministros, ou os tribunaes Supremos se tem dignado ouvir-nos, e quando o tempo, e o custoso dos recursos não tem sepultado no esquecimento as queixas, ou os não tem obrigado a soffrer, com mais paciencia, maiores iniquidades.

S. S. E. E. conhecem estes vicios, e parecem propensos a remediállos; vejamos quaes sao os meios, que escolhem para tao urgente reforma. O primeiro consistio em pedirnos deputados para o congresso das Côrtes. Nao nos extenderemos em repettir o que temos exposto directa-

mente ao Conselho de Regencia, sobre a disproporçaõ, em que se acha o numero destes Deputados, com a povoaçaõ da America, sobre a nenhuma representação de que estariam revestidos, sendo nomeados pelos Ayuntamientos, que naõ podem conferir lhes um caracter publico, de que elles mesmos carecem; e em fim sobre a pouca confiança, que devem collocar os povos em uns individuos, elleitos pela immediata influencia de seus oppressores.

Porém concedamos, a estes Deputados, todas as qualidades necessarias, para desempenhar os seus graves encargos; supponhamos que tinham no Congresso das Cortes a porçaò legislativa que lhes conresponde, e que ja mais podiam exercitar por seu limitadissimo numero; de tudo isto resultarîa, quando muito, que se aperfeiçoaria o nosso Codigo, e que se estabeleceríam leis justas, sabias, e imparciaes; porém ¿ aonde está a garantia de sua observancia? ¿ quem nos assegura que as novas disposiçoens do corpo legislativo nacional seríam mais bem cumpridas, do que tantos regulamentos saudaveis, de que abunda o nosso Codigo, e que pela maior parte tem cahido em desuso? V. E. sabe muito bem, que a Soberania nacional he nulla, e sua representação imaginaria, quando a organização do ramo executivo, não consolida os direitos do Povo pondo barreiras á arbitrariedade, e que, se as nossas intituiçõens interiores não nos preservam dos males que até agora temos padecido, lamentaremos a inobservancia das melhores leis, sempre que se achem em contradicção com a cubiça, o orgulho, e os resentimentos dos que sêjam enviados a executallas.

Outro dos arbitros de que se tem valido S. S. E. E. he o que apparece na ordem a que respondemos, reduzidos a pedir informaçõens occultas, sobre as qualidades de todos os individuos, que exercem, nos dominios d'El Rey, empregos ecclesiasticos, políticos, ou militares, ou da Real fazenda. He preciso conhecer mui pouco a corrupção, que

tem gangrenado até o coração do Governo Hespanhol, para prometter-se bons effeitos de uma medida, que se estriba absolutamente sobre a palavra e boa fé dos Vice-reys, e Capitaens Generaes. Se dissessemos que a capital de cada Governo he um esboço de nossa antiga Corte, com todas as suas intrigas; que cada um dos chefes principaes se acha rodeado de uma caterva de satelites, esfarmados de graças, onerosas ao publico; e unidos estreitamente a elles por vinculos do interesse commun; e que a maior parte destes chefes, tem dado a sua confiança a homens ignorantes ou perversos, incapazes de dirigilla convenientemente, e acustumados a abusar della, por seus fins particulares; por negro que pareça o quadro que apresentamos á vista de V. E., estariamos seguros de que não deixaria de acharse inteiramente conforme com elle, o testemunho de todos os povos da America. He portanto conseguinte, que nao póde considerar-se a ordem secreta, a que respondemos, se nao como um meio perigosissimo, que em maos dos Vice-reys, e Capitaens-generaes, só servirá para vantagem de seus validos, ou descredito de seus emulos; e em uma palavra, peiorar os mesmos vicios, que se pretendem remediar.

¿ Que informação poderá V. E. esperar de todos aquelles chefes, que injustamente se acham collocados em empregos, aonde se dirija a ordem para seu cumprimento? ¿ Crerá V. E. que o façam começando por suas proprias pessoas, como elevadas indignamente ao posto que occupam, por esse decantado abuso, e arbitrariedade? ¿ Poderá erer-se que naó tenha sido provido, com este vicio, nenhum daquelles a quem se pede a informação; quando tem sido taó frequente e transcendente tal desordem? ¿ Estaria izento desta nota o Capitaó-general de Caracas? quando obteve o mando destas provincias, sendo prisioneiro de guerra, comprehendido na capitulação de Madrid, junamentado ao Governo Francez, nomeado por Napoleao

para o mesmo destino; e confirmado pelo intruso Monarcha de Hespanha, na nomeação que obteve posteriormente da Juncta Central? ¿ informaria por ventura este chefe, que nenhum dos tres ministros collocados na Audiencia, o tinha sido senao por saltos, carecendo do merecimento conrespondente, á alta dignidade da toga, e sem ter exercitado ao menos a advocacia; quando promove o despojo de um Auditor de guerra, que servia desde o anno de 1795, e subroga em seu lugar, outra pessoa, mui ignorante, sem nenhuns merecimentos ou serviços? ¿ Denunciará a aptidao e arbitrariedade destes empregados, quem ja nao reconhecia outra lei, senao a de seu capricho, obrando com absoluta independencia e Soberania?

Repettimos a V. E., com a franqueza, que nos prescrevem nossas sagradas obrigaçõens, que a America não pode apoiar as suas esperanças de melhor sorte, senao na previa reforma de suas instituiçõens anteriores. mais he vao, precario, e chimerico, proprio a produzir uma illusao momentanea, insufficiente para preencher os deveres do Governo Hespanhol, e para fazer-nos supportar a privação de tantas vantagens, de tantos bens, que só esneram o influxo benefico da independencia, para desenvolver-se; daquella independencia declarada na proclaclamação, que nos tem dirigido esse novo Governo; quando, considerando-nos elevados á dignidade de homens livres, nos annuncia, que ao pronunciar, ou ao escrever o nome do que tem de representar-nos no Congresso nacional, nossos destinos estaó em nossas maos, e ja nao dependem, nem dos Ministros, nem dos Vice Reys, nem dos Governadores; independencia obtida sem necessidade nesta nomeação, para evitar o absurdo de conceder ao mandatario mais direitos, e faculdades, do que a seus constituintes.

De nada servirîam as melhores leis, em quanto um capitao General puder decidir impunemente, que nao reco-

nhece nestas provincias, uma authoridade superior á sua, que a sua vontade he lei; em quanto para fazello mudar de linguagem sêja necessario recorrer a um poder Supremo, que se acha a tanta distancia de nós, e que se crê compromettido, em todas as providencias, e procedimentos de seus representantes.

Os que tem manejado, qualquer ramo da vasta extensaõ das Indias, não pódem deixar de approvar com sua convicção interior, a verdade de nossas asserçõens; e, se lhes fosse licito ou conveniente, poderíam comprovallas com factos innumeraveis. Baste por todos, um só. Fatigados os tribunaes supremos de ouvir clamores contra a Real Audencia desta capital; se vem precisados a lançar mão de um expediente, suggerido em iguaes casos pela legislação das Indias, porém que se havia posto em desuso, por causa de seu pouco effeito, ou pela negligencia, que se havia apoderano do Governo Hespanhol.

Chega a ésta Capital um Juiz-Vizitador, revestido do apparato que custumam dar a taes ministros; a importancia apparente de suas commissoens; e as formulas especiosas, com que tem cuidado de as conferir. Centos de pessoas correm a solicitar a reparação de seus aggravos; e o escarmento dos magistrados, que, por venalidade, por favor, ou por outros motivos, tinham atropelado escandalosamente a justiça ; mas que succedeo? ; recebêram os offendidos alguma indemnização? ¿ vio-se deposto algum ministro? A caterva de queixosos foi despedida, pelo Juizo da Vizita, com a resposta verdadeiramente satisfactoria, de que as decisoens da Audiencia éram irrevocaveis: c, antes de terminar-se o procedimento, fôram promovidos a empregos de maior importancia os mesmos que o tinham occasionado. A Real fazenda soffreo um gasto censideravel, a favor do Vizitador, e dos expedientes que trouxe, causou muitos aggravos no exercicio da Regencia, que

se conferio, durante a sua commissao, e os males que a excitáram ficáram sem remedio.

Esperamos que V. Exa, longe de attribuir a franqueza de nossa linguagem aos motivos, com que sempre se tem procurado denegrir os esforços do patriotismo Americano, nos faça a justiça de pensar, que escusariamos a exposiçaó de nossos aggravos, e ommittiriamos toda a reflexaó, sobre o verdadeiro modo de precavellos para o futuro, se o nao crecemos util, e necessario aos interesses da Monarchia Hespanhola, cuja integra conservação, para seu digno, e legitimo Soberano, he o primeiro de nossos votos. As vozes, com que nos explicamos, por mais fortes que parêçam, saő inteiramente conformes aos factos, adequadas á nobre liberdade, com que um povo deve reclamar a justiça; e nao podem parecer escandalosas, senao aos ouvidos dos que as compararem com o antigo systema de terror, que desejarîam eternizar. Pedimos a V. E. que se sirva instruir de tudo isto a seu Governo, e que nos crêa animados pela maior consideração por sua pessoa. Deus guarde a V. E. muitos annos. Caracas, 20 de Maio, de 1810.

Jose de las Llamosas, Presidente. Martin Tovar Ponte, Vice-presidente. Ao Ex^{mo.} Sñr. Marquez de las Hormazas.

HESPANHA POR FERNANDO VII.

Decreto para a Convocação de Cortes.

Fernando, pela graça de Deus Rey da Hespanha, e das Indias, e em seu Real nome, o Conselho da Regencia, a todos os Presidentes, Governadores, &c. fazemos saber que aos 18 do presente mez de Junho julgamos conveniente expedir o seguinte decreto:—

O Conselho de Regencia da Hespanha e Indias, desejando dar a toda nação uma prova irrefragavel do seu ardente zelo pelo bem da mesma nação, e adoptar os meios necessarios para sua salvação, tem determinado, no Real nome do nosso Soberano, que as Cortes Geraes Extraordinarias, ja ordenadas, se ajunctem immediatamente; e para este fim se determina que se completem as eleiçõens que ainda não estao concluidas. Os Membros ja eleitos, e que se houverem de eleger, na conformidade deste decreto, são por ésta requeridos a que se ajuctem em Agosto proximo futuro, na Real Ilha de Leon. Logo que a maior parte estiver ali congregada, nesse instante se abrirá a sessão; e no entanto o Conselho de Regencia se occupará em remover as difficuldades, que podem impedir os designios desta solemne convenção.

(Assignado) XAVIER DE CASTAÑOS, Pres. A D. Nicolao Maria de Sierra.

Este Real Decreto foi communicado por minha ordem ao meu Supremo Conselho, &c. para que seja impresso, e publicado; e punctualmente obedecido. Para cujo fim mando a todos os Presidentes, Governadores, &c. nos seus respectivos districtos que executem o mesmo, &c.

Eu El Rey.

Estevaõ Varea, Secretario, &c. Junho 20, 1810.

Juncta Superior de Catalunha.

A Juncta deste principado, sendo informada de que algumas pessoas mal intencionadas, deprezando o bem publico, e aquelles sentimentos Patrioticos, porque todos os Hespanhoes deveríam ser animados, se tem atrevido, por sordidos motivos, a comprar os Estados de certos individuos, que emigráram dos districtos occupados pelo inimigo; e tem feito isto em manifestação da ordem de 30 de Novembro passado, que classifica uma tal practica em crime de alta traição: a Juncta, para prevenir taes crimes, declara outra vez, que similhantes practicas tao

nocivas ao Estado, sao alta traição; e manda que os bens dos delinquentes séjam confiscados. Também declara, que seja confiscada a propriedade daquellas pessoas, que havendo emigrado á approximação do inimigo, voltarem para as suas terras, pelo temor de que o inimigo faça apprehensão em suas possessoens. O valor assim obtido sera applicado áquelles fieis Hespanhoes, que fôram expulsos de suas casas, e tem perseverado em sua integridade. Um premio de 320 reales, será dado a todo o que descubrir o nome de algum delinquente contra ésta ordem, e o nome do delator não será descuberto.

FRANÇA.

Decreto para a reunia o da Hollanda á França.

Extracto dos Registros do Officio da Secretaria de Estado. Palacio de Rambouillet, 9 de Julho, 1810.

Nós Napoleaő, Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederação do Rheno, Mediador da Confederação Suissa, &c. &c. temos decretado e por este decretamos o seguinte.

Titulo I.

ART. 1. A Hollanda he unida á França.

- 2. Λ Cidade de Amsterdam será a terceira Cidade do Imperio.
- 3. A Hollanda terá seis Senadores, seis deputados no Conselho de Estado, vinte cinco deputados no corpo legislativo, e dous juizes no tribunal de cassação.
- 4. Os officiaes de mar e terra, de qualquer graduação, serao confirmados nos seus empregos. Dar-se-lhe não patentes assignadas por nossa mão. A guarda Real sera unida á nossa guarda Imperial.

Titulo II. da Administração para o anno de 1810.

- 5. O duque de Placencia Archi-thesouzeiro do Imperio, irá ter a Amsterdam, na qualidade de nosso lugartenente. Presidirá ao Conselho dos Ministros, e assistirá ao despacho dos negocios. As suas funcçoens cessarao no primeiro de Janeiro 1811; periodo em que começará a administração Franceza.
- 6. Todos os funccionarios publicos de qualquer graduação que sêjam, ficam confirmados nos seus empregos.

Titulo III. das Finanças.

- 7. As presentes contrîbuiçõens continuarao a ser cobradas até o 1° de Janeiro de 1811, e nesse periodo o paiz será aliviado deste encargo; e os impostos se porao no mesmo pé do resto do Imperio.
- 8. O plano de reccita e despeza, será submettido á nossa approvação, antes do 1º de Agosto proximo futuro.

Somente um terço da somma actual dos juros da divida publica, seraõ levados nas despezas de 1810.

Os juros da divida de 1808, e 1809, que ainda naõ estaõ pagos, seraõ reduzidos a um terço, e carregados no plano de 1810.

9. As alfandegas das fronteiras, que nao sao as da França, serao organizadas, debaixo da superintendencia do nosso director geral das alfandegas. As alfandegas Hollandezas, serao incorporadas com ellas.

A linha de alfandegas, que está agora nas fronteiras da França, se conservará até o 1º de Janeiro de 1811; e entaó se removerá, e ficará livre a communicação da Hollanda com o Imperio.

10. O producto colonial, actualmente na Hollanda, ficará nas maos dos proprietarios, pagando um direito de 50 per cento ad valorem. Far-se-ha uma declaração do que importam, antes do 1° de Septembro ao mais tardar. A

dicta mercadoría, pagando os direitos, se poderá importar para a França, e circular por toda a extençao do Imperio.

Titulo IV.

11. Haverá em Amsterdam uma administração especial, presidida por um dos nossos conselheiros de Estado, que terá a superintendencia, e providenciará os fundos necessarios para os concertos dos diques, valos, e outras obras publicas.

Titulo I'.

- 12. No decurso do presente mez se nomeará, pelo corpo legislativo de Hollanda, uma commissao de 15 membros, para ir ter a Paris, em ordem a constituir um Conselho, cujo emprego será regular definitivamente tudo o que diz respeito á divida publica, e local; e conciliar os principios da uniao, com as localidades, e interesses do paiz.
- 13. Os nossos Ministros sao encarregados da execução do presente decreto.

(Assignado) NAPOLEAO.

Pelo Imperador. O Ministro e Secretario de Estado.

H. B. Duque de Bassano.

Artigos Secretos* do tractado de Tilsit; extrahidos da Historia Secreta do Gabinete de Bonaparte, por Luiz Goldsmith.

- Art 1. A Russia tomará posse da Turquia Europea, e continuará as suas conquîstas em Asia, até onde lhe parecer conveniente.
- 2. A dynastia dos Bourbons, em Hespanha, e da familia de Bragança em Portugal, deixará de existir; um prin-

^{*} O publico nao pode esperar que eu o informe do modo porque, e como, eu vim a possuir este importante documento. Quando me foi necessario apoiar a minha asserçao com provas em certo lugar, nao tive a menor hesitação em o fazer. L. G.

cipe de sangue da familia de Bonaparte será investido com a coroa daquelles Reynos.

- 3. A authoridade temporal do Papa cessará, e Roma e suas dependencias seraó annexas ao Reyno de Italia.
- 4. A Russia se obriga a ajudar a França, com sua Marinha na conquista de Gibraltar.
- 5. As cidades de Africa, como Tunes, Argel, &c. seraó occupadas pelos Francezes, e na paz geral, todas as conquistas que os Francezes tiverem feito na Africa, durante a guerra, seraó dadas como indenmisação aos Reys de Sardenha e Siciha.
- 6. Malta será possuida pelos Francezes, e nao se fará ja mais paz com a Inglaterra, se aquella ilha nao for cedida á França.
- 7. O Egypto será tambem occupado pelos Françezes.
- 8. Somente os vasos, pertencentes ás seguintes potencias, teraő permissaő de navegar no Mediterraneo; a saber, Francezes, Russianos. Hespanhoes, e Italianos; todos os outros seraő excluidos.
- 9. A Dinamarca será indemnizada no norte da Alemanha, e petas cidades Hanseaticas; com tanto que ella consinta entregar a sua frota á França.†
- 10 Suas Magestades de Russia e França trabalharao por fazer um arranjamento tal, que nenhuma Potencia para o faturo terá permissao de mandar navios mercantes

[†] Veja-se a minha ultima publicação, em que ha alguns factos relativos ás intençõens da França, a respeito dos Dinamarquezes, e aqui se deve observar, que em quanto Bonaparte assim offerecia indemnizaçõens á Dinamarea no norte da Alamanha, Murat foi maudado com uma mensagem a El Rey de Suecia, que entao estava na Pomerania, o ferecendo a S. M. Sueca a Norwega, se S. M. consentisse em fazer paz com a França.

ao mar, sem que tenha um certo numero de navios de guerra. ‡

Este tractado foi assignado pelo principe Kourakin, e principe Talleirand.

RUSSIA.

Petersburgo, 13 de Junho. Antes de hontem mandou o ministro de Finanças chamar os principaes negociantes, e banqueiros, e os informou das medidas adoptadas, para o melhoramento das finanças do Imperio. Abrio-se um emprestimo de cem milhoens de Rublos; pelo que publicou o Imperador um manifesto, cujo principal theor he o seguinte.

- 1°. Do estabelicimento de um fundo de liquidação das Dividas do Estado. Como a propriedade do Estado deve sempre ser considerada hypothecada á divida publica, parte de sua massa se deve tirar, e vender publicamente. Esta propriedade consiste em terras, predios, pescarias, &c. em matos, e outras possessoens territoriaes da coroa. A massa da propriedade da coroa, assim desmembrada, será vendida em cinco annos. Todas as pessoas de estado livre, e tambem capitalistas estrangeiros, poderão comprar terras, &c. debaixo de certas condiçõens. Os pagamentos poderão ser feitos a termos, de cinco annos cada um.
- 2º Do estabelicimento de uma commissão de liquidação da divida publica. O producto da venda dos dictos bens, he destinado para o estabelicimento de um fundo de liquidação das dividas. A commissão consistirá de um director geral, e 5 directores. Receberá todas as sommas, que se originarem da venda dos dictos bens, e he independente

[‡] Por tal arranjamento; os portos de Prussia, Mecklemburgo, Oldenburgo, e Cidades Hanseaticas, e outras, deviam ser governadas por alguma das Potencias maritimas principaes da Europa.

da thesouraria; e applica o dinheiro para a liquidição das dividas.

3º Da abertura do emprestimo. Para accelerar a liquidação da divida do Estado, se abrirá um emprestimo, em obrigaçõens do banco; e as que se obtiverem pelo emprestimo serão publicamente queimadas. Os estrangeiros poderão participár do emprestimo. Conforme o plano annexo, para o emprestimo, o seu maximum consistirá em cem milhoens de rublos, em obrigaçõens do banco, será dividido em cinco series de vinte milhoens cada huma. O juro da primeira serie será de seis por cento; e o capital emprestado será repago em 1817. O emprestimo começerá aos 15 de Julho. A commissão das hypothecas, logo que for requerida, dará obrigaçõens pelas sommas emprestadas, que séjam pelo menos de mil rublos.

O manifesto Imperial he datado de 27 Maio (estylo antigo) e contrasignado pelo Conde de Romanzow, como Chanceller do Imperio.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

AMERICA.

Caracas.

Os papeis officiaes, que publicamos, em outra parte deste No; daraão uma completa idea das causas, e fins desta importante revolução; que ja tinhamos annunciado no nosso numero passado. Em breve reduz-se a isto. Cançados os Caraquenhos de soffrer uma longa serie de despotismos de seus Governadores, que se aggravávam cada dia mais pela fraqueza, e inepcia, do Governo da Metropole, determináram escolher, e constituir, uma forma de Governo, que melhor conviesse para procurar a felicidade commum. Em consequencia, no dia 19 de Maio, se ajunctou o povo na casa da Cidade, e ahi fizéram com que o Governador, Emparan, a quem todas as noticias representam como um intoleravel despota, depozesse o seu cargo, para obviar maiores violencias. Fez-se isto com tumulto do povo he verdade; porque nao havendo remedio legal, para a oppressao que soffriam, nao restava outro meio se nao o da força; mas uao houve effusao de sangue. O Governador tentou primeiro valer-se das tropas, mas estas

recusaram, como sempre acontece, fazer fogo sobre os seus compatriotas; e o Governador cedeo, dando lugar a que se estabelecesse um Governo do povo, provisional; até que, ajunctando-se os deputados das differentes Provincias, possam deliberar em uma forma mais conveniente de Governo; de maneira que Fernando VII. voltando, e tomando posse de seu legitimo Poder, constitua para os Americanos leis, que os protejam contra os abuzos das pessoas em authoridade.

Determinados os Caraquenhos a gozar no Mundo da quella classe. e dignidade, a que as suas riquezas, população, e territorio os intitulam; mandáram enviados ás potencias estrangeiras. O Governador Inglez de Trinidad respondeo ao novo Governo de Caracas com as mais respeituozas civilidades, e o Almirante Britanico offereceo-lhes um vaso para enviarem á Inglaterra os seus Representantes. Estes chegáram la a esta Cidade de Londres, e são D. Simao de Bolivar, e D. Luiz Lopez Mendes, parente do celebre General Miranda, aquelle natural de Caracas, de quem mais uma vez temos feito menção no nosso periodico. A attenção, e respeito, com que estes Commissarios do Governo de Caracas tem sido tractados pelo Governo Inglez, he igual á importancia dos negocios de que elles se acham incumbidos, e julgamos, que elles só esperam pelo ajuste das etiquetas diplomaticas, que as actuaes relaçõens com Hespanha fazem um pouco delicadas de determinar com precizao, para assumirem o character publico, que lhés compete, como Representantes de um povo independente, e de um Governo, que se declarou, á face do Mundo, Soberano, e livre. As muitas Provincias da America Hespanhola, que ja se uniram a Caracas, nesta resolução da independencia, mostram, que não se limita a provincia de Venezuela ésta notavel determinação.

Para dar-mos, porém, uma idea a nossos leitores dos talentos das pessoas, que conduzem estes negocios da America, referimo-nos aos papeis officiaes que publicamos, e mui principalmente á resposta, que a Juncta de Caracas faz a uma carta secreta da Regencia de Cadiz, dirigida ao Governador de Caracas: este papel tem uma tal força de argumento, e tao clara desenvolução dos factos, que traz com sigo a convicção; e faz a maior honra possível aos Caraquenhos.

Austria.

Em um artigo da gazeta de Vienna, de 18 de Junho, se diz que marcham para a Hungria e fronteiras da Turquia, 80,000 homens, e acompanha este exercito um parque de artilheria de 150 peças.

BRAZIL.

Finanças.

Não ha repartição publica em Inglaterra, em que o Parlamento séja mais vigilante; porque a corrupção neste ramo, mais o que em nenhum outro, pode causar a ruina do Estado; e não ha repartição em Portugal onde se possam commetter abusos mais prejudiciaes á Nação, do que he na repartição do Erario. Ha dous annos e meio, que se transplantou para o Brazil a Corte, e ate agora as maisças daquellepaiz não tem de forma alguma melhorado; o que procede, em nossa opinião, de que os principios fundamentaes deste ramo importante da administração publica, seguem inteiramente a vereda opposta ao que se adopta em Inglaterra; e, em quanto se não approximarem ao systema do governo Inglez, não só não pode haver esperanças de melhoramento; mas a ruima virá ao Brazil progressivamente, à proporção que mais se se separarem das ideas adoptadas em Inglaterra. Para mostrar-mos isto faremos a comparação.

Em Inglaterra, he sempre o Ministro das finanças um dos homens mais habeis da nação, e que tem mostrado os seus talentos á face do mundo, por meio de suas fallas no l'arlamento, seus escriptos, &c. Os planos de finança, que um tal homem inventa, ou descobre, são apresentados, e discutidos, no Parlamento, com toda a publicidade imaginavel; e durante a discussao, os membros oppostos ao Ministerio, nao deixam de buscar anciosamente todos os defeitos que tal plano possa ter; para com isso se mostrarem á nação mais capazes do que seus competitores; e resultando daqui, que o Ministro, inventer do plano, vê os defeitos le sua obra expostos em publico, com honrada franqueza, e livre da intriga secreta. Alem disto, durante estas discussoens no Parlamento, os jornaes publicos fazem as observaçõens que lhe occorrem, e inserem as observaçõens, que outras pessoas lhes communicam; de maneira que se pode dizer com exactidao, que um tal plano he discustido por toda a nação; e que o Ministro de finanças se pode auxiliar dos conselhos de todos os homens instruidos. Adoptado o piano na casa dos Communs he outra vez discutido na casa dos Lords, e approvado por El Rey. Dahi se commette a sua execução áquelle mesmo Ministro que o concebeo, ajudado pelo tribunal do Exchequêr, ou da Fazenda; e. durante a sua execuçaõ, qualquer membro do Parlamento a quem chegue á noticia algum abuso, ou inconveniente, na execução de tal plano, tem o direito de mover

uma discução sobre a materia, e fazer responder ao ministro por toda a falta.

Vamos agora a Portugal. Nomeia-se para Ministro das finanças um fidalgo, que tem a unica qualificação de ter o favor da Corte. muitas vezes um homem que apenas sabe ler, e tem havido occasioens que até he um mentecapto. Por exemplo, o Marquez de Ponte de Lima, o qual, alem de ninguem o poder accusar, com verdade, á Inquisição, de ler os livros prohibidos de Montesquieu, Mably, &c., tinha outrosim a qualidade de ter sua mulher por administradora de sua casa, em virtude de uma ordem jurídica, que julgou ao Marquez incapaz de governar os seus proprios bens; e no entanto o favor da Corte o poz a governar as finanças da nação. Nos seguramente não classificaremos assim o actual Ministro de Finanças do Brazil; porque sabemos, que, em ponto de leitura, nao deixa de merecer, pelo menos, oito dias de Inquisição, visto que nos consta, que le o seu livrinho Francez, e Inglez; quanto aos seus conhecimentos de finanças, não sahemos se os tem; mas suppomos que sim, visto ser um homem que le; mas ainda nesta supposicao ¿ qual he a corporação que o pode ajudar? Nenhuma; salvo se for um Thesoureiro mor: mas ; quem são as pessoas que ordinariamente occupam este lugar? He thesoureiro mor um dos escreventes, ou escripturarios do Erario, o qual não tem tido nunca outro emprego, senão arrumaros livros de contas; e que, quando seja homem de algum talento, o mais que póde saber he a rotina do officio. Nestes termos o auxilio que o Ministro de finánças pode tirar desta parte, he quasi nullo, mos agóra o modo porque isto se pode remediar. Em Inglaterra o remedio contra a ignorancia do Ministro, contra a ma fé dos executores de suas ordens, e mesmo contra a falta de providencia de todos os que tivéram parte em tal plano; he a publicidade das contas de receita e despeza todos os annos; e o direito que tem qualquer membro do Parlamento, de accusar o Ministro, por qualquer falta de que sêja informado. No Brazil porém, seguindo o systema de Portugal, envolve-se tudo que diz respeito ao Erario com um veo do mais profundo segredo, e a ninguem, ninguem absolutamente, he permittido examinar as contas publicas; e portanto está a porta fechada a todo o remedio; porque sem se manifertar o mal, e suas causas, he impossivel descubrir-se-lhe o remedio.

Asseguram-nos que o deficit, nas finanças do Brazil, he de dous mi-Vol. V. No. 26. Ihoens todos os annos: nós nao tomamos este facto por seguro, porque se o tomassemos prediriamos o momento de uma bancarota nacional, se o termo se pode appticar a um Governo, que vive sem credito. Mascomo quer que séja, o desarranjo das finanças, no Brazil, he uma barreira insuperavel á prosperidade da quella nação, que, como um Tantalo, perece á mingua no meio da affluencia. Não acreditariamos se o não souberamos com a ultima evidencia, que o Soberano do paiz do Ouro; que o senhor de todos os diamantes do Brazil, tinha pedido emprestado a uma potencia estrangeira a somma de 600,000 libras esterlinas, e deve a um simples negociante de Londres trezentas mil libras. E aiuda assim não só se não emprehendem, construcção de vasos, aberturas de estradas, e muitos outros melhoramentos de que depende a prosperidade futura do Brazil; mas até se não pagam com punctualidade, as despezas diarias, como são ordenados, soldos, &c.

Nos nos julgaremos felices se no Brazil, em vez de gritarem desentoadamente contra nos, fizérem algumas reformas, que nos habilitem a dar-lhe merecido louvor; na segurança de que nisso teremos mais prazer do que em recordar desagradaveis verdades, que se humilham quem as ouve, seguramente tambêm violentam a quem as escreve com repugnancia.

Nos dissemos ja o que se passava a respeito dos diamantes; e diremos agora o pé, em que este monopolio tem estado há alguns annos; para ver se ha no Brazil quem se compadece da quelles povos; pois a continuar isto desta forma, será preciso renunciar a ésta rica fonte das rendas do Estado.

O Alvará de 11 de Agosto de 1753, que declarou este genero monopolio do Governo, diz, logo no paragrapho inicial, que se adoptou èsta medida, por se julgar que éra o unico meio de evitar o contrabando neste genero; e vê-se desta lei, que, desejando o Marquez de Pombal, que a compoz, fazer uma prohibição com todo o vigor, deo poderes mui despoticos, e absolutos, aos ministros e pessoas empregadas em vigiar esta repartição; e no § 18; reserva o conhecimento das causas, relativas a este monopolio, privativa e immediatamente a El Rey. Seguio-se destas medidas despoticas, o que he de esperar; que foi um constante abuso do poder.

A administração deste monopolio, depois daquelle Alvará, teve diversas formas; uma vezes por administração do Governo, outras por arrematação de contracto; mas sempre éram os diamantes remettidos do Brazil, ao Erario, e havia em Lisboa um Commissario para dispor delles (que foi por muitos annos a casa de Gildmaester) este os remettia aos compradores da Hollanda, onde se lapidávam, Pelos annos de 1790 se fez compradora deste artigo uma Companhia de Hollanda.

dezes, e Hamburguezes debaixo de condiçõens escriptas, em que se explicavam os lotes dos diamantes (porque valem uns pelos outros): e a companhia era obrigada a ter sempre em caução, no Erario, cincoenta mil cruzados; e sahindo este valor em diamantes, repunham outros, com pena de perdellos por qualquer contravenção do contracto. Representou mil vezes ésta companina ao Governo em Lisboa, a falta de exactidad nos lutes dos diamantes; e que ella era obrigada a comprar os respectivos surtimentos, pelos diamantes de contrabando, que éram os melhores, que appareciam naquelle commercio. Cancados de requerer em vao, quizéram antes perder os cincoenta mil cruzados, e abandonar o negocio. Foi entaò que se commetteo esta venda á casa de Quintella: com os mesmos esconderijos, e falta de publicidade authentica, com que se commetteo agora isto ás pessoas que o têm; por consequencia; nem o publico he informado do que nisto se passa; nem o Principe tem meio de saber dos abusos para os remediar; porque no estado actual de segredo e mysterio, em que se conservam a receita e despeza do Erario, só podem conhecer bem os canaes dos extravios, aquelles que tem interesse em os fazer permanentes, assim não he delles de quem o Soberano pode esperar o saber a verdade.

Um dos maiores defeitos de administração interna, nas colonias Portuguezas, foi sempre a falta de responsabilidade efficaz, nas pessoas que exercitam authoridade; e isto procede não de que as leis, em theoria, os não façam responsaveis; mas pela distancia das colonias à metropole; pór não haver liberdade de imprensa, que publique os abusos dos que governam; pela falta de assembleas ou conselhos coloniaes independentes da Coroa, que sirvam de contrabalançar o poder dos Governadores. Daqui se segue, que os officiaes publicos, seguros de sua impunidade, abusam de seu poder; exercitam-no segundo o seu capricho, ou para fins particulares; convertem-no em instrumento de vingança, ou de extorção; excedem os limites da authoridade legitima, e até tem chegado a impor tributos sem ordem do Soberano. Os magistrados inferiores seguem o exemplo, e a administração da Justiça vem a ser uma especie de negocio tanto mais nocivo, quanto o fim primario, e apparênte, he honroso, e necessario.

O povo do Brazil tinha seguramente o direito de esperar, que estes males se remediassem, com a mudança da Corte para ali; mas a infinidade de cartas que aqui chegam a Londres, todos os dias, dos differentes portos do Brazil, com repetidas queixas, e narrando factos particulares, próvam que se nao tem attendido a este ponto, com a reflexão que elle requer.

Que um Juiz de Fora da villa da Cachoeira, juncto á Cidade da Bahia, mande prender despoticamente os homens, porque lhe nao tiram o chapeo a cem passos de distancia.

Que uma viuva da Bahia tenha o privilegio de que só nos seus armazens se possam metter as fazendas dos particulares, que se chamam de arrecadação, com prejuizo dos donos, que as podiam recolher em outros armazens mais commodos, ou onde bem lhes approuvesse.

Que o Governador do Maranhao detenha uma galera (o Principe Atlante por alcunha o Banana) por mais de um mez, por nao achar capelao, nao havendo Sacerdotes na terra, que queiram embarcar por menos de um conto de reis; o que he quasi o importe do frete do navio.

Qué se façam outras violencias desta natureza aos direitos, e propriedade dos individuos, não he de notar pela qualidade dos factos, de si mesmo insignifantes; mas he tudo isto juncto mui digno de nota, por mostrar, que o Governo do Brazil não tem ainda tomado medidas algumas, para aleviar aquelle paiz do despotismo militar, que se extende desde os Archidespostas Governadores, até o mais infimo biliguim. Os Ministros do Brazil, se querem mostrar, que são bons criados de seu amo, devem dar passos immediatos para remediar estes males; porque agora ja se não pode dar a desculpa, que a Corte estava longe, e não sabia disso; he presiso olhar por si; a questão está mais de perto.

Do Brazil não temos outra novidade publica mais importante do que o casamento do Infante de Castella D. Pedro, com a Serenissima Senhora Princeza da Beira; por cujo motivo fez a Corte do Rio de Janeiro sumptuosas, e esplendidas funcçõens, e se publicou uma longa lista de despachos.

Hespanha

O estado deste paiz nao tem mudado de face politica, desde o nosso ultimo numero; mas as noticias Francezas officiaes dos seus exercitos, na Peninsula, próvam a existencia de corpos soltos Hespanhoes, que supposto nao se lhe possa chamar exercitos organizados, sao com tudo partidas tao incommodas aos Francezes, que indicam o rancor com que a usurpação Franceza he olhada, e o dilatado curso de tempo que será necessario aos Francezes, para reconciliar a Hespanha á sua sugeição.

A distribuição das forças Francezas se julga ser a seguinte.

Divisao de Ney 31.000; Junot 25,000; Regnier 16.000; reforços trazidos por Massena 13.000 fazendo um total de 85.000 homens, que constitue o exercito chamado de Portugal, ás ordens de Massena. O general Macdonald tem na Catalunha 17.000. Victor tem juncto a Cadiz 16.000; Sebastiani em Granada 16.000. Mortier em Sevilha 8.000; em La Mancha, &c. 17,000, o que faz um total de 175.000 Francezes na Hespanha; ao que se deve accrescentar um reforço de 20.000 homens, que se crê estar prompto nas fronteiras da França, com o que haverá um total de 200.000 Francezes em Hespanha.

Hollanda.

As noticias, que publicamos sobre este infeliz paiz, mostram o fim de sua existencia politica. Buonaparte havendo apertado gradualmente os Hollandezes, para lhe sacar todo o dinheiro que fosse possivel; quiz por fim produzir uma bancarota nacional, antes de incorporar o paiz com a França. Parece que Luiz Bonaparte se prestava a fazer todos os sacrificios que seu irmaõ exigia dos Hóllandezes, menos consentir em uma conscripção, e na bancarota racional.

Buonaparte tractou de vencer éstas difficuldades a força d'armas, e Luiz Buonaparte offereceo aos Hollandezes de defender Amsterdam contra as tropas Francezas; Os principaes Hollandezes do Conselho nao annuiram a isto, considerando que um sitio os obrigaria a render-se pela fome.

O decreto de Napoleão, pelo qual incorpora a Hollanda com a França, he precedido por um relatorio do Ministro de Estado, Duque de Cadore, em que expoem os motivos desta incorporação. Jamais existio no Mundo um papel diplomatico, em que se reconhecesem, com tanto despejo, os principios de uma injustiça formal, que brada aos Ceos, e faz horror aos homens.

Neste documento se diz; que as cessoens de territorio, que a Hollanda ultimamente foi obrigada a fazer á Frauça; pelo ultimo tractado, em que se lhe garantio asua existencia politica; enfraquecêram de tal sorte a Hollanda, que he melhor que não sêja Estado independente. De maneira que se reduz a isto o raciocinio: "obriguei-te a ceder-me parte, para com isto argumentar que éra preciso, que me cedesses o resto." Outra razao, que se alega, he que o territorio da Hollanda he necessario á França; porque assim pode ter mais marinha e mais tropa. Esta razao he a do salteador: "da-me o teu dinheiro

porque com elle fico cu mais rico." O descaramento com que éstas maximas se confessam ao Mundo, he um insulto tao grande à razao do homem, e aos principios de virtude; e á distincção entre o bem e o mal; que so assim poderia Bonaparte aggravar mais o crime de sua atroz usurpação; isto he, cohonestando-a com principios, segundo os quaes sería licito aos homens roubar, assassinar, e devorar os seus similhantes; se isto augmentasse os seus prazeres.

Uma circumstancia bem singular he que o Rey da Hollanda, havendo renunciado a Coroa desappareceo: uns disséram que se embarcára para a America; outros que seu irmaõ o encerrára em alguma de suas prisoens occultas; e por fim se noticia a sua chegada a Dresden, aos 11 de Julho; dizendo-se que ía para Topletz, ou Carlshad, a tomar agoas mineraes, a beneficio de sua saude.

Portugal.

Nós publicamos no No. passado um Avizo Regio, pelo qual mandara S. A. R. que Cypriano Ribeiro Freire servisse os lugares do Erasio, e da Repartição dos Negocios Estrangeiros, de que tinha sido encarregado; e não tinhamos a menor duvida de que essa ordem de S. A. R. se cumpriria; mas para admiração nossa vemos, que em Lisboa não quizéram obedecer ao Principe; e, se as nossas informaçõens são exactas, a razão que deo o Governo de Lisboa para ésta desobediencia foi, que estávam bem satisfeitos com o Conde de Redondo, actual Presidente do Erario; e que não convinha mudar.

Nós sabemos que o Conde de Redondo tem servido nao só satisfazendo aos do Governo; mas obtendo os votos da nação; e portanto dizemos, que, nesse caso, deve ser empregado; mas a nossa opiniao he, que não havendo nada a dizer contra Freire, antes tendo elle bem servido no tempo em que servio, devia executar-se a ordem do Soberano; e empregar o Conde de Redondo em outra qualquer Repartição: assim se combinava, a obediencia devida ao Principe; com a utilidade da nação, aproveitando os serviços de um homem, que tem desempenhado o seu lugar. Alem de que, Cypriano Ribeiro Freire, vinha nomeado para mais outro lugar, que não he o Conde quem o occupa.

Insistimos neste facto, porque elle nos dá occasia a responder a cantiga dos senhores, que tem por custume, quando nos os accusamos de alguma falta, virem com o estrebilho de que nos faltamos em respeito ao Soberano, porque os accusamos a elles. Ora véjamos a

differença: o nosso principio he; que he necessario respeitar, e obedecer ao Soberano; mas que he justo ter a liberdade de censurar as medidas publicas, e os empregados; quando estes não parecem obrar como devem. Que fazem elles, chamam-nos a nós refractarios pelos censurarmos; e elles desobedecem mui formalmente ao Monarcha, sem mais ceremonia.

Apresentamos ao publico este contraste, entre os nossos principios, e os dos nossos opponentes; porque sabemos d'onde vem as accusaçõens contra nós, quem paga para os escriptos, que se publicam a nosso respeito em Lisboa; e donde veio agora a causa desta desobedicia formal ás Ordens do Soberano. Julgamos porém necessario o dizer, que estamos persuadidos intintamente, que os actuaes Governadores do Reyno, se tem culpa nisto, nao pode ser outra mais do que, nao resistirem com assas firmeza a suggestoens, que, por serem contra o decoro da Magestade, se deviam regeitar com indignação.

Daremos mais dous exemplos da mesma natureza. Um he o de se nao cumprir em Lisboa um Avizo do Principe, vindo do Rio de Janeiro, pelo qual se concedia a um negociante Portuguez, aqui de Londres, o poder introduzir certas fazendas em Lisboa: eu nao disputo a conveniencia da quella ordem; mas digo, que o nao querer cumprilla he desobedecer ao Soberano, e desprezar a sua Suprema, e sagrada authoridade.

Outro. Veio um negociante Portuguez nomeado para consul de sua nação em Liverpool; o Ministro de S. A. R., aqui em Londres, não quiz reconhecéllo; e no emtanto, obteve-se o lugar para outrem; não se dando cumprimento á primeira legal nomeação.

Quando num Estado cada um faz o que quer, sem attenção ás leis, e sem respeito ao Soberano, ou authoridade Suprema: chamase a isso anarchia. Os que desobedecem ao Soberano (no justo exercicio de authoridade) são rebeldes: assim o dizem as leis; e chamarnos perversos, &c., &c., porque fallamos com ésta clareza: não nos parece que satisfaz aos argumentos; nem mostra que as rebeldias se acham no povo, mas sim nos grandes.

Sicilia.

Esta ilha parece achar-se igualmente ameaçada pelos inimigos domesticos, e estrangeiros. A Côrte de Napoles, depois de contender por muitos annos contra o partido popular; foi persuadida a ajunctar a assemblea da nação, em uma especie de Parlamento, em cue

havia uma sombra da antiga authoridade constitucional; e se fez à convocação em Março passado. Um dos poderes, que este corpo assumio, foi o direito de examinar as contas publicas, que antigamente exercitava; e, ou porque as prodigalidades passadas da Corte de Napoles, estêjam ainda frescas na lembrança, ou porque as actuaes queixas da nação, como he o monopolio dos trigos, o tribunal do patrimonio, e outras oppressoens desta natureza, tenham dado aos povos pouca esperança de melhora, o certo he, que o Parlamento recusou conceder os subsidios que se lhe pediram. S. M. suspendeo a assemblea, irritado com os seus procederes; mas isto excitou mais o descontentamento; e parece que os Generaes inglezes tomáram parte nesta disputa, sem que nos differentes papeis, que publicaram a este respeito, se encarregassem de deffender os procedimentos da Corte. Esta disputa do Governo com os povos he tanto mais infeliz, quanto na costa fronteira está o exercito Francez, prompto a approveitar-se do primeiro vento favoravel, para atravessar o canal, e tirar partido das facçõens internas.

Succia.

A morte do Principe hereditario, continua a suspeitar-se fosse violenta. O povo assassinon em um tumulto o Conde Fersen, que se suppunha implicado nesta materia; e o Governo foi obrigado, a instituir uma inquirição juridica do facto. Tudo ameaça uma convulsão política na Suecia, talvez excitada pelas intrigas da França, para ter um pretexto de se apoderar daquelle paiz.

TURQUIA.

As victorias dos Russos sobre os Turcos parece terem sido consideraveis; porque se assegura que a Porta solicitára um armisticio, e a Russia lhe respondeo com um tom mui severo; pedindo-lhe a inteira posse da Moldavia, e Wallachia; que faz o objecto de suas operaçõeus militares actuaes; e que deixa a Turqueia inteiramento aberta, se estas duas importantes provincias forem cedidas.